

LICITAÇÃO Nº.: 031/2017

S - 094

E - 148

E - 149

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL APARELHO DIGESTIVO, PERÍCIA, AUDITORIA, OBSTETRÍCIA E GINECOLOGI PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM LOTES EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

VOLUME 01



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Barão do Rio Branco, 1861- Centro - CEP: 85301-030
Fone (42) 3635-1030 - e-mail: geral@semusa.pr.gov.br
Laranjeiras do Sul - Paraná



Memorando 020/2017 Laranjeiras do Sul, 03 de março de 2017.

Ao Departamento de Licitações

Assunto: LICITAÇÃO MÉDICO

Solicitamos que seja providenciado processo licitatório para contratação de profissional Médico, para atender as ações das Estratégias saúde da família. Lembramos que o contrato nº 87-1/2013 terá vencimento em 07 de abril de 2017. Por tanto necessitamos de licitação para que a população não tenha prejuízo em seu atendimento.

Cabe informar que a contratação de médicos é de extrema necessidade para atender a população. Salientamos que em 2015 houve concurso para contratação de novos médicos, entretanto, não houve nenhum candidato aprovado. Também a gestão anterior, não realizou um novo concurso em 2016. Sendo assim, está sendo estudado a abertura de um novo concurso público, com previsão inicial de abertura para julho do corrente ano.

Item	Descrição do serviço	Valor
01	Médico Clínico Geral com especialidade em pediatria para atender as ESFs, 40 horas semanais. Incluindo Consultas de acordo com os protocolos da APSUS atendendo os usuários em todos os ciclos da vida, visitas domiciliares, atividades de educação em saúde, procedimentos, participação das reuniões de equipe, além das atribuições deste profissional relacionadas na portaria 2488 de 21/10/2011. Período: 12 meses.	R\$13.000,00

Solicitamos acrescente no contrato que poderá haver mudança de lotação de acordo com a necessidade da gestão.

Encaminhamos em anexo os orçamentos necessários.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

PROTOCOLADO
17/3
LICITAÇÕES



ALEXANDRA BASTOS SERVIÇOS MEDICOS EIRELI-ME
26.422.009/0001-84
RUA CORONEL MANOEL DOS PASSOS MAIA Nº 270
CHAPECO SC.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Para: Secretaria Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul (PR) CNPJ 95.587.473/0001-43 sito na Rua Barão do Rio Branco nº 1861 centro CEP. 85.301-030 – Laranjeiras do Sul (PR).

Segue orçamento para: Prestação de serviços médicos para ESF com especialidade em Pediatria com carga horária de 40 horas semanais.

ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Prestação de serviços Médicos para ESF com especialidade em Pediatria com carga horária de 40horas/semanais.	RS13.000,00

Validade até 31de dezembro de 2017.

Alexandra Bastos Serviços Médicos EIRELI-ME
Laranjeiras do Sul 24 de fevereiro de 2017

Dejones



**CLINICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS.
CNPJ 03.270.795/0001-46
RUA XV DE NOVEMBRO 2797 CEP.: 85.301-050
LARANJEIRAS DO SUL- PR**


COTAÇÃO DE PREÇOS

Para: Secretaria Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul (PR) CNPJ 95.587.473/0001-43 sito na Rua Barão do Rio Branco nº 1861 centro CEP. 85.301-030 – Laranjeiras do Sul (PR).

Segue orçamento para: Prestação de serviços médicos para ESF com especialidade em Pediatria com carga horária de 40 horas semanais.

ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Prestação de serviços Médicos para ESF com especialidade em Pediatria com carga horária de 40 horas/semanais.	R\$14.000,00

Validade até 31 de dezembro de 2017.


Clinica Materno Infantil São Lucas .CNPJ 03.270.795/0001-46

Laranjeiras do Sul, 24 de fevereiro de 2017.

Suprema



**AZEVEDO E FURLAN S/S LTDA ME CNPJ 10.648.423/0001-76
RUA VEREADOR JOSE AYRES DE OLIVEIRA Nº 1075- CENTRO
LARANJEIRAS DO SUL PR**

COTACÃO DE PREÇOS

Para: Secretaria Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul (PR) CNPJ 95.587.473/0001-43 sito na Rua Barão do Rio Branco nº 1861 centro CEP. 85.301-030 – Laranjeiras do Sul (PR).

Segue orçamento para: Prestação de serviços médicos para ESF . com carga horária de 40 horas semanais.

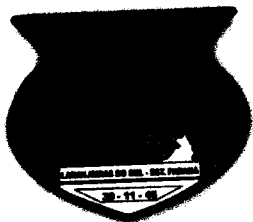
ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Prestação de serviços Médicos para ESF com carga horária de 40horas/semanais.	R\$13.200,00

Validade até 31de dezembro de 2017.

Azevedo e Furlan S/S CNPJ 10.648.423/0001-76

Laranjeiras do Sul 24 de fevereiro de 2017

Suprema



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO 23/2017

De: Valdemir Scarpari
Secretária Municipal de Saúde

Para: Deoclécio De Nez
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Laranjeiras do Sul-PR, 20 de Março de 2017.

Assunto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS AÇÕES DAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA**

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta, solicitar a contratação dos serviços de médico clínico geral para atender as ações das Estratégias Saúde da Família (ESF), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, para a Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação dos serviços de médico clínico geral, para atender as Estratégias Saúde da Família, justificam-se devido a finalização dos contratos: Contrato Administrativo nº 56-1/2016 da Empresa Clínica Medica Bogarin com encerramento na data do dia 31 de março de 2017, Contrato Administrativo nº 87-1/2013 com a Empresa Clínica Materno Infantil São Lucas, com encerramento na data 07 de abril de 2017.

Dentre os benefícios dos serviços a serem prestados são a continuidade dos serviços médicos prestados atendendo as ações das Estratégias Saúde da Família sem a sua interrupção do acompanhamento e ações desenvolvidas em benefício dos munícipes.

Acrescentamos que o contrato que poderá haver mudança de lotação de acordo com a necessidade da gestão.

Para estimar os valores dos produtos ou serviços, a secretaria por intermédio da servidora pública Suzamara Batista, realizou junto com empresas do ramo de atividade dos produtos ou serviços, 03 (três) orçamentos (devidamente assinados) com empresas distintas, seguindo em anexo a esta solicitação.

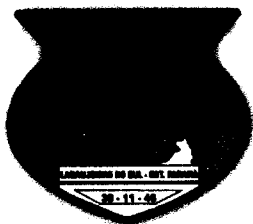
As empresas que forneceram os orçamentos foram: Saldivar Orrego & Saldoval Gonzalez - ME CNPJ 22406933/0001-16, Clínica e Serviços Médicos E & E Ltda CNPJ 25330075/0001-65, Clínica Medilar Ltda CNPJ 05138760/0001-06.

DESCRIÇÃO DO ÍTEM (PRODUTO OU SERVIÇO)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS. INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DA APSUS ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DA VIDA, VISITAS DOMICILIARES, ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, PROCEDIMENTOS, PARTICIPAÇÃO DAS REUNIÕES DE EQUIPE, ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES DESTE PROFISSIONAL RELACIONADAS NA PORTARIA 2488 DE 21/10/2011.

DA GARANTIA

Garantia da prestação do serviço contratado com cumprimento da carga horária definida no contrato. As faltas por assuntos particulares podem ser compensadas pela substituição por outro profissional, sob responsabilidade da empresa contratada e que não tenha vínculo com ESF compatível com



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



As ausências deverão ser comunicadas oficialmente, no prazo de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, exceto imprevistos, indicando o profissional que fará a substituição ou informando que fará o desconto na nota fiscal. Sendo essa informação necessária para que se possa organizar o atendimento nas Unidades de Saúde.

A empresa contratada, bem como o profissional indicado, devem estar cientes de que não há limite de número de consultas diárias, devendo a equipe da ESF adaptar conforme as circunstâncias de demanda clínica, tempo médio de cada profissional, sem prejuízo na qualidade do atendimento prestado.

DO MAPA COMPARATIVO OS ORÇAMENTOS

DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	EMPRESA SALDIVAR ORREGO & SANDOVAL GONZALES	EMPRESA CLÍNICA E SERVIÇOS MEDICOS E & E	EMPRESA CLÍNICA MEDILAR LTDA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL PARA ATENDER AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS	R\$ 12.945,00	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00

DA QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL PARA ATENDER AS ESFs.	40 horas semanais	12.945,00	155.340,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL PARA ATENDER AS ESFs.	40 horas semanais	12.945,00	155.340,00
TOTAL				310.680,00

NOTA FISCAL:

A nota fiscal emitida pela empresa deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, a qual irá atestar o recebimento do produto ou serviços prestados, e após será encaminhado do Departamento de Compras para a realização do pagamento.

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



O local de lotação para a prestação do serviço médico será nas Estratégias Saúde da Família de acordo com cronograma e determinação da gestão, podendo haver mudança de lotação conforme necessidade.

DO VALOR TOTAL

Os serviços descritos nesta solicitação, com suas respectivas características mínimas exigidas e valores unitários, cuja aquisição totaliza em R\$ 310.680,00 (Trezentos e dez mil seiscentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

DÚVIDAS

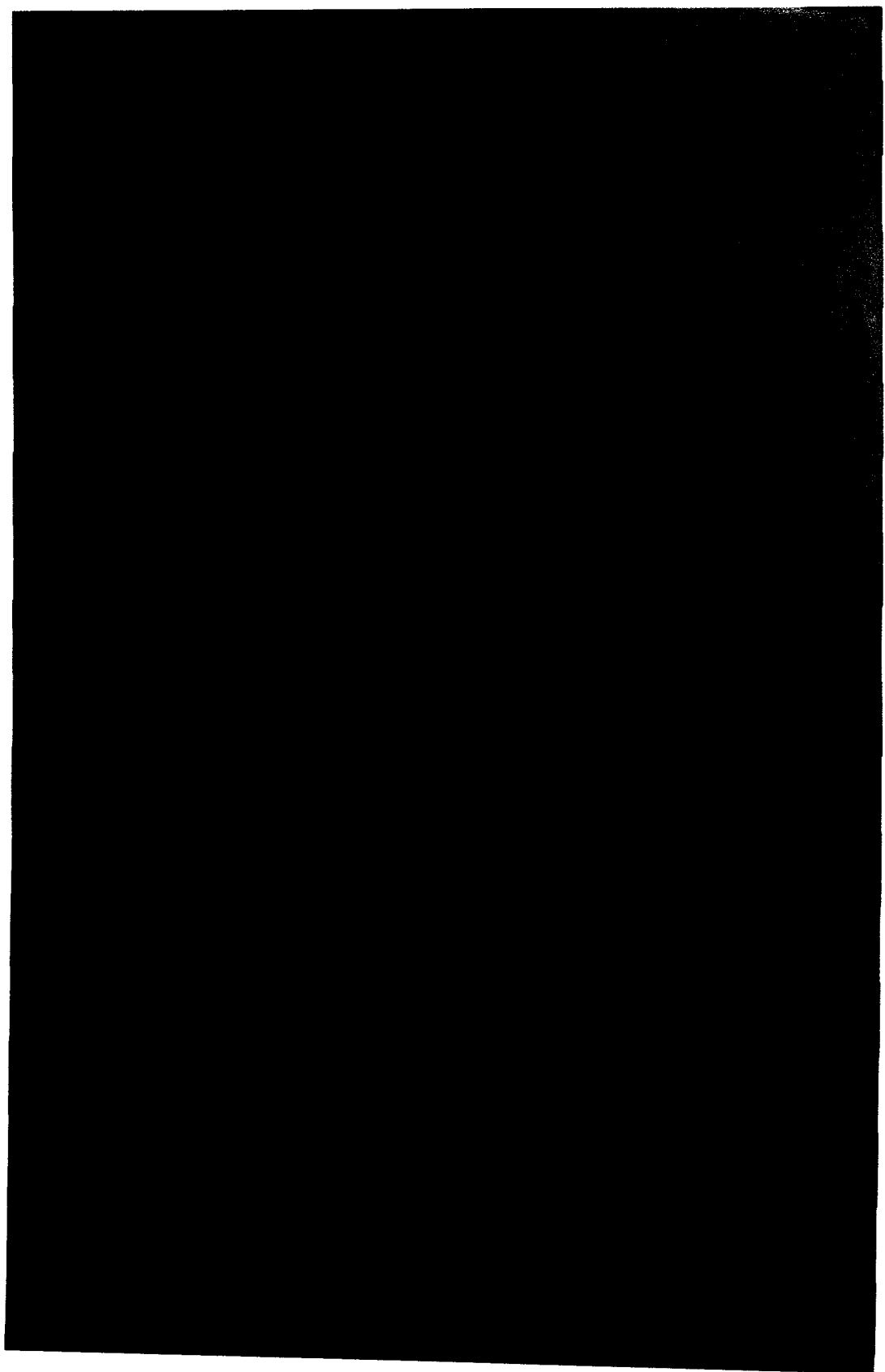
Quais dúvidas em relação a solicitação deverá ser entrado em contato com Suzamara Batista, pelo telefone 42 3635 1030.

Cordialmente,

VALDEMIR SCARPARI
Secretário Municipal de Saúde

PROTOCOLO	
Recebi em	___ / ___ 2017.
_____:	_____ hs

Assinatura	





SALDIVAR ORREGO & SANDOVAL GONZALEZ - ME
Rua Almir Machado Nunes, 795, Jardim São Paulo II, CEP: 85.856-400
CNPJ: 22.406.933/0001-16 - e-mail: ademirdeamorim@yahoo.com.br - fone (45) 3575-5062 /
(45)3575-869

COTACÃO DE PREÇOS

Para: Secretaria Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul (PR) CNPJ 95.587.473/0001-43, sito na Rua Barão do Rio Branco N° 1861 centro CEP. 85.301-030 - Laranjeiras do Sul (PR).

Segue orçamento para: Prestação de serviços médicos para ESF como Clínico Geral, com carga horária de 40hs semanais.

ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO Contratação de empresa para prestação de serviços Médicos para ESF como Clínico Geral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	R\$ 12.945,00

Validade do orçamento até 03 de maio de 2017.

Laranjeiras do Sul, 03 de março de 2017.

RUBEN BERNARDO PEREZ SOSA (Sócio Médico)

SALDIVAR ORREGO & SANDOVAL GONZALEZ - ME
CNPJ: 22.406.933/0001-16
Rua Almir Machado Nunes, 795
Jardim São Paulo II, CEP: 85.856-400
Foz do Iguaçu - PR



A Prefeitura Municipal de
Laranjeiras do Sul/PR

Orçamento para prestação de Serviços

Contratação de empresa, disponibilizada para trabalhar junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Laranjeiras do Sul/PR, prestando serviços médicos para Estratégia Saúde da Família (ESF) com carga horária de 40 horas semanais.

Itens	Descrição	Valor
01	Prestação de serviços médicos para ESF com carga horária de 40 horas semanais	13.500,00

Validade da proposta 60 dias.

Laranjeiras do Sul, 03 de março de 2017.

CLÍNICA MEDILAR LTDA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO 32/2017

De: Valdemir Scarpari
Secretária Municipal de Saúde

Para: Deoclécio De Nez
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Laranjeiras do Sul-PR, 21 de Março de 2017.

Assunto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS NO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA NOS PROGRAMAS DE ATENDIMENTO E COMBATE A HANSENÍASE, TUBERCULOSE E HEPATITE**

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta, solicitar a contratação dos serviços médicos no departamento de vigilância epidemiológica nos programas de atendimento e combate a hanseníase, tuberculose e hepatite, para a Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação dos serviços médicos para os Programas de atendimento e combate a Hanseníase, Tuberculose e Hepatite, justificam-se devido a finalização do contrato nº 90/2013, oriundo de Pregão Presencial Nº 024/2013 – PMLS e seus anexos, da Empresa Clínica Medilar Ltda com encerramento na data do dia 07 de abril de 2017.

Dentre os benefícios dos serviços a serem prestados são a continuidade do atendimento médico aos Programas de Hanseníase, Tuberculose e Hepatite, visto que, é fundamental importância para a prevenção dessas patologias as educações em saúde desenvolvidas pelo programa, além do diagnóstico precoce, tratamento e acompanhamento da população acometida. Além do que, as intensificações das ações nos programas, controlam e reduzem o coeficiente de prevalência.

Para estimar os valores dos produtos ou serviços, a secretaria por intermédio da servidora pública Suzamara Batista, realizou junto com empresas do ramo de atividade dos produtos ou serviços, 03 (três) orçamentos (devidamente assinados) com empresas distintas, seguindo em anexo a esta solicitação.

As empresas que forneceram os orçamentos foram: Bethania Oliveira da Silva –ME CNPJ 19.625.731/0001-50, Perez, Zibarth, Marreiros & Abreu CNPJ 03.019.947/0001-32, Clínica Medilar Ltda CNPJ 05.138.760/0001-06.

DESCRIÇÃO DO ÍTEM (PRODUTO OU SERVIÇO)
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS NO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA NOS PROGRAMAS DE ATENDIMENTO E COMBATE A HANSENÍASE, TUBERCULOSE E HEPATITE, INCLUINDO CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, EDUCAÇÃO EM SAÚDE E RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

DO MAPA COMPARATIVO OS ORÇAMENTOS

Item	Qtd	Descrição do serviço	Valor mensal empresa 01	Valor Parcial empresa 01	Valor mensal empresa 02	Valor Parcial empresa 02	Valor mensal empresa 03	Valor Parcial empresa 03
1	12	Médico Clínico Geral para atuar no Programa de Dermatologia Sanitária, com ênfase no Programa de Hanseníase:						



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



1.2		Realização de procedimentos em ambulatório: biopsia de pele, verrugas, pequenas lesões tumorais, exereses/cautério de nevus em número de até 8 por mês.	1.250,00	15.000,00	1.250,00	15.000,00	1.200,00	14.400,00
1.3		Realizar orientações médicas e apoiar o Programa e Campanhas Educativas.	850,00	10.200,00	820,00	9.840,00	800,00	9.600,00
2	12	Médico Clínico Geral para atuar no Setor de Vigilância Epidemiológica, no Programa de Tuberculose:						
2.1		Consultas médicas em número de 14 consultas/mês.	750,00	9.000,00	720,00	8.640,00	700,00	8.400,00
2.2		Realizar orientações médicas e apoiar o Programa e Campanhas Educativas	750,00	9.000,00	720,00	8.640,00	700,00	8.400,00
3	12	Médico Clínico Geral para atuar no Setor de Vigilância Epidemiológica, no Programa de Hepatite:						
3.1		Consultas médicas em número de 14 consultas/mês.	750,00	9.000,00	720,00	8.640,00	700,00	8.400,00
3.2		Realizar orientações médicas e apoiar o Programa e Campanhas Educativas	750,00	9.000,00	720,00	8.640,00	700,00	8.400,00
TOTAL			8.350,00	100.200,00	8.250,00	99.000,00	8.000,00	96.000,00

EMPRESA 01: BETHANIA OLIVEIRA DA SILVA
 EMPRESA 02: PERZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU
 EMPRESA 03: CLÍNICA MEDILAR LTD

DA QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

1	Médico Clínico Geral para atuar no Programa de Dermatologia Sanitária, com ênfase no Programa de Hanseníase:			
1.1	Consultas médicas em número de até 64 consultas/mês.		3.200,00	38.400,00
1.2	Realização de procedimentos em ambulatório: biopsia de pele, verrugas, pequenas lesões tumorais, exereses/cautério de nevus em número de até 8 por mês.	12 meses	1.200,00	14.400,00
1.3	Realizar orientações médicas e apoiar o Programa e Campanhas Educativas.		800,00	9.600,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



3	Médico Clínico Geral para atuar no Setor de Vigilância Epidemiológica, no Programa de Hepatite			
3.1	Consultas médicas em número de 14 consultas/mês	12 meses	700,00	8.400,00
3.2	Realizar orientações médicas e apoiar o Programa e Campanhas Educativas		700,00	8.400,00
TOTAL			8.000,00	96.000,00

NOTA FISCAL:

A nota fiscal emitida pela empresa deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, a qual irá atestar o recebimento do produto ou serviços prestados, e após será encaminhado do Departamento de Compras para a realização do pagamento.

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

LOCAL DE LOTAÇÃO:

O local de lotação para a prestação do serviço médico será conforme cronograma das ações desenvolvidas nos Programas de Combate a Hanseníase, Tuberculose e Hepatite, que atualmente, tem Sede na Secretária Municipal de Saúde, podendo haver mudança de lotação conforme necessidade da gestão.

DO VALOR TOTAL

Os serviços descritos nesta solicitação, com suas respectivas características mínimas exigidas e valores unitários, cuja aquisição totaliza em R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).

O reajuste, após um período de 12 (doze) meses, será aplicado considerando o índice do INPC.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

DÚVIDAS

Quais dúvidas em relação a solicitação deverá ser entrado em contato com Suzamara Batista, pelo telefone 42 3635 1030.

Cordialmente,



BETHANIA OLIVEIRA DA SILVA – ME

CNPJ: 19.625.731/0001-50

Rua cap. Antônio Joaquim de Camargo nº1100, Centro

ORÇAMENTO

Apresento proposta comercial para a contratação de empresa para prestação de serviços profissionais na área de Vigilância Epidemiológica nos Programas de Hanseníase, Tuberculose e Hepatite.

Item	Qtd	Descrição		Valor	Valor Parcial
1	12	Médico Clínico Geral para atuar no Programa de Dermatologia Sanitária, com ênfase no Programa de Hanseníase:	Mês		
1.1		Consultas médicas em número de até 64 consultas/mês.		3.250,00	39.000,00
1.2		Realização de procedimentos em ambulatório: biopsia de pele, verrugas, pequenas lesões tumorais, exerece/cautério de nevus em número de até 8 por mês.		1.250,00	15.000,00
1.3		Realizar orientações médicas e apoiar o Programa e Campanhas Educativas.		850,00	10.200,00
2	12	Médico Clínico Geral para atuar no Setor de Vigilância Epidemiológica, no Programa de Tuberculose:			
2.1		Consultas médicas em número de 14 consultas/mês.		750,00	9.000,00
2.2		Realizar orientações médicas e apoiar o Programa e Campanhas Educativas		750,00	9.000,00
3	12	Médico Clínico Geral para atuar no Setor de Vigilância Epidemiológica, no Programa de Hepatite:			
3.1		Consultas médicas em número de 14 consultas/mês.		750,00	9.000,00
3.2		Realizar orientações médicas e apoiar o Programa e Campanhas Educativas		750,00	9.000,00
Total				8.350,00	100.200,00

Valor total da proposta: R\$ 100.200,00 (Cem mil e duzentos reais). Prazo de validade da proposta de 60 dias.

Bethania O. da Silva Laranjeiras do Sul – PR, 06 de Março de 2017



Laranjeiras do Sul, 03 de março de 2017.

À

SEMUSA-Secretaria Municipal de Saúde

Laranjeiras do Sul

Ref: Orçamento

Prezado Senhor

Apresentamos nossa proposta comercial referente a contratação de empresa para prestação de serviços médicos no Departamento de Vigilância epidemiológica nos programas especiais de atendimento e combate a Hanseníase, Tuberculose e Hepatite.

Item	Qtd	Descrição	Unidade	R\$	Valor Parcial R\$
01	12	Médico Clínico Geral para atuar no Programa de Dermatologia Sanitária, com ênfase ao Programa de Combate à Hanseníase, com as seguintes atribuições: a- Realizar consultas médicas em número de até 64 consultas por mês, b- Realizar procedimentos ambulatoriais, como biópsia de pele, exérese/cautério de nevus, verrugas e pequenas lesões tumorais em número de até 8 por mês, c- Dar orientação médica e apoio ao Programa bem como às Campanhas	mês		
				3.200,00	38.400,00
				1.200,00	14.400,00
				800,00	9.600,00



02	12	Médico Clínico Geral para atuar no Programa de Combate à Tuberculose do Setor de Vigilância Epidemiológica com as seguintes atribuições: a- Realizar consultas médicas em número de até 14 consultas por mês. b- Dar orientação médica e apoio ao Programa bem como às Campanhas educativas quando solicitado,		700,00	8.400,00
				700,00	8.400,00
03	12	Médico Clínico Geral para atuar no Programa de Combate à Hepatite do Setor de Vigilância Epidemiológica com as seguintes atribuições: c- Realizar consultas médicas em número de até 14 consultas por mês. d- Dar orientação médica e apoio ao Programa bem como às Campanhas educativas quando solicitado,		700,00	8.400,00
				700,00	8.400,00

Valor total da proposta: R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Atenciosamente

Nádia Irion Almeida

Sócia Gerente

Clinica Medilar Ltda

Nádia Irion Almeida
Gerente
Clinica Medilar

Clinica Medilar Ltda
CNPJ 05.139.760/0001-06



ORÇAMENTO

Venho por meio deste, apresentar proposta comercial para a contratação de empresa para prestação de serviços profissionais nos Programas de Hanseníase, Tuberculose e Hepatite na área de Vigilância Epidemiológica.

Item	Qtd	Descrição		Valor	Valor Parcial
1	12	Médico Clínico Geral para atuar no Programa de Dermatologia Sanitária, com ênfase no Programa de Hanseníase:	Mês		
		1.1 Consultas médicas em número de até 64 consultas/mês.		3.300,00	39.600,00
		1.2 Realização de procedimentos em ambulatório: biopsia de pele, verrugas, pequenas lesões tumorais, exérese/cautério de nevus em número de até 8 por mês.		1.250,00	15.000,00
		1.3 Realizar orientações médicas e apoiar o Programa e Campanhas Educativas.		820,00	9.840,00
2	12	Médico Clínico Geral para atuar no Setor de Vigilância Epidemiológica, no Programa de Tuberculose:			
		2.1 Consultas médicas em número de 14 consultas/mês.		720,00	8.640,00
		2.2 Realizar orientações médicas e apoiar o Programa e Campanhas Educativas		720,00	8.640,00
3	12	Médico Clínico Geral para atuar no Setor de Vigilância Epidemiológica, no Programa de Hepatite:			
		3.1 Consultas médicas em número de 14 consultas/mês.		720,00	8.640,00
		3.2 Realizar orientações médicas e apoiar o Programa e Campanhas Educativas		720,00	8.640,00
Total				8.250,00	99.000,00

Valor total da proposta: R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais).

Prazo de validade da proposta de 60 dias.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO 35/2017

De: Valdemir Scarpari
Secretária Municipal de Saúde

Para: Deoclécio De Nez
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Laranjeiras do Sul-PR, 24 de Março de 2017.

Assunto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICO NA ÁREA DE PERICIA MEDICA DESTINADA AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS**

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta, solicitar a contratação dos serviços médico na área de pericia medica destinada aos servidores públicos municipais, para a Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação dos serviços médico na área de pericia médica, destinada aos servidores públicos municipais efetivos, justifica-se devido a finalização do contrato administrativo nº 43/2015, oriundo de Concorrência Pública nº 01/2015-PMLS e seus anexos, da Empresa Medilar Ltda , com encerramento na data do dia 26 de maio de 2017

Dentre os beneficios dos serviços a serem prestados são a realização da pericias médicas para os servidores efetivos do município com o intuito de pronunciar-se sobre as condições de saúde e capacidades laborativas do examinado, definindo seu enquadramento na situação legal pertinente. A avaliação pericial dos servidores é ato imprescindível nos processos de licenças, remoções, aposentadorias, readaptações, nexos de acidentes e doenças.

Acrescentamos no contrato que o profissional indicado pela empresa contratada deverá possuir especialização em pericia médica para atuar no mesmo.

Para estimar os valores dos produtos ou serviços, a secretaria por intermédio da servidora pública Suzamara Batista, realizou junto com empresas do ramo de atividade dos produtos ou serviços, 03 (três) orçamentos (devidamente assinados) com empresas distintas, seguindo em anexo a esta solicitação.

As empresas que forneceram os orçamentos foram: Perez, Zibarth, Marreiros & Abreu Ltda - ME CNPJ 03.019.947/0001-32, Clinica Medilar Ltda CNPJ 05.138.760/0001-06, Bethania Oliveira da Silva .Ltda CNPJ 19.625.731/0001-50.

DESCRIÇÃO DO ÍTEM (PRODUTO OU SERVIÇO)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE PERÍCIA MÉDICA PARA OS SERVIDORES PUBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE PRONUNCIAR-SE SOBRE AS CONDIÇÕES DE SAÚDE E CAPACIDADES LABORATIVAS DO EXAMINADO, PARA FINS DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO LEGAL PERTINENTE. AS PERÍCIAS SERÃO AGENDADAS CONFORME DEMANDA E CRONOGRAMA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DO MAPA COMPARATIVO OS ORÇAMENTOS

DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	EMPRESA PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU	EMPRESA CLÍNICA MEDILAR LTDA	EMPRESA BETHANIA OLIVEIRA DA SILVA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE PERÍCIA MÉDICA PARA OS SERVIDORES PUBLICOS EFETIVOS			



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



DA QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE PERÍCIA MÉDICA PARA OS SERVIDORES PUBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE PRONUNCIAR-SE SOBRE AS CONDIÇÕES DE SAÚDE E CAPACIDADES LABORATIVAS DO EXAMINADO, PARA FINS DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO LEGAL PERTINENTE	120	12 meses	180,00	21.600,00
TOTAL					21.600,00

NOTA FISCAL:

A nota fiscal emitida pela empresa deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, a qual irá atestar o recebimento do produto ou serviços prestados, e após será encaminhado do Departamento de Compras para a realização do pagamento.

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PERÍCIAS:

O local para a prestação do serviço médico na área de perícia médica será na sede da empresa contratada, podendo haver mudança de local conforme necessidade.

DO VALOR TOTAL

Os serviços descritos nesta solicitação, com suas respectivas características mínimas exigidas e valores unitários, cuja aquisição totaliza em R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais). O reajuste, após um período de 12 (doze) meses, será aplicado considerando o índice do INPC.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

DÚVIDAS

Quais dúvidas em relação a solicitação deverá ser entrado em contato com Suzamara Batista, pelo telefone 42 3635 1030.

Cordialmente,



Laranjeiras do Sul, 03 de março de 2017.

À

SEMUSA-Secretaria Municipal de Saúde

Laranjeiras do Sul

Ref: Orçamento

Prezado Senhor

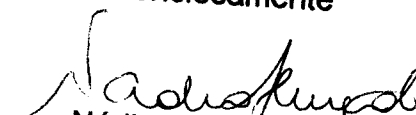
Apresentamos nossa proposta comercial referente a contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de perícia Médica relativamente aos servidores públicos municipais.

Item	Qtd	Descrição	Unidade	R\$	V. Total R\$
01	120	Contratação de serviços de perícias médicas para os funcionários efetivos do município de Laranjeiras do Sul com atribuição de pronunciar-se sobre as condições de saúde e capacidade laborativa do examinado para fins de enquadramento na situação legal pertinente.	Pericia por funcionário	180,00	21.600,00

Valor total da proposta: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Atenciosamente


Nádia Irion Almeida

Clinica Medilar Ltda
CNPJ 05.130.760/0001-06



ORÇAMENTO

Apresento proposta comercial para a contratação de empresa para prestação serviços profissionais na área de Perícia médica.

Item	Qtd	Descrição	Apres	R\$	V. Total R\$
01	120	Contratação de Serviços de perícia médica dos funcionários públicos do município de laranjeiras do sul	uni	190,00	22.800,00

Valor total da proposta R\$22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Laranjeiras do Sul, 03 de março de 2017.

Suzomera

[Assinatura]

3 019947/0001-327

ORÇAMENTO



Apresento minha proposta comercial referente a contratação de empresa para prestação serviços profissionais na área de perícia médica.

Item	Qtd	Descrição	Apres	R\$	V. Total R\$
01	120	Contratação de Serviços de perícias médicas para os funcionários de Laranjeiras do Sul.	uni	185,00	22.200,00

Valor total da proposta R\$22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais)

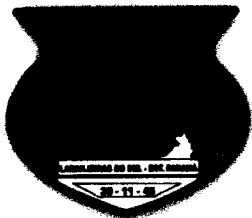
Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Laranjeiras do Sul, 02 de março de 2017.

Ass.: Bethânia O. da Silva

Bethânia O. da Silva
Médica
CRM/PR 29761

Duzemaria



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO 34/2017

De: Valdemir Scarpari
Secretária Municipal de Saúde

Para: Deoclécio De Nez
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Laranjeiras do Sul-PR, 24 de Março de 2017.

Assunto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDICO NA ÁREA DE CIRURGIA GERAL E APARELHO DIGESTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta, solicitar a contratação dos serviços de médico na área de Cirurgia Geral e Aparelho Digestivo para atender as demandas da secretaria municipal de saúde.

A contratação dos serviços médico na área de Cirurgia Geral e Aparelho Digestivo justificam-se devido a finalização do contrato administrativo nº 66/2016, oriundo de Tomada de Preços nº 06/2016-PMLS e seus anexos, da Empresa Clínica Médica Musse Ltda – ME com encerramento na data do dia 06 de abril de 2017, no qual um dos serviços contratados contemplava a área de Cirurgia Geral.

Dentre os benefícios dos serviços a serem prestados são as avaliações cirúrgicas para atender as demandas do município, além do atendimento na área do Aparelho Digestivo, disponibilizando tratamento e diagnóstico das patologias que acometem essa especialidade, solicitação e avaliação de exames específicos como Endoscopias e Colonoscopias.

Para estimar os valores dos produtos ou serviços, a secretaria por intermédio da servidora pública Suzamara Batista, realizou junto com empresas do ramo de atividade dos produtos ou serviços, 03 (três) orçamentos (devidamente assinados) com empresas distintas, seguindo em anexo a esta solicitação.

As empresas que forneceram os orçamentos foram: Perez, Zibarh, Marreiros & Abreu Ltda - ME CNPJ 03.019.947/0001-32, Clínica Materno Infantil São Lucas Sociedade Simples Ltda CNPJ 03.270.795/0001-46, Serviços Médicos Moryama Sociedade Simples Ltda CNPJ 08.466.776/0001-03.

DESCRIÇÃO DO ÍTEM (PRODUTO OU SERVIÇO)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE CIRURGIA GERAL E APARELHO DIGESTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DISPONIBILIZANDO ATENDIMENTO EM UM DIA DA SEMANA COM UM NÚMERO DE 12 (DOZE) CONSULTAS.

DO MAPA COMPARATIVO OS ORÇAMENTOS

DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	EMPRESA PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU	EMPRESA CLÍNICA MATERNOINFANTIL SÃO LUCAS	EMPRESA SERVIÇOS MÉDICOS MORYAMA
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDICO NA ÁREA DE CIRURGIA GERAL E APARELHO DIGESTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA	R\$ 40,00	R\$ 12,00	



PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA.

CNPJ 03.019.947/0001-32

Rua Vereador José Ayres de Oliveira, Centro
Laranjeiras do Sul - PR

A Secretaria Municipal de Saude
Laranjeiras do Sul/PR

Orçamento para prestação de Serviços

Objeto:

Contratação de empresa, disponibilizada para trabalhar junto a Secretaria Municipal de Laranjeiras do Sul/, prestando serviços na área de Cirurgia Geral e Aparelho digestivo, no período de 12 meses a um custo unitario de R\$40,00 cada consulta podendo atender 12 consultas/dia em 1 dia da semana das 13 as 15.

Laranjeiras do Sul, 17 de março de 2017.


PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA.

Dezmore



CLINICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS
SOCIEDADE SIMPLES LTDA

Cnpj 03.270.795/0001-46
Rua XV de Novembro, 2797 - Centro
Laranjeiras do Sul - PR

A Prefeitura Municipal de
Laranjeiras do Sul/PR

Orçamento para prestação de Serviços

Objeto:

Disponibilizamos empresa, para trabalhar junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Laranjeiras do Sul/PR, atendendo na área de Cirurgia Geral e Aparelho Digestivo por 12 meses sendo o custo unitario R\$43,00 (quarenta e tres reais) cada consulta, podendo atender ate 12 consultas no horario das 13hs as 15hs em 1 dias da semana.

Qtidade dia	Serviço	Valor
12 por dia	Consultas	43,00 cada

Laranjeiras do Sul, 17 março de 2017.

CLINICA MATERNO INFANTIL SAO LUCAS
SOCIEDADE SIMPLES LTDA

03.270.795/0001-46



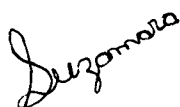
Orçamento para Serviços Médicos

A empresa **Serviços Medicos Moryama Sociedade Simples LTDA**, CNPJ 08.466.776/0001-03, vem pelo presente apresentar a proposta para disponibilizar um médico, Clínico Geral, para o atendimento no município de Laranjeiras do Sul/PR de 12 consulta em um dia da semana das 13 as 15 hs no valor de R\$45,00 (quarenta e cinco) cada, na especialidade de Cirurgia Geral e Aparelho Digestivo.

Esta proposta tem validade por 20 dias, a partir da data da emissão.

Laranjeiras do Sul, 17 de março de 2017.


Sergio Riogi Moryama





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO 36/2017

De: Valdemir Scarpari
Secretária Municipal de Saúde

Para: Deoclécio De Nez
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Laranjeiras do Sul-PR, 29 de Março de 2017.

Assunto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICO NA ÁREA DE AUDITORIA PARA A AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NOS HOSPITAIS DE LARANJEIRAS DO SUL**

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta, solicitar a contratação dos serviços médico na autorização de internamentos do SUS nos hospitais do município, para a Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação dos serviços médico na autorização dos internamentos do SUS nos hospitais do município justifica-se devido a finalização do contrato nº 90/2013, oriundo de Pregão Presencial Nº 024/2013 - PMLS e seus anexos, da Empresa Clínica Medilar Ltda com encerramento na data do dia 07 de abril de 2017.

Dentre os benefícios dos serviços a serem prestados são a realização de autorizações de internamentos de urgência /emergência e de cirurgias eletivas, mediante laudo médico de solicitação de Autorização de Internamentos Hospitalares (AIH), nos hospitais de Laranjeiras do Sul. Além de visitas regulares aos hospitais, certificando-se da veracidade dos fatos, assessorar e orientar os serviços do Departamento de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

Para estimar os valores dos produtos ou serviços, a secretaria por intermédio da servidora pública Suzamara Batista, realizou junto com empresas do ramo de atividade dos produtos ou serviços, 03 (três) orçamentos (devidamente assinados) com empresas distintas, seguindo em anexo a esta solicitação.

As empresas que forneceram os orçamentos foram: Perez, Zibarh, Marreiros & Abreu Ltda - ME CNPJ 03.019.947/0001-32, Clínica Medilar Ltda CNPJ 05.138.760/0001-06, Bethania Oliveira da Silva Ltda CNPJ 19.625.731/0001-50.

DESCRIÇÃO DO ÍTEM (PRODUTO OU SERVIÇO)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE AUDITORIA PARA A AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTOS DE URGÊNCIA /EMERGÊNCIA E DE CIRURGIAS ELETIVAS DO SUS, MEDIANTE LAUDO MÉDICO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTOS HOSPITALARES (AIH), NOS HOSPITAIS DE LARANJEIRAS DO SUL. ALÉM DE VISITAS REGULARES AOS HOSPITAIS, ASSESSORAR E ORIENTAR OS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE, REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO MAPA COMPARATIVO OS ORÇAMENTOS

DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	EMPRESA PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU	EMPRESA CLÍNICA MEDILAR LTDA	EMPRESA BETHANIA OLIVEIRA DA SILVA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE AUDITORIA PARA A AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTOS DE URGÊNCIA /EMERGÊNCIA E DE CIRURGIAS ELETIVAS DO SUS, MEDIANTE LAUDO MÉDICO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTOS HOSPITALARES (AIH), NOS HOSPITAIS DE LARANJEIRAS DO SUL.			



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



DA QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE AUDITORIA PARA A AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTOS DE URGÊNCIA /EMERGÊNCIA E DE CIRURGIAS ELETIVAS DO SUS, MEDIANTE LAUDO MÉDICO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTOS HOSPITALARES (AIH), NOS HOSPITAIS DE LARANJEIRAS DO SUL. ALÉM DE VISITAS REGULARES AOS HOSPITAIS, ASSESSORAR E ORIENTAR OS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE, REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	20 horas/semanal	12 meses	7.000,00	84.000,00
TOTAL					84.000,00

NOTA FISCAL:

A nota fiscal emitida pela empresa deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, a qual irá atestar o recebimento do produto ou serviços prestados, e após será encaminhado do Departamento de Compras para a realização do pagamento.

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

DO VALOR TOTAL

Os serviços descritos nesta solicitação, com suas respectivas características mínimas exigidas e valores unitários, cuja aquisição totaliza em R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais). O reajuste, após um período de 12 (doze) meses, será aplicado considerando o índice do INPC.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

DÚVIDAS

Quais dúvidas em relação a solicitação deverá ser entrado em contato com Suzamara Batista, pelo telefone 42 3635 1030.

Cordialmente,



Laranjeiras do Sul, 03 de março de 2017.

À

SEMUSA-Secretaria Municipal de Saúde

Laranjeiras do Sul

Ref: Orçamento

Prezado Senhor

Apresentamos nossa proposta comercial referente a contratação de empresa para prestação de serviços médicos na autorização de Internamentos do SUS nos hospitais de Laranjeiras do Sul.

Item	Qtd	Descrição	Unidade	R\$	V. Total R\$
01	12	Médico para realizar autorização de internamentos de urgência/emergência e de cirurgias eletivas mediante laudo médico de solicitação de AIH, nos hospitais de Laranjeiras do Sul. Fazer visitas regulares aos hospitais. Auxiliar e orientar os serviços do Departamento de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde sempre que for solicitado.	mês	7.000,00	84.000,00

Valor total da proposta: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Atenciosamente


Nádia Irion Almeida

Clinica Medilar Ltda
CNPJ 05.430.760/0001-06

ORÇAMENTO



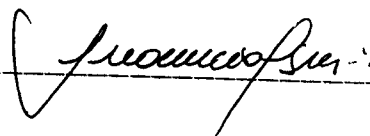
Apresento proposta comercial para a contratação de empresa para prestação serviços profissionais na área de auditoria médica.

Item	Qtd	Descrição	Apres	R\$	V. Total R\$
01	12	Contratação de Serviços de auditoria dos internamentos do SUS	uni	7.500,00	90.000,00

Valor total da proposta R\$90.000,00 (noventa mil reais)

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Laranjeiras do Sul, 03 de março de 2017.



[03 019947/0001-32]

PEREZ, ZIBARTH,
MARCOS & ASSOC LTDA

ORÇAMENTO



Apresento minha proposta comercial referente a contratação de empresa para prestação serviços profissionais na área de auditoria médica.

Item	Qtd	Descrição	Apres	R\$	V. Total R\$
01	12	Contratação de Serviços de auditoria dos internamentos do SUS	uni	7.900,00	94.800,00

Valor total da proposta R\$94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais)

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Laranjeiras do Sul, 02 de março de 2017.

Ass.: Bethânia O. da Silva

Bethânia O. da Silva
Médica
CRM/PR 29761



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO 42/2017

De: Valdemir Scarpari
Secretária Municipal de Saúde

Para: Deoclécio De Nez
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Laranjeiras do Sul-PR, 30 de Março de 2017.

Assunto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICO NA ÁREA DE OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta, solicitar a contratação dos serviços médico na área de obstetrícia e ginecologia, para a Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação dos serviços médico na área de perícia médica, destinada aos servidores públicos municipais efetivos, justifica-se devido a finalização do contrato administrativo nº 44/2015, oriundo de Concorrência Pública nº 01/2015-PMLS e seus anexos, da Empresa Medilar Ltda, com encerramento na data do dia 26 de maio de 2017

Dentre os benefícios dos serviços a serem prestados são os atendimentos na área ginecológica e obstétrica para atender as demandas do município, visto que, o acompanhamento ao pré-natal e puerpério é protocolo do Ministério da Saúde e Linha Guia Mãe Paranaense, diminuindo o índice de mortalidade materna, infantil e fetal. Além do que, o atendimento em ginecologia incluem prevenção, tratamento e acompanhamento e planejamento familiar as mulheres que necessitam.

Para estimar os valores dos produtos ou serviços, a secretaria por intermédio da servidora pública Suzamara Batista, realizou junto com empresas do ramo de atividade dos produtos ou serviços, 03 (três) orçamentos (devidamente assinados) com empresas distintas, seguindo em anexo a esta solicitação.

As empresas que forneceram os orçamentos foram: Clínica Medica Vênus Ltda, CNPJ 15.284.883/001-86, Tosetto, Escobar & Cia S/C Ltda, CNPJ 07.082.785/0001-38, Bethania Oliveira da Silva Ltda CNPJ 19.625.731/0001-50.

DESCRIÇÃO DO ÍTEM (PRODUTO OU SERVIÇO)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO MAPA COMPARATIVO OS ORÇAMENTOS

DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	EMPRESA CLINICA MÉDICA VÊNUS LTDA	EMPRESA TOSETTO, ESCOBAR & CIA S/C LTDA	EMPRESA BETHANIA OLIVEIRA DA SILVA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	R\$ 40,00/consulta	R\$ 42/consulta	R\$ 30,00/consulta



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



DA QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

	Quantidade	Período	Preço Unitário	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12 meses	30,00	72.000,00
TOTAL				81.000,00

NOTA FISCAL:

A nota fiscal emitida pela empresa deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, a qual irá atestar o recebimento do produto ou serviços prestados, e após será encaminhado do Departamento de Compras para a realização do pagamento.

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

LOCAL DE LOTAÇÃO:

O local para a prestação do serviço médico na área de obstetrícia e ginecologia será conforme cronograma e determinação da gestão, podendo haver mudanças sempre que necessário.

DO VALOR TOTAL

Os serviços descritos nesta solicitação, com suas respectivas características mínimas exigidas e valores unitários, cuja aquisição totaliza em R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

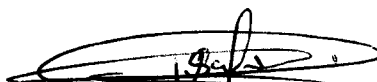
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

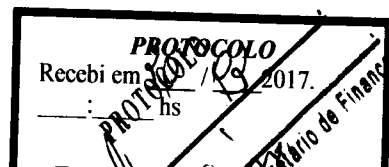
O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

DÚVIDAS

Quais dúvidas em relação a solicitação deverá ser entrado em contato com Suzamara Batista, pelo telefone 42 3635 1030.

Cordialmente,


VALDEMIR SCARPARI





Orçamento

Objeto :

Contratação de Empresa para prestação de Serviços na área de Saúde na Especialidade de Ginecologia e Obstetrícia para a Secretaria de Saúde de Laranjeiras do Sul .

Item 01-

Consulta de Ginecologia e Obstetrícia conforme agendamento da Secretaria de Saúde .

R\$ 40,00 cada

Clinica Medica Venus Ltda-ME

CNPJ-15.284.883/0001-86

Rua Av. Vereador Honorio Babinski 69

Centro

Laranjeiras do Sul-Pr

42-36356353

Clinica Medica Venus Ltda-ME

CNPJ-15.284.883/0001-86

Jane Cristie Padilha
Ginecologista e Obstetricia
CRM 10125

Validade 30 dias



BETHÂNIA OLIVEIRA DA SILVA-ME

CNPJ:19625731.0001-50

RUA CAP ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO,1100 – Centro

TEL- 042 36355758

LARANJEIRAS DO SUL PR

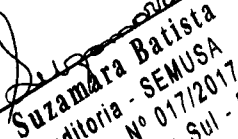
ORÇAMENTO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE OBSTETRICIA E GINECOLOGIA PARA SECRETARIA DE SAÚDE DE LARANJEIRAS DO SUL

SERVIÇO	VALOR POR CONSULTA
CONSULTA GINECOLÓGICA E OBSTETRICA CONFORME AGENDAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 30,00

LARANJEIRAS DO SUL 21 de Março de 2017

Validade da proposta por 30 dias


Suzamara Batista
Auditoria - SEMUSA
Portaria Nº 017/2017
Laranjeiras do Sul - PR

Bethania O. da Silva
Médica
CRM/PR 29761

ASSINATURA E CARIMBO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



Tosetto, Escobar & Cia S/C Ltda.

Cnpj 07.082.785/0001-38
Rua Barão do Rio Branco, 2501 - Centro
Cep. 85.301-030 Laranjeiras do Sul - PR

A Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul/PR
Orçamento para prestação de Serviços

Objeto:

Contratação de empresa, disponibilizada para trabalhar junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná, prestando serviços na área de Ginecologia e Obstetricia, no Posto de Saude da Barão do Rio Branco e do bairro Presidente Vargas, pelo periodo de 12 meses, conforme abaixo relacionado.

Serviço	Valor/mes
Serviço consulta de Ginecologia e Obstetricia	R\$42 por consulta
total	42,00 cada

Validade da proposta: 30 dias

Laranjeiras do Sul, 21 de março de 2017.

TOSETTO ESCOBAR & CIA S/C LTDA

[Handwritten signature]
Batista
CA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO 21/2017

De: Valdemir Scarpari
Secretária Municipal de Saúde

Para: Deoclécio De Nez
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Laranjeiras do Sul-PR, 04 de Abril de 2017.

Assunto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta, solicitar a contratação dos serviços de médico clínico geral para atender as demandas do município e suporte as Estratégias Saúde da Família (ESF), para a Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação dos serviços de médico clínico geral, para atender as demandas do município justifica-se devido a finalização do Contrato Administrativo nº 89/2013 da Empresa Clínica Médica Musse Ltda, com encerramento na data do dia 07 de abril de 2017. Ressaltamos que houve um aumento na demanda das ESFs nos últimos anos, sendo necessário a contratação dos serviços médicos para suprir esse aumento. Além do que, há projeto de solicitação de credenciamento de mais uma ESF para atendimento da população.

Dentre os benefícios dos serviços a serem prestados são a continuidade dos serviços médicos prestados, atendendo as demandas e dando suporte as Estratégias Saúde da Família, ofertando serviços em benefício aos munícipes, com foco na promoção a saúde e prevenção, além de tratamento e acompanhamento quando necessário.

Acrescentamos no contrato que poderá haver mudança de lotação de acordo com a necessidade da gestão.

Para estimar os valores dos produtos ou serviços, a secretaria por intermédio da servidora pública Suzamara Batista, realizou junto com empresas do ramo de atividade dos produtos ou serviços, 03 (três) orçamentos (devidamente assinados) com empresas distintas, seguindo em anexo a esta solicitação.

As empresas que forneceram os orçamentos foram: Perez, Zibarth, Marreiros & Abreu Ltda CNPJ 03.019.947/0001-32, Ana Paula Veiga Lamim Leal & Cia Ltda, CNPJ 05.863.769/0001-57, Jairo Leonel de Carvalho Filho, CNPJ 24.601.399/0001-24.

DESCRIÇÃO DO ÍTEM (PRODUTO OU SERVIÇO)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DA APSUS ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE VIDA, PODENDO SER UM NÚMERO DE ATÉ 500 CONSULTAS NO MÊS.

DO MAPA COMPARATIVO OS ORÇAMENTOS

DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	EMPRESA PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA	EMPRESA ANA PAULA VEIGA LAMIM LEAL & CIA	EMPRESA JAIRO LEONEL DE CARVALHO FILHO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



DA QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOCLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DA APSUS ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE VIDA.	500 consultas/mes	12 meses	20	120.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOCLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DA APSUS ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE VIDA.	500 consultas/mes	12 meses	20	120.000,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOCLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DA APSUS ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE VIDA.	500 consultas/mes	12 meses	20	120.000,00
TOTAL					360.000,00

NOTA FISCAL:

A nota fiscal emitida pela empresa deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, a qual irá atestar o recebimento do produto ou serviços prestados, e após será encaminhado do Departamento de Compras para a realização do pagamento.

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

FORMA DE PAGAMENTO:

O valor a ser pago será de acordo com a produção dos serviços prestados pela empresa contratada podendo ser um número de até 500 consultas no mês.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

LOCAL DE LOTAÇÃO:

O local de lotação para a prestação do serviço médico será de acordo com a determinação e cronograma da gestão, podendo haver mudanças quando necessário.

DO VALOR TOTAL

Os serviços descritos nesta solicitação, com suas respectivas características mínimas exigidas e valores unitários, cuja aquisição totaliza em R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



DÚVIDAS

Quais dúvidas em relação a solicitação deverá ser entrado em contato com Suzamara Batista, pelo telefone 42 3635 1030.

Cordialmente,

VALDEMIR SCARPARI
Secretário Municipal de Saúde

PROTÓCOLO	
Recebi em	10 / 10 / 2017
_____:	_____ hs
_____ Assinatura	



Ana Paula Vega Lamim Leal & Cia Ltda

Cnpj 05.863.769/0001-57

Rua Diogo Pinto - Centro

Laranjeiras do Sul - PR

A Prefeitura Municipal de
Laranjeiras do Sul/PR

Orçamento para prestação de Serviços

Objeto:

Contratação de empresa, disponibilizada para trabalhar junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Laranjeiras do Sul/PR, prestando serviços na área de Clínica Geral.

Serviço	Valor
Consultas	R\$20,00 cada

Laranjeiras do Sul, 27 de março de 2017.

ANA PAULA VEGA LAMIM LEAL & CIA LTDA

05.863.769 / 0001 - 571

ANA PAULA VEGA LAMIM LEAL

NOME EMPRESARIAL: JAIRO LEONEL DE CARVALHO FILHO – CLINICA MÉDICA – EPP
CNPJ: 24.601.399/0001-24
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 59829
ENDEREÇO: AV VEREADOR HONORIO BABINSKI, 91 – CENTRO – CEP 85301270
MUNICÍPIO: LARANJEIRAS DO SUL – PR



ORÇAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

ITEM	VALOR UNITÁRIO DA CONSULTA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR	R\$ 20,00

ESTE ORÇAMENTO TEM VALIDADE POR 60 DIAS.

LARANJEIRAS DO SUL, 24 DE MARÇO DE 2017.

JAIRO LEONEL DE CARVALHO FILHO
TITULAR DA EMPRESA



PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA.

CNPJ 03.019.947/0001-32

Rua Vereador José Ayres de Oliveira, Centro
Laranjeiras do Sul - PR

A Secretaria Municipal de Saude
Laranjeiras do Sul/PR

Orçamento para prestação de Serviços

Objeto:

Contratação de empresa, disponibilizada para trabalhar junto a Secretaria Municipal de Laranjeiras do Sul/, prestando serviços na área de Clínica Geral, no período de 12 meses a um custo unitario de R\$25,00 cada consulta.

Laranjeiras do Sul, 27 de março de 2017.


PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA.

[03 019947/0001-32]

PEREZ, ZIBARTH,
MARREIROS & ABREU LTDA

Rua Vereador José Ayres de Oliveira
Centro

[55 301-240 Laranjeiras do Sul-PR]



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Assessoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 04 de abril de 2017.

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL E APARELHO DIGESTIVO, PERÍCIA, AUDITORIA, OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Prezados Senhores,

Conforme comunicados da Secretaria Municipal de Saúde, se faz necessário a contratação de médicos para atender a diversas especialidades devido ao vencimento de contratos.

Encaminho documentação para contratação de:

MÉDICO CLINICO GERAL COM ESPECIALIDADE EM PEDIATRIA:

A servidora Suzamara Batista, realizou 03 (três orçamentos) com empresas do ramo. As empresas que forneceram orçamentos e seus respectivos valores são:

DESCRIÇÃO	ALEXANDRA BASTOS SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME	CLINICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS	AZEVEDO E FURLAN S/S	MENOR PREÇO
MÉDICO CLÍNICO GERAL COM ESPECIALIDADE EM PEDIATRIA PARA ATENDER AS ESFs	R\$ 13.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 13.200,00	R\$ 13.000,00

A descrição que deverá conter no edital, quantidades e valores são as que seguem:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
Serviço Médico Clínico Geral com especialidade em pediatria para atender as ESFs, incluindo consultas de acordo com os protocolos da APSUS atendendo os usuários em todos os ciclos de vida, visitas domiciliares, atividades de educação em saúde, procedimentos, participação das reuniões de equipe, além das atribuições deste profissional relacionadas na portaria 2488 de 21/10/2011, 40 horas semanais.	12 Meses	R\$ 13.000,00

LOTACÃO: O profissional será lotado no setor de...



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



substituição por outro profissional, sob responsabilidade da empresa contratada e que não tenha vínculo com ESF compatível com o mesmo horário do contrato. A não compensação acarretará em desconto proporcional aos dias faltosos.

O direito às férias são de responsabilidade da empresa contratada, devendo a empresa substituir com outro profissional ou descontar o período de ausência na nota fiscal, referente ao pagamento mensal do serviço.

As ausências deverão ser comunicadas oficialmente no prazo de mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, exceto imprevistos, indicando o profissional que fará a substituição ou informando que fará o desconto na nota fiscal. Sendo essa informação necessária para que se possa organizar o atendimento nas Unidades de Saúde.

A empresa contratada, bem como o profissional indicado, devem estar cientes de que não há limite de número de consultas diárias, devendo a equipe da ESF adaptar conforme as circunstâncias de demanda clínica, tempo médio de cada profissional, sem prejuízo na qualidade do atendimento prestado.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 156.000,00

MÉDICO CLINICO GERAL PARA ATUAR NO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA NOS PROGRAMAS DE ATENDIMENTO E COMBATE À HANSENÍASE, TUBERCULOSE E HEPATITE

A servidora Suzamara Batista, realizou 03 (três orçamentos) com empresas do ramo. As empresas que forneceram orçamentos e seus respectivos valores são:

DESCRIÇÃO	BETHANIA OLIVEIRA DA SILVA - ME	PEREZ, MARREIROS & LTDA	ZIBARTH, ABREU LTDA	CLINICA MEDILAR LTDA	MENOR PREGO
Médico Clínico Geral para atuar no Departamento de Vigilância Epidemiológica nos programas de atendimento e combate à hanseníase, tuberculose e hepatite	R\$ 8.350,00	R\$ 8.250,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00

A descrição que deverá conter no edital, quantidades e valores são as que seguem:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO
Serviço Médico Clínico Geral para atuar no Programa de Dermatologia Sanitária, com ênfase no Programa de Hanseníase, Tuberculose e Hepatite		



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Realizar orientações médicas e apoiar o Programa Campanhas Educativas. Médico Clínico Geral para atuar no Setor de Vigilância Epidemiológica, no Programa de Tuberculose : Consultas médicas em número de 14 consultas/mês; Realizar orientações médicas e apoiar o Programa e Campanhas Educativas. Médico Clínico Geral para atuar no Setor de Vigilância Epidemiológica, no Programa Hepatite : Consultas médicas em número de 14 consultas/mês; Realizar orientações médicas e apoiar o Programa e Campanhas Educativas		
---	--	--

LOTAÇÃO: O profissional será lotado conforme cronograma das ações desenvolvidas nos Programas de Combate a Hanseníase, Tuberculose e Hepatite, sendo que o profissional poderá ter sua lotação alterada a critério da administração.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 96.000,00

DOIS MÉDICOS CLINICO GERAL PARA ATENDER AS AÇÕES DAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA

A servidora Suzamara Batista, realizou 03 (três orçamentos) com empresas do ramo. As empresas que forneceram orçamentos e seus respectivos valores são:

DESCRIÇÃO	SALDIVAR ORREGO & SANDOVAL GOZALES	CLÍNICA E SERVIÇOS MÉDICOS E E	CLÍNICA MEDILAR LTDA	MENOR PREÇO
Prestação de serviço médico clínico geral para atender as ESFs	R\$ 12.945,00	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00	R\$ 12.945,00

A descrição que deverá conter no edital, quantidades e valores são as que seguem:

DESCRIÇÃO – Item 01	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
Serviço médico clínico geral para atender as estratégias saúde da família, incluindo consultas de acordo com os protocolos da APSUS atendendo os usuários em todos os ciclos de vida, visitas domiciliares, atividades de educação em saúde, procedimentos, participação das reuniões de equipe, além das atribuições deste profissional relacionadas na portaria 2488 de 21/10/2011, 40 horas semanais.	12 Meses	R\$ 12.945,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



reuniões de equipe, além das atribuições deste profissional relacionadas na portaria 2488 de 21/10/2011, 40 horas semanais		
--	--	--

Saliento que são dois médicos nas condições e características acima.

LOTAÇÃO: O local de lotação será nas Estratégias Saúde da Família de acordo com cronograma e determinação da gestão, podendo haver mudança de lotação conforme necessidade da administração.

GARANTIA: Garantia da prestação do serviço contratado com cumprimento da carga horária definida no contrato. As faltas por assuntos particulares podem ser compensadas pela substituição por outro profissional, sob responsabilidade da empresa contratada e que não tenha vínculo com ESF compatível com o mesmo horário do contrato. A não compensação acarretará em desconto proporcional aos dias faltosos.

O direito às férias são de responsabilidade da empresa contratada, devendo a empresa substituir com outro profissional ou descontar o período de ausência na nota fiscal, referente ao pagamento mensal do serviço.

As ausências deverão ser comunicadas oficialmente no prazo de mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, exceto imprevistos, indicando o profissional que fará a substituição ou informando que fará o desconto na nota fiscal. Sendo essa informação necessária para que se possa organizar o atendimento nas Unidades de Saúde.

A empresa contratada, bem como o profissional indicado, devem estar cientes de que não há limite de número de consultas diárias, devendo a equipe da ESF adaptar conforme as circunstâncias de demanda clínica, tempo médio de cada profissional, sem prejuízo na qualidade do atendimento prestado.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 155.340,00 para cada item.

MÉDICO NA ÁREA DE AUDITORIA

A servidora Suzamara Batista, realizou 03 (três orçamentos) com empresas do ramo. As empresas que forneceram orçamentos e seus respectivos valores são:

DESCRIÇÃO	PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU	BETHANIA OLIVEIRA DA SILVA	CLÍNICA MEDILAR	MENOR PREÇO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
Serviço médico na área de auditoria para a autorização de internamentos de urgência/emergência e de cirurgias eletivas do SUS, mediante laudo médico de solicitação de autorização de internamentos hospitalares (AIH), nos hospitais de Laranjeiras do Sul, além de visitas regulares aos hospitais, assessorar e orientar os serviços do Departamento de Controle, regulação, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, 20 horas semanais.	12 Meses	R\$ 7.000,00

GARANTIA: Garantia da prestação do serviço contratado com cumprimento da carga horária definida no contrato. As faltas por assuntos particulares podem ser compensadas pela substituição por outro profissional, sob responsabilidade da empresa contratada e que não tenha vínculo com ESF compatível com o mesmo horário do contrato. A não compensação acarretará em desconto proporcional aos dias faltosos.

O direito às férias são de responsabilidade da empresa contratada, devendo a empresa substituir com outro profissional ou descontar o período de ausência na nota fiscal, referente ao pagamento mensal do serviço.

As ausências deverão ser comunicadas oficialmente no prazo de mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, exceto imprevistos, indicando o profissional que fará a substituição ou informando que fará o desconto na nota fiscal. Sendo essa informação necessária para que se possa organizar o atendimento nas Unidades de Saúde.

A empresa contratada, bem como o profissional indicado, devem estar cientes de que não há limite de número de consultas diárias, devendo a equipe da ESF adaptar conforme as circunstâncias de demanda clínica, tempo médio de cada profissional, sem prejuízo na qualidade do atendimento prestado.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 84.000,00.

MÉDICO NA ÁREA DE PERÍCIA MÉDICA DESTINADA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

A servidora Suzamara Batista, realizou 03 (três orçamentos) com empresas do ramo. As empresas que forneceram orçamentos e seus respectivos valores são:

DESCRIÇÃO	PÉREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU	BETHANIA OLIVEIRA DA SILVA	CLÍNICA MEDILAR LTDA	MENOR PREÇO
Prestação de Serviço				



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



DESCRIÇÃO	QUANTIDADE CONSULTAS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Serviço Médico na área de perícia médica para os servidores efetivos do município, com as atribuições de pronunciar-se sobre as condições de saúde e capacidades laborativas do examinado, para fins de enquadramento na situação legal pertinente. As perícias serão agendadas conforme demanda e cronograma da administração municipal.	120	R\$ 180,00	R\$ 21.600,00

LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PERÍCIAS: O local para realização das perícias será na sede da empresa contratada, podendo haver mudança de local a critério da administração.

GARANTIA: O direito às férias são de responsabilidade da empresa contratada, devendo a empresa substituir com outro profissional ou descontar o período de ausência na nota fiscal, referente ao pagamento mensal do serviço.

As ausências deverão ser comunicadas oficialmente no prazo de mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, exceto imprevistos, indicando o profissional que fará a substituição ou informando que fará o desconto na nota fiscal. Sendo essa informação necessária para que se possa organizar o atendimento nas Unidades de Saúde.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 21.600,00.

DOIS MÉDICOS CLINICO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA

A servidora Suzamara Batista, realizou 03 (três orçamentos) com empresas do ramo. As empresas que forneceram orçamentos e seus respectivos valores são:

DESCRIÇÃO	PEREZ ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA	ANA PAULA VEIGA LAMIM LEAL & CIA LTDA	JAIRO LEONEL DE CARVALHO FILHO	MENOR PREÇO
Prestação de serviço médico clínico geral para atender as demandas do município do município e dar suporte as Estratégias Saúde da Família.	R\$ 25,00/consulta	R\$ 20,00/consulta	R\$ 20,00/consulta	R\$ 20,00

A descrição que deverá conter no edital...



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Estratégias Saúde da Família, incluindo consultas de acordo com os protocolos do APSUS atendendo os usuários em todos os ciclos de vida, podendo atender um número de até 500 consultas por mês.					
--	--	--	--	--	--

DESCRIÇÃO – Item 02	QUANTIDADE CONSULTAS MÊS	QUANTIDADE MESES	VALOR CONSULTA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Serviço médico clínico geral para atender as demandas do município do município e dar suporte as Estratégias Saúde da Família, incluindo consultas de acordo com os protocolos do APSUS atendendo os usuários em todos os ciclos de vida, podendo atender um número de até 500 consultas por mês.	500 consultas/mês	12 Meses	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00

DESCRIÇÃO – Item 03	QUANTIDADE CONSULTAS MÊS	QUANTIDADE MESES	VALOR CONSULTA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Serviço médico clínico geral para atender as demandas do município do município e dar suporte as Estratégias Saúde da Família, incluindo consultas de acordo com os protocolos do APSUS atendendo os usuários em todos os ciclos de vida, podendo atender um número de até 500 consultas por mês.	500 consultas/mês	12 Meses	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00

Saliento que são três médicos nas condições e características acima.

LOTAÇÃO: O local de lotação será de acordo com determinação e cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, podendo haver alteração a critério da administração.

GARANTIA: O direito às férias são de responsabilidade da empresa contratada, devendo a empresa substituir com outro profissional ou descontar o período de ausência na nota fiscal, referente ao pagamento mensal do serviço.

As ausências deverão ser comunicadas oficialmente no prazo de mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, exceto imprevistos, indicando o profissional que fará a substituição ou informando que fará o desconto na nota fiscal. Sendo essa informação necessária para que se possa organizar o atendimento nas Unidades de Saúde.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



A servidora Suzamara Batista, realizou 03 (três orçamentos) com empresas do ramo. As empresas que forneceram orçamentos e seus respectivos valores são:

DESCRIÇÃO	PEREZ ZIBARTH MARREIROS & ABREU LTDA	CLINICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS	SERVIÇOS MÉDICOS MORYAMA	MENOR PREÇO
Contratação dos serviços médicos na área de cirurgia geral e aparelho digestivo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, disponibilizando atendimento em um dia da semana com um número de 12 consultas.	R\$ 40,00/consulta	R\$ 43,00/consulta	R\$ 45,00/consulta	R\$ 40,00

A descrição que deverá conter no edital, quantidades e valores são as que seguem:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE CONSULTAS	QUANTIDADE MESES	VALOR CONSULTA	VALOR ANUAL
Serviços médicos na área de cirurgia geral e aparelho digestivo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, disponibilizando atendimento em um dia da semana com um número de 12 consultas	650	12 Meses	R\$ 40,00	R\$ 26.000,00

LOTAÇÃO: O local de lotação será de acordo com determinação e cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, podendo haver alteração a critério da administração.

GARANTIA: O direito às férias são de responsabilidade da empresa contratada, devendo a empresa substituir com outro profissional ou descontar o período de ausência na nota fiscal, referente ao pagamento mensal do serviço.

As ausências deverão ser comunicadas oficialmente no prazo de mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, exceto imprevistos, indicando o profissional que fará a substituição ou informando que fará o desconto na nota fiscal. Sendo essa informação necessária para que se possa organizar o atendimento nas Unidades de Saúde.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 26 000 00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



DESCRIÇÃO	CLINICA MÉDICA VENUS LTDA	TOSETTO, ESCOBAR & CIA S/C LTDA	BETHANIA OLIVEIRA DA SILVA	MENOR PREÇO
Serviços médicos na área de obstetrícia e ginecologia para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 40,00/consulta	R\$ 42,00/consulta	R\$ 30,00/consulta	R\$ 30,00

A descrição que deverá conter no edital, quantidades e valores são as que seguem:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE CONSULTAS	QUANTIDADE MESES	VALOR CONSULTA	VALOR ANUAL
Serviços médicos na área de obstetrícia e ginecologia para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.	2.700,00	12 Meses	R\$ 30,00	R\$ 81.000,00

LOTAÇÃO: O local de lotação será de acordo com determinação e cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, podendo haver alteração a critério da administração.

GARANTIA: O direito às férias são de responsabilidade da empresa contratada, devendo a empresa substituir com outro profissional ou descontar o período de ausência na nota fiscal, refeente ao pagamento mensal do serviço.

As ausências deverão ser comunicadas oficialmente no prazo de mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, exceto imprevistos, indicando o profissional que fará a substituição ou informando que fará o desconto na nota fiscal. Sendo essa informação necessária para que se possa organizar o atendimento nas Unidades de Saúde.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 81.000,00.

Solicito que a licitação seja realizada de modo que a contratação de cada profissional seja distribuída em um lote. Assim, encaminho ao setor competente para que indique:

1º - A modalidade e tipo de licitação a ser adotada no processo em apreço para a contratação de pessoa jurídica para prestação serviços profissionais na área (clínico geral, pediatria, cirurgia geral e aparelho digestivo, perícia, auditoria) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Cordialmente



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



PARECER JURÍDICO

Ref. Memorando Interno

Origem: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Interessado: Secretaria de Saúde

Ementa: *Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos nas áreas de Clínica Geral, Pediatria, Cirurgia Geral e Aparelho Digestivo, Perícia, Auditoria, Obstetrícia e Ginecologia para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.*

Instada essa Assessoria Jurídica, a fim de emitir parecer referente a Modalidade e o Tipo de Licitação a ser adotada.

Da Modalidade de Licitação

Tendo em vista tratar-se de bens comuns, a licitação poderá ser realizada na **modalidade de Pregão Presencial**, em conformidade com o artigo 1º da Lei 10.520/02.

Do Tipo de Licitação

Por ser indicada, no presente caso, a modalidade Pregão, o artigo 4º, inciso "X" da Lei 10.520/02, dispõe que o tipo de licitação para o pregão deverá ser, obrigatoriamente, o do **menor preço**:

Art. 4º A fase externa de licitação...



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital; (destaquei)

Em conformidade com os princípios que regem as compras públicas e de acordo com orientações do Tribunal de Contas da União - TCU, em regra, o critério de julgamento a ser adotado é o de menor preço, por item, nos termos do Enunciado nº 247 da Súmula do TCU, *verbis*:

Súmula 247 do TCU:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Assim, no caso de se adotar o tipo de licitação de menor preço com o critério de julgamento por lote, é necessária justificativa idônea a amparar a decisão.

Diante dos fundamentos acima exarados e, tendo em vista o objeto da presente contratação, recomenda-se a adoção da modalidade Pregão Presencial, tipo licitação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



Ressalto que o presente caso envolve a saúde pública municipal tendo em vista a impossibilidade de se contratar médicos em dadas regiões ou Municípios por meio de concurso público por ausência de interessados, ou por ser frustrado.

Relato que o Concurso Público Municipal, do ano de 2015, no qual dispunha de 11 vagas para médicos, fora frustrado, sendo que, dos 05 profissionais inscritos, nenhum obteve a média, conforme relatado no Memorando advindo da Secretaria de Saúde.

Ainda, que os baixos salários e a elevada carga horária fundamentam a escassez de profissionais e o desinteresse por estes de vínculo obrigacional permanente com as municipalidades.

Os princípios constitucionais circundam o interesse público e tutelam corolários como a saúde pública, a dignidade humana, direito à vida e a razoabilidade.

A situação vivenciada pelo Município em razão da falta de interesse dos médicos na formalização de vínculo efetivo por meio de concurso resulta no afunilamento interpretativo, pois, sendo a exceção restrita a determinados casos legais, o governo local enfrenta os problemas no seu dia a dia fica de mãos atadas.

O presente procedimento se perfaz pela razoabilidade encontrada, pois, determinadas decisões fundamentais estacam feridas administrativas que tem reflexos no interesse da população municipal.

A situação sob apreciação é peculiar, pois, a ausência de médicos em participar de certame, bem como, em atingir a média para a contratação com vínculo efetivo é notória. Para essa conclusão se verificou efetivamente a falta de interesse desses profissionais.

Determinados serviços, como a saúde, são essenciais e indispensáveis. O serviço de assistência à saúde é elevado pela nossa Constituição da República ao patamar de Direito Social, como apregoa o art. 6º da Constituição.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

“Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”

Assim, o serviço essencial de acesso à saúde é um direito social do cidadão. Reflete nas necessidades públicas, que são supridas pelos governos municipais, estaduais e federais, em forma de serviços prestados.

Trata-se de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde, inclusive aplicando o mínimo exigido da receita resultante de impostos ou transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde.

Em complementação à natureza social do direito à saúde, o art. 196 impõe a obrigatoriedade, o dever do poder público em prestá-la à população. Vejamos:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Os médicos são, dentre outros profissionais, agentes primordiais à efetiva realização das políticas sociais, pois desempenham a função da profilaxia das doenças e outros agravos. Com a ausência desses profissionais, a saúde pública seria deficitária e caótica.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Assim, a relação do art. 197 com o inciso XXI do art. 37, ambos da Constituição é de perfeita harmonia. Os termos da lei descritos no art. 37 nos faz crer que se trata do Poder Público local a competência. Referida competência se espria pelas seguintes matérias:

- a) regulamentação;
- b) fiscalização;
- c) controle e;
- d) execução do serviço, que poderá ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Temos uma certeza, a Administração Municipal jamais se eximirá de prestar o serviço público de saúde à sua população.

Para acharmos uma solução para o caso é indispensável nos utilizarmos do princípio denominado "cedência recíproca", ou, sem sentido amplo, da razoabilidade.

Significa que, em dado caso concreto, deve se verificar a prevalência de um princípio para a efetivação de uma solução razoável. Obviamente que a saúde coletiva, a dignidade da pessoa humana supera em demasia qualquer outro constante na Constituição, quando analisado no caso concreto.

Nenhuma lei pode limitar o direito do cidadão à assistência a saúde, em decorrência do dever do Estado em prestá-lo, principalmente quando o bem que se visa tutelar for superior a qualquer outro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



Justifica-se a contratação presente, pois verificamos a urgência/emergência do Município que necessita contratar médicos, que não querem vínculo efetivo com o Poder Público, e onde há total desinteresse por todos os médicos da região em fazer concurso para cargo efetivo.

Ressaltamos que a contratação de médico, pessoa jurídica, é ainda mais vantajosa para o Município, já que, o médico, em razão de sua autonomia privada em contratar e delinear suas obrigações contratuais dispensa direitos trabalhistas, por se tratar de um vínculo de prestação de serviço, de cunho civil e não trabalhista, em forma de empreitada, basicamente.

Essa Procuradoria entende pela possibilidade jurídica de contratação de médico, pessoa jurídica, para a prestação de serviços médicos à população do Município, em razão da inviabilidade de competição em certame na modalidade concurso público.

Porém, ciente de que é necessária a contratação de médicos pelos Municípios deve se dar, prioritariamente, por via do concurso público. A contratação direta, por meio de licitação ou por credenciamento deve ser encarada como medida excepcional e temporária, até que se efetive a contratação pelo concurso público.

Destarte, recomenda-se a abertura de novo concurso, mesmo considerando a hipótese de ser frustrado ou deserto, o que, caso ocorra, demonstrará cabalmente sua inviabilidade.

Pelo prosseguimento do feito!

Laranjeiras do Sul-PR, em 05 de abril de 2017.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação
Assessoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 05 de abril de 2017.

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL E APARELHO DIGESTIVO, PERÍCIA, AUDITORIA, OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Prezados Senhores,

Considerando os memorandos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde que solicita a contratação de pessoa jurídica para prestação serviços profissionais na área (clínico geral, pediatria, cirurgia geral e aparelho digestivo, perícia, auditoria) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, solicitamos os tramites legais para dar sequência ao processo licitatório.

Conforme verifiquei, a estimativa em valores para os serviços é de R\$ 1.135.280,00.

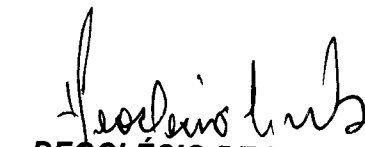
Para que o processo possa prosseguir, solicitamos abrir processo licitatório e assim encaminhamos aos setores competentes, para que o processo possa prosseguir que nos indiquem:

1º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;

2º - Confecção da minuta do edital pelo Departamento de Licitação;

3º - Parecer aprovando a minuta do edital, anexos e contratos pela Assessoria Jurídica.

Cordialmente,


DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 05 de abril de 2017

Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a contratação de empresa para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL E APARELHO DIGESTIVO, PERÍCIA, AUDITORIA, OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no valor estimado de R\$ 1.135.280,00 informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento dos serviços, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

08.001	10.301.0003.2026	3.3.90.39.00.00	303
08.001	10.301.0003.2026	3.3.90.39.00.00	495
08.001	10.301.0003.2028	3.3.90.39.00.00	303
08.001	10.301.0003.2028	3.3.90.39.00.00	510
08.001	10.302.0003.2029	3.3.90.39.00.00	496
08.001	10.304.0003.2031	3.3.90.39.00.00	497
08.001	10.304.0003.2031	3.3.90.39.00.00	510

Atenciosamente,


DEONILDO DE NEZ
CRC-PR de n.º 033040/O



Município de Laranjeiras do Sul

Solicitação 94/2017

Termo de Referência

148
149



Página 1

Solicitação _____

Número **94** **Contratação de Serviço** **Emtrido em** **11/04/2017** **Quantidade de itens** **11**

Solicitante _____ **Processo Gerado** _____

Código **1133-9** **Nome** **VALDE MIR DOMINGOS SCARPARI** **Número** **148/2017**

Local _____

Código **12** **Nome** **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Órgão _____ **Pagamento** _____

Nome **08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** **Forma** **CONFORME CONTRATO**

Entrega _____ **Prazo** **12 Meses**

Local **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA (CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL E APARELHO DIGESTIVO, PERÍCIA, AUDITORIA) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Justificativa:

PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
015641	SERVIÇO	MES	12,00	13.000,00	156.000,00	
					TOTAL	156.000,00

MÉDICO CLINICO GERAL COM ESPECIALIDADE EM PEDIATRIA PARA ATENDER AS ESFS, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DA APSUS ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE VIDA, VISITAS DOMICILIARES, ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, PROCEDIMENTOS, PARTICIPAÇÃO DAS REUNIÕES DE EQUIPE, ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES DESTES PROFISSIONAL RELACIONADAS NA PORTARIA 2488 DE 21/10/2011, 40 HORAS SEMANAIS.

002 Lote 002

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
015642	SERVIÇO	MES	12,00	8.000,00	96.000,00	
					TOTAL	96.000,00

MÉDICO CLINICO GERAL PARA ATUAR NO PROGRAMA DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA, COM ÊNFASE NO PROGRAMA DE HANSENÍASE:
CONSULTAS MÉDICAS EM NÚMERO DE ATÉ 64 CONSULTAS/MÊS;
REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS EM AMBULATÓRIO: BIOPSIA DE PELE, VERRUGAS, PEQUENAS LESÕES TUMORAIS, EXERESE/CAUTÉRIO DE NEVUS EM NÚMERO DE 8 POR MÊS;
REALIZAR ORIENTAÇÕES MÉDICAS E APOIAR O PROGRAMA CAMPANHAS EDUCATIVAS.

MÉDICO CLINICO GERAL PARA ATUAR NO SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, NO PROGRAMA DE TUBERCULOSE:
CONSULTAS MÉDICAS EM NÚMERO DE 14 CONSULTAS/MÊS;
REALIZAR ORIENTAÇÕES MÉDICAS E APOIAR O PROGRAMA E CAMPANHAS EDUCATIVAS.

MÉDICO CLINICO GERAL PARA ATUAR NO SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, NO PROGRAMA HEPATITE:
CONSULTAS MÉDICAS EM NÚMERO DE 14 CONSULTAS/MÊS;
REALIZAR ORIENTAÇÕES MÉDICAS E APOIAR O PROGRAMA E CAMPANHAS EDUCATIVAS

003 Lote 003

Código Nome



Município de Laranjeiras do Sul

Solicitação 94/2017

Termo de Referência



Página:2

Equipam

Lote
004 Lote 004

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
015644	SERVIÇO	MES	12,00	12.945,00	155.340,00
MÉDICO CLINICO GERAL PARA ATENDER AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DA APSUS ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE VIDA, VISITAS DOMICILIARES, ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, PROCEDIMENTOS, PARTICIPAÇÃO DAS REUNIÕES DE EQUIPE, ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES DESTE PROFISSIONAL RELACIONADAS NA PORTARIA 2488 DE 21/10/2011, 40 HORAS SEMANAIS					
TOTAL					155.340,00

Lote
005 Lote 005

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
015645	SERVIÇO	MES	12,00	7.000,00	84.000,00
MÉDICO NA ÁREA DE AUDITORIA PARA A AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA E DE CIRURGIAS ELETIVAS DO SUS, MEDIANTE LAUDO MÉDICO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTOS HOSPITALARES (AIH), NOS HOSPITAIS DE LARANJEIRAS DO SUL, ALÉM DE VISITAS REGULARES AOS HOSPITAIS, ASSESSORAR E ORIENTAR OS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE, REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 20 HORAS SEMANAIS.					
TOTAL					84.000,00

Lote
006 Lote 006 - EXCLUSIVO PARA MEEEP

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
015646	SERVIÇO	CON	120,00	180,00	21.600,00
MÉDICO NA ÁREA DE PERÍCIA MÉDICA PARA OS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE PRONUNCIAR-SE SOBRE AS CONDIÇÕES DE SAÚDE E CAPACIDADES LABORATIVAS DO EXAMINADO, PARA FINS DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO LEGAL PERTINENTE. AS PERÍCIAS SERÃO AGENDADAS CONFORME DEMANDA E CRONOGRAMA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.					
TOTAL					21.600,00

Lote
007 Lote 007

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
015647	SERVIÇO	CON	6.000,00	20,00	120.000,00
MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DO APSUS ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE VIDA, PODENDO ATENDER UM NÚMERO DE ATÉ 500 CONSULTAS POR MÊS.					
TOTAL					120.000,00

Lote
008 Lote 008

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
015648	SERVIÇO	CON	6.000,00	20,00	120.000,00
MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DO APSUS ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE VIDA, PODENDO ATENDER UM NÚMERO DE ATÉ 500 CONSULTAS POR MÊS					
TOTAL					120.000,00

Lote
009 Lote 009

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
015672	SERVIÇO	CON			
MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DO APSUS ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE VIDA, PODENDO ATENDER UM NÚMERO DE ATÉ 500 CONSULTAS POR MÊS					
TOTAL					120.000,00



Município de Laranjeiras do Sul

Solicitação 94/2017

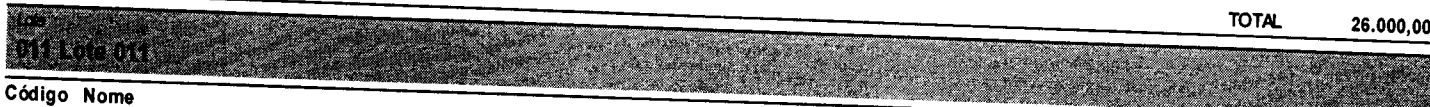
Termo de Referência



Quantidade

015649	SERVIÇOS	CON	650,00	40,00	26.000,00
MÉDICOS NA ÁREA DE CIRURGIA GERAL E APARELHO DIGESTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DISPONIBILIZANDO ATENDIMENTO EM UM DIA DA SEMANA COM UM NÚMERO DE 12 CONSULTAS					

TOTAL 26.000,00



Código Nome

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
015655	SERVIÇO	CON	2.700,00	30,00	81.000,00
MÉDICOS NA ÁREA DE OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.					

TOTAL 81.000,00

TOTAL GERAL 1.135.200,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2017-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-070 fone n.º (42) 3635-8100 torna público a Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço Por Lote**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues diretamente ao pregoeiro no início da sessão às XX horas do dia XX de XX de 2017 na Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação. A abertura dos envelopes será às xx horas do dia xx de xx de 2017.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL E APARELHO DIGESTIVO, PERÍCIA, AUDITORIA, OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme as especificações descritas no Anexo I e termo de referência (Anexo II).

2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

08.001	10.301.0003.2026	3.3.90.39.00.00	303
08.001	10.301.0003.2026	3.3.90.39.00.00	495
08.001	10.301.0003.2028	3.3.90.39.00.00	303
08.001	10.301.0003.2028	3.3.90.39.00.00	510
08.001	10.302.0003.2029	3.3.90.39.00.00	496
08.001	10.304.0003.2031	3.3.90.39.00.00	497
08.001	10.304.0003.2031	3.3.90.39.00.00	510

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si;
- Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- Estrangeiras que não funcionem no País;
- Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- Não serão admitidas a participação de empresas punidas, no âmbito da licitação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



3.3. Este edital não é exclusivo para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP/MEI), e não possui cota reservada devido a natureza do objeto a ser contratado nos termos do art. 49, inciso III da LC 123/2006 e alterações promovidas pela LC 147/2014.

3.3.1. O fato do edital não ser exclusivo para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP/MEI), não impede sua participação neste certame, ainda, o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e o empate ficto, para as empresas enquadradas nesta condição.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão.

4.1.2. A declaração de credenciamento deve ser assinada pelo representante legal e com assinatura reconhecida em cartório, sob pena de não credenciamento.

4.1.3. Caso o contrato social e sua última alteração ou contrato social consolidado seja apresentado no ato do credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

4.8. Os Fornecedores deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

b.1.) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, através de cópia do contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento de identificação.

c) Caso a ME ou EPP queira utilizar dos benefícios da Lei Complementar 147/2014 deverá comprovar juntamente com o credenciamento, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ao) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2017 – PMLS
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2017 – PMLS
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no formulário padrão do sistema ES Proposta (fornecido no ato da retirada do edital) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada, em todas as folhas e na última folha conter a assinatura, representante legal da licitante.

6.1.1. A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória sob pena de desclassificação.

6.1.2. A proposta em sua forma digital poderá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.

6.1.3. A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão ".esl" fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO I, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado e apresentado em mídia digital preferencialmente fora dos envelopes.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver inferior, subentende-se **60 (sessenta) dias**.

6.2.3. Prazo de entrega/execução, não poderá ser superior a 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, sob pena de desclassificação da mesma.

6.2.4. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço Por Lote**;

7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente;

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocados, implicará a desclassificação da proposta.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



7.10. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo;

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.17. DOS BENEFÍCIOS ÀS ME E EPP

7.17.1. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

7.17.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.17.3. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em cartório de registro de atos constitutivos;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
 - a.1) A Certidão negativa de falência ou concordata com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação.

8.2.4. Relativos à Qualificação Técnica

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPs.
- b) Declaração indicando o(s) profissional(is) responsável(is) para realização das consultas;
- c) Cópia do Registro no Conselho de Classe de cada Profissional que prestará os serviços;
- d) Para os Lotes 01, 06 e 11, certificado de especialização na respectiva área.
- e) Comprovante de vínculo empregatício do Profissional Responsável, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços. Obs.: Caso o Profissional Responsável pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social.

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

- a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.
 - a.1) Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.
 - b) Carta de credenciamento, assinada representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.
 - c) Caso a ME ou EPP queira utilizar dos benefícios da Lei Complementar 147/2014, deverá apresentar, juntamente com o credenciamento, a documentação exigida pelo artigo 10º da referida lei.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



8.5. As ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
9.2. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:
- Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.
 - Recebimento via postal para a Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

9.2.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail não serão recebidos, aceitaremos apenas impugnações em vias originais e devidamente fundamentadas;

- 9.3. Conforme o Art. 41. da Lei 8.666/93, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada;
9.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93;
9.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DO CONTRATO

- 11.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
11.1.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.
11.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
11.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



11.4.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, os produtos/serviços entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.4.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima de esse limite ser resultante de acordo entre as partes.

11.5. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

11.6. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

11.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

11.7. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

11.7.1. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

11.7.1.1. Os serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;

11.7.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pela Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos.

12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, a multa será inscrita em dívida ativa.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 13.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 13.2.1.** A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.
- 13.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 13.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil na mesma hora e local pré-definidos ou, não sendo possível, será remarcado e novamente publicado na Imprensa Oficial.
- 13.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 13.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 13.8.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.
- 13.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.10.** Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Laranjeiras do Sul/PR, xx de xx de 2017.

Gilson Ferreira Cella
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2017-PMLS FORMULÁRIO PADRÃO ES – PROPOSTAS – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL E APARELHO DIGESTIVO, PERÍCIA, AUDITORIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15641	SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL COM ESPECIALIDADE EM PEDIATRIA PARA ATENDER AS ESFS, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DA APSUS ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE VIDA, VISITAS DOMICILIARES, ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, PROCEDIMENTOS, PARTICIPAÇÃO DAS REUNIÕES DE EQUIPE, ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES DESTE PROFISSIONAL RELACIONADAS NA PORTARIA 2488 DE 21/10/2011, 40 HORAS SEMANAIS.	12,00	MES	13.000,00	156.000,00
TOTAL						156.000,00

LOTE: 2 - Lote 002

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15642	SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL PARA ATUAR NO PROGRAMA DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA, COM ÊNFASE NO PROGRAMA DE HANSENIASE: CONSULTAS MÉDICAS EM NÚMERO DE ATÉ 64 CONSULTAS/MÊS; REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS EM AMBULATÓRIO: BIOPSIA DE PELE, VERRUGAS, PEQUENAS LESÕES TUMORAIS, EXERESE/CAUTÉRIO DE NEVUS EM NÚMERO DE 8 POR MÊS; REALIZAR ORIENTAÇÕES MÉDICAS E APOIAR O PROGRAMA CAMPANHAS EDUCATIVAS. MÉDICO CLINICO GERAL PARA ATUAR NO SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, NO PROGRAMA DE TUBERCULOSE: CONSULTAS MÉDICAS EM NÚMERO DE 14 CONSULTAS/MÊS; REALIZAR ORIENTAÇÕES MÉDICAS E APOIAR O PROGRAMA E CAMPANHAS EDUCATIVAS. MÉDICO CLINICO GERAL PARA ATUAR NO SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, NO PROGRAMA HEPATITE: CONSULTAS MÉDICAS EM NÚMERO DE 14 CONSULTAS/MÊS; REALIZAR ORIENTAÇÕES MÉDICAS E APOIAR O PROGRAMA E CAMPANHAS EDUCATIVAS	12,00	MES	8.000,00	96.000,00
TOTAL						96.000,00

LOTE: 3 - Lote 003

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15643	SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL PARA ATENDER AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO CONSULTAS	12,00	MES	12.945,00	155.340,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
RELACIONADAS NA PORTARIA 2488 DE 21/10/2011, 40 HORAS SEMANAIS.						
TOTAL						155.340,00
LOTE: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15644	SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DA APSUS ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE VIDA, VISITAS DOMICILIARES, ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, PROCEDIMENTOS, PARTICIPAÇÃO DAS REUNIÕES DE EQUIPE, ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES DESTE PROFISSIONAL RELACIONADAS NA PORTARIA 2488 DE 21/10/2011, 40 HORAS SEMANAIS	12,00	MES	12.945,00	155.340,00
TOTAL						155.340,00
LOTE: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15645	SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE AUDITORIA PARA A AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA E DE CIRURGIAS ELETIVAS DO SUS, MEDIANTE LAUDO MÉDICO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTOS HOSPITALARES (AIH), NOS HOSPITAIS DE LARANJEIRAS DO SUL, ALÉM DE VISITAS REGULARES AOS HOSPITAIS, ASSESSORAR E ORIENTAR OS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE, REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 20 HORAS SEMANAIS.	12,00	MES	7.000,00	84.000,00
TOTAL						84.000,00
LOTE: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15646	SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE PERÍCIA MÉDICA PARA OS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE PRONUNCIAR-SE SOBRE AS CONDIÇÕES DE SAÚDE E CAPACIDADES LABORATIVAS DO EXAMINADO, PARA FINS DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO LEGAL PERTINENTE. AS PERÍCIAS SERÃO AGENDADAS CONFORME DEMANDA E CRONOGRAMA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	120,00	CON	180,00	21.600,00
TOTAL						21.600,00
LOTE: 7 - Lote 007						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15647	SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DO APSUS ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE VIDA, PODENDO ATENDER UM NÚMERO DE ATÉ 500 CONSULTAS POR MÊS.	6.000,00	CON	20,00	120.000,00
TOTAL						120.000,00
LOTE: 8 - Lote 008						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15648	SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DO APSUS ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE VIDA, PODENDO ATENDER UM NÚMERO DE ATÉ 500 CONSULTAS POR MÊS.	6.000,00	CON	20,00	120.000,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



		ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DO APSUS ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE VIDA, PODENDO ATENDER UM NÚMERO DE ATÉ 500 CONSULTAS POR MÊS.				
TOTAL						
LOTE: 10 - Lote 010						120.000,00
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15649	SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CIRURGIA GERAL E APARELHO DIGESTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DISPONIBILIZANDO ATENDIMENTO EM UM DIA DA SEMANA COM UM NÚMERO DE 12 CONSULTAS	650,00	CON	40,00	26.000,00
TOTAL						
LOTE: 11 - Lote 011						26.000,00
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15655	SERVIÇO MÉDICOS NA ÁREA DE OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	2.400,00	CON	30,00	72.000,00
TOTAL						
						72.000,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017- PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL E APARELHO DIGESTIVO, PERÍCIA, AUDITORIA, OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação serviços médicos nas áreas de clínica geral, pediatria, cirurgia geral e aparelho digestivo, perícia, auditoria, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DO VALOR

2.1. A descrição do objeto contendo as características, quantidade e valor máximo, constam no Anexo I, e totaliza R\$ 1.126.280,00 (Um Milhão, Cento e Vinte e Seis Mil, Duzentos e Oitenta Reais).

Nota: Os preços de referência representam a média de preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada no mercado.

2.1.1. Serão consideradas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

2.2. No valor estão inclusas todas as despesas inerentes aos serviços objeto desse processo licitatório.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Serão de inteira responsabilidade dos profissionais e ou empresas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato;

3.2. Serão de inteira responsabilidade dos profissionais e ou empresas contratadas, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

3.3. Todos os custos necessários à prestação dos serviços ficarão por conta da contratada.

3.4. DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS – LOTE 01

3.4.1. SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL COM ESPECIALIDADE EM PEDIATRIA PARA ATENDER AS ESFS, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DA APSUS ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE VIDA, VISITAS DOMICILIARES, ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, PROCEDIMENTOS, PARTICIPAÇÃO DAS REUNIÕES DE EQUIPE, ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES DESTE PROFISSIONAL RELACIONADAS NA PORTARIA 2488 DE 21/10/2011, 40 HORAS SEMANAIS.

3.4.2. **LOTAÇÃO:** O profissional será lotado para atender as Estratégias Saúde da Família ESFs, sendo que o profissional poderá ter sua lotação alterada a critério da administração.

3.4.3. Garantia da prestação do serviço contratado com cumprimento da carga horária definida no contrato. As faltas por assuntos particulares podem ser compensadas...



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



3.4.4. O direito às férias são de responsabilidade da empresa contratada, devendo a empresa substituir com outro profissional ou descontar o período de ausência na nota fiscal, referente ao pagamento mensal do serviço.

3.4.5. As ausências deverão ser comunicadas oficialmente no prazo de mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, exceto imprevistos, indicando o profissional que fará a substituição ou informando que fará o desconto na nota fiscal. Sendo essa informação necessária para que se possa organizar o atendimento nas Unidades de Saúde.

3.4.6. A empresa contratada, bem como o profissional indicado, devem estar cientes de que não há limite de número de consultas diárias, devendo a equipe da ESF adaptar conforme as circunstâncias de demanda clínica, tempo médio de cada profissional, sem prejuízo na qualidade do atendimento prestado.

3.5. DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS – LOTE 02

3.5.1. SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATUAR NO PROGRAMA DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA, COM ÊNFASE NO PROGRAMA DE HANSENÍASE:

CONSULTAS MÉDICAS EM NÚMERO DE ATÉ 64 CONSULTAS/MÊS;
REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS EM AMBULATÓRIO: BIÓPSIA DE PELE, VERRUGAS, PEQUENAS LESÕES TUMORAIS, EXERESE/CAUTÉRIO DE NEVUS EM NÚMERO DE 8 POR MÊS;
REALIZAR ORIENTAÇÕES MÉDICAS E APOIAR O PROGRAMA CAMPANHAS EDUCATIVAS.

MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATUAR NO SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, NO PROGRAMA DE TUBERCULOSE:

CONSULTAS MÉDICAS EM NÚMERO DE 14 CONSULTAS/MÊS;
REALIZAR ORIENTAÇÕES MÉDICAS E APOIAR O PROGRAMA E CAMPANHAS EDUCATIVAS.

MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATUAR NO SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, NO PROGRAMA HEPATITE:

CONSULTAS MÉDICAS EM NÚMERO DE 14 CONSULTAS/MÊS;
REALIZAR ORIENTAÇÕES MÉDICAS E APOIAR O PROGRAMA E CAMPANHAS EDUCATIVAS

3.5.2. **LOTAÇÃO:** O profissional será lotado conforme cronograma das ações desenvolvidas nos Programas de Combate a Hanseníase, Tuberculose e Hepatite, sendo que o profissional poderá ter sua lotação alterada a critério da administração.

3.5.3. O direito às férias são de responsabilidade da empresa contratada, devendo a empresa substituir com outro profissional ou descontar o período de ausência na nota fiscal, referente ao pagamento mensal do serviço.

3.5.4. As ausências deverão ser comunicadas oficialmente no prazo de mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, exceto imprevistos, indicando o profissional que fará a substituição ou informando que fará o desconto na nota fiscal. Sendo essa informação necessária para que se possa organizar o atendimento nas Unidades de Saúde.

3.6. DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS – LOTES 03 E 04

3.6.1. SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DA APSUS ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE VIDA, VISITAS DOMICILIARES, ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, PROCEDIMENTOS, PARTICIPAÇÃO DAS REUNIÕES DE EQUIPE, ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES DESTE PROFISSIONAL RELACIONADAS NA PORTARIA 2488 DE 21/10/2011, 40 HORAS SEMANAIS.

3.6.2. **LOTAÇÃO:** O local de lotação será nas Estratégias Saúde da Família de acordo com cronograma e determinação da gestão, podendo haver mudança de lotação conforme necessidade da administração.

3.6.3. Garantia da prestação do serviço contratado com cumprimento da carga horária definida no contrato. As faltas por assuntos particulares podem ser compensadas pela substituição por outro profissional, sob responsabilidade da empresa contratada e que não...



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



3.6.4. O direito às férias são de responsabilidade da empresa contratada, devendo a empresa substituir com outro profissional ou descontar o período de ausência na nota fiscal, referente ao pagamento mensal do serviço.

3.6.5. As ausências deverão ser comunicadas oficialmente no prazo de mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, exceto imprevistos, indicando o profissional que fará a substituição ou informando que fará o desconto na nota fiscal. Sendo essa informação necessária para que se possa organizar o atendimento nas Unidades de Saúde.

3.6.6. A empresa contratada, bem como o profissional indicado, devem estar cientes de que não há limite de número de consultas diárias, devendo a equipe da ESF adaptar conforme as circunstâncias de demanda clínica, tempo médio de cada profissional, sem prejuízo na qualidade do atendimento prestado.

3.7. DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS – LOTE 05

3.7.1. SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE AUDITORIA PARA A AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA E DE CIRURGIAS ELETIVAS DO SUS, MEDIANTE LAUDO MÉDICO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTOS HOSPITALARES (AIH), NOS HOSPITAIS DE LARANJEIRAS DO SUL, ALÉM DE VISITAS REGULARES AOS HOSPITAIS, ASSESSORAR E ORIENTAR OS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE, REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 20 HORAS SEMANAIS.

3.7.2. Garantia da prestação do serviço contratado com cumprimento da carga horária definida no contrato. As faltas por assuntos particulares podem ser compensadas pela substituição por outro profissional, sob responsabilidade da empresa contratada e que não tenha vínculo com ESF compatível com o mesmo horário do contrato. A não compensação acarretará em desconto proporcional aos dias faltosos.

3.7.3. O direito às férias são de responsabilidade da empresa contratada, devendo a empresa substituir com outro profissional ou descontar o período de ausência na nota fiscal, referente ao pagamento mensal do serviço.

3.7.4. As ausências deverão ser comunicadas oficialmente no prazo de mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, exceto imprevistos, indicando o profissional que fará a substituição ou informando que fará o desconto na nota fiscal. Sendo essa informação necessária para que se possa organizar o atendimento nas Unidades de Saúde.

3.7.5. A empresa contratada, bem como o profissional indicado, devem estar cientes de que não há limite de número de consultas diárias, devendo a equipe da ESF adaptar conforme as circunstâncias de demanda clínica, tempo médio de cada profissional, sem prejuízo na qualidade do atendimento prestado.

3.8. DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS – LOTE 06

3.8.1. SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE PERÍCIA MÉDICA PARA OS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE PRONUNCIAR-SE SOBRE AS CONDIÇÕES DE SAÚDE E CAPACIDADES LABORATIVAS DO EXAMINADO, PARA FINS DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO LEGAL PERTINENTE. AS PERÍCIAS SERÃO AGENDADAS CONFORME DEMANDA E CRONOGRAMA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

3.8.2. **LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PERÍCIAS:** O local para realização das perícias será na sede da empresa contratada, podendo haver mudança de local a critério da administração.

3.8.3. O direito às férias são de responsabilidade da empresa contratada, devendo a empresa substituir com outro profissional ou descontar o período de ausência na nota fiscal, referente ao pagamento mensal do serviço.

3.8.4. As ausências deverão ser comunicadas oficialmente no prazo de...



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



3.9. DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS – LOTES 07, 08 E 09

3.9.1. SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DO APSUS ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE VIDA, PODENDO ATENDER UM NÚMERO DE ATÉ 500 CONSULTAS POR MÊS.

3.9.2. **LOTAÇÃO:** O local de lotação será de acordo com determinação e cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, podendo haver alteração a critério da administração.

3.9.3. O direito às férias são de responsabilidade da empresa contratada, devendo a empresa substituir com outro profissional ou descontar o período de ausência na nota fiscal, referente ao pagamento mensal do serviço.

3.9.4. As ausências deverão ser comunicadas oficialmente no prazo de mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, exceto imprevistos, indicando o profissional que fará a substituição ou informando que fará o desconto na nota fiscal. Sendo essa informação necessária para que se possa organizar o atendimento nas Unidades de Saúde.

3.10. DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS – LOTE 10

3.10.1. SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CIRURGIA GERAL E APARELHO DIGESTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DISPONIBILIZANDO ATENDIMENTO EM UM DIA DA SEMANA COM UM NÚMERO DE 12 CONSULTAS.

3.10.2. **LOTAÇÃO:** O local de lotação será de acordo com determinação e cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, podendo haver alteração a critério da administração.

3.10.3. O direito às férias são de responsabilidade da empresa contratada, devendo a empresa substituir com outro profissional ou descontar o período de ausência na nota fiscal, referente ao pagamento mensal do serviço.

3.10.4. As ausências deverão ser comunicadas oficialmente no prazo de mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, exceto imprevistos, indicando o profissional que fará a substituição ou informando que fará o desconto na nota fiscal. Sendo essa informação necessária para que se possa organizar o atendimento nas Unidades de Saúde.

3.11. DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS – LOTE 11

3.11.1. SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.11.2. **LOTAÇÃO:** O local de lotação será de acordo com determinação e cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, podendo haver alteração a critério da administração.

3.11.3. O direito às férias são de responsabilidade da empresa contratada, devendo a empresa substituir com outro profissional ou descontar o período de ausência na nota fiscal, referente ao pagamento mensal do serviço.

3.11.4. As ausências deverão ser comunicadas oficialmente no prazo de mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, exceto imprevistos, indicando o profissional que fará a substituição ou informando que fará o desconto na nota fiscal. Sendo essa informação necessária para que se possa organizar o atendimento nas Unidades de Saúde.

4. DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



no Departamento de Compras, com o devido aceite dos serviços, atestado no verso do documento fiscal, durante o horário do expediente.

4.4. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

4.5. O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

4.5.1. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

4.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Laranjeiras do Sul/PR, xx de xx de 2017.

**Gilson Ferreira Cella
Pregoeiro**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO III

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017-PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL E APARELHO DIGESTIVO, PERÍCIA, AUDITORIA, OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº XX/2017-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO IV

(Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea;; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº xxx/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL E APARELHO DIGESTIVO, PERÍCIA, AUDITORIA, OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

_____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida).

Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa ou certidão simplificada da junta comercial, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. xxx/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VI

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL E APARELHO DIGESTIVO, PERÍCIA, AUDITORIA, OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial n. XXX/2017-PMLS**, instaurado por este Município, que os profissionais que prestarão os serviços são os seguintes:

NOME	CRM N°

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante Legal e carimbo da proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.

Por este instrumento administrativo que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XX** inscrita no CNPJ n.º xx, situada a Rua xx, n.º xx, xx, xx, CEP. xx, neste ato representada pelo Sr. **XX**, brasileiro, xx, xx, portador do CPF/MF n.º xx, e cédula de identidade n.º xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx - xx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada a **prestação dos serviços**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS **(ART. 55, I, LEI 8.666/93)**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do CONTRATANTE **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL E APARELHO DIGESTIVO, PERÍCIA, AUDITORIA, OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços serão prestados pelo profissional médico xx, inscrito no CRM sob n.º xx.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Da abrangência dos serviços: xx

PARÁGRAFO TERCEIRO: O local de lotação será nas Estratégias Saúde da Família de acordo com cronograma e determinação da gestão, podendo haver mudança de lotação conforme necessidade da administração.

PARÁGRAFO QUARTO: Garantia da prestação do serviço contratado com cumprimento da carga horária definida no contrato. As faltas por assuntos particulares podem ser compensadas pela substituição por outro profissional, sob responsabilidade da empresa contratada e que não tenha vínculo com ESF compatível com o mesmo horário do contrato. A não compensação acarretará em desconto proporcional aos dias faltosos.

PARÁGRAFO QUINTO: O direito às férias são de responsabilidade da empresa contratada, devendo a empresa substituir com outro profissional ou descontar o período de ausência na nota fiscal, refeente ao pagamento mensal do serviço.

PARÁGRAFO SEXTO: As ausências deverão ser comunicadas oficialmente no prazo de mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, exceto imprevistos, indicando o profissional que fará a substituição ou informando que fará o desconto na nota fiscal. Sendo essa informação necessária para que se possa organizar o atendimento nas Unidades de Saúde.

PARÁGRAFO SÉTIMO:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância mensal de R\$ xx (xx) pelo período de 12 (doze) meses, totalizando R\$ xx (xx).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE à nota fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A retenção do ISSQN será realizada direito na fonte, conforme prevê a legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO será passível de reajuste, pelo índice INPC/IBGE após o período de 12 (doze) meses.

DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO (ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de execução e a vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados após a data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado, conforme artigo 57, inciso II, se houver interesse das partes.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

08.001	10.301.0003.2026	3.3.90.39.00.00	303
08.001	10.301.0003.2026	3.3.90.39.00.00	495
08.001	10.301.0003.2028	3.3.90.39.00.00	303
08.001	10.301.0003.2028	3.3.90.39.00.00	510
08.001	10.302.0003.2029	3.3.90.39.00.00	496
08.001	10.304.0003.2031	3.3.90.39.00.00	497
08.001	10.304.0003.2031	3.3.90.39.00.00	510

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da Contratada:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



II - O profissional ficará lotado na Secretaria de Saúde, a qual será fiscalizadora e responsável pelos agendamentos de horários e dias para a prestação dos serviços.

III - O profissional disponibilizado para prestar serviços ao município, deverá trabalhar as quarenta horas semanais necessárias ao cumprimento das normas do ESF, ou cumprir a quantidade de consultas determinadas.

IV - Disponibilizar funcionários devidamente qualificados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos;

V - Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante;

VI - Participar, através de sua direção ou proprietário, das reuniões da Administração Municipal, sempre que convocada, devendo ainda auxiliar a mesma no que couber.

VII - Arcar com todas as despesas incidentes da prestação dos serviços, inclusive os trabalhistas.

VIII - Os profissionais a serviço da empresa vencedora não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Laranjeiras do Sul;

IX - Dar anuência caso haja necessidade de substituição de profissional ou local da prestação dos serviços.

X - Os profissionais a serviço da empresa contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Nova Laranjeiras.

CLÁUSULA OITAVA: SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I - Remunerar a Contratada de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

II - Fiscalizar, para garantir a eficácia os serviços executados, visando também a saúde e qualidade de vida dos munícipes.

CLÁUSULA NONA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO (LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade Tomada de Preços n.º 002/2017-PMLS e seus anexo, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: O



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA FISCALIZAÇÃO (ART. 67, § 1º E § 2º LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) no C.P.F. sob o nº XXX e portador (a) da cédula de identidade XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Da Cláusula Antifraude e Anticorrupção (Lei Federal n. 12.846/13)

Cláusula Décima Quinta: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Laranjeiras do Sul/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, xx de xx de 2017.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

XXXXX
CPF nº XXXXXX

XXXXXX
CPF nº XXXXXX



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2017-PMLS

Proponente:

CNPJ n.º:

Insc. Estadual n.º:

Endereço:

Fone:

Cep:

Município:

Estado:

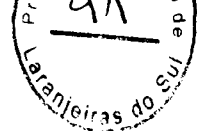
E-mail:

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2017-PMLS**, com abertura prevista para o dia **xx de xx de 2017**, às **xx horas**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL E APARELHO DIGESTIVO, PERÍCIA, AUDITORIA, OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

***favor preencher e enviar via fax ao número (42) 3635-8136, ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br para que possamos manter contato para eventuais notificações, não cabendo qualquer reclamação posterior.**



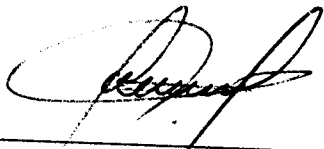
FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA
UTFPR CAMPUS MEDIANEIRA

DECLARAÇÃO

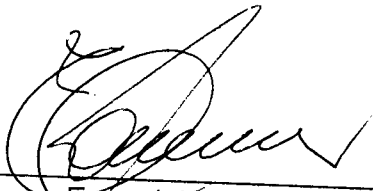
A Funtef-Pr Medianeira, Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Câmpus Medianeira, CNPJ 02.032.297/0002-83, realizadora do Concurso Público nº 01/2015 do Município de Laranjeiras do Sul, CNPJ 76.205.970/0001-95, objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2015 e previsto no Contrato de Prestação de Serviços nº 067/2015, firmado entre a Funtef-Pr Medianeira e o Município de Laranjeiras do Sul/PR, **DECLARA** para os devidos fins e que surtam os efeitos legais, que no citado Concurso, não houve candidatos aprovados para os cargos de Médico nas seguintes especialidades: ESF (Estratégia Saúde da Família), Ginecologista e Pediatra.

Por se tratar dos fatos, datamos e assinamos a presente declaração.

Medianeira, 07 de Abril de 2017.



Antônio Aprígio
Coordenador de Concursos



Ezequiel de Lima
Diretor Administrativo e Financeiro



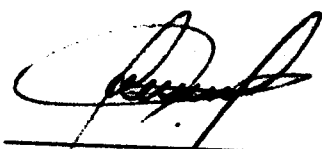
FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA
UTFPR CAMPUS MEDIANEIRA

DECLARAÇÃO

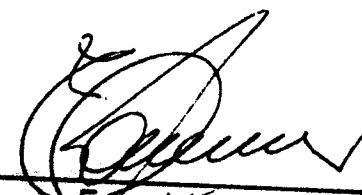
A Funtef-Pr Medianeira, Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Câmpus Medianeira, CNPJ 02.032.297/0002-83, realizadora do Concurso Público nº 01/2015 do Município de Laranjeiras do Sul, CNPJ 76.205.970/0001-95, objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2015 e previsto no Contrato de Prestação de Serviços nº 067/2015, firmado entre a Funtef-Pr Medianeira e o Município de Laranjeiras do Sul/PR, **DECLARA** para os devidos fins e que surtam os efeitos legais, que no citado Concurso, não houve candidatos aprovados para os cargos de Médico nas seguintes especialidades: ESF (Estratégia Saúde da Família), Ginecologista e Pediatra.

Por se tratar dos fatos, datamos e assinamos a presente declaração.

Medianeira, 07 de Abril de 2017.



Antônio Aprígio
Coordenador de Concursos



Ezequiel de Lima
Diretor Administrativo e Financeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Departamento de Recursos Humanos



Laranjeiras do Sul-PR, 10 de Abril de 2017.

Ilma. Senhora
Daiana Aparecida Pavlak Bodanese
M.D. Procuradora Geral
NESTA

Senhora Procuradora:

Vimos através do presente, diante a V.S.^a, **INFORMAR** que no exercício de 2016, não houveram certames públicos nesta municipalidade para preenchimento de vagas para o Cargo de Médico, nem tampouco, para os demais Cargos.

Contando com o seu entendimento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração firmando-nos mui.

Atenciosamente.

Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL LAR DO SUL
CGC 76.205.970/0001 98



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Memorando Interno

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Gabinete do Prefeito

Data: 11 de Abril de 2017.

Ref.: Solicitação de autorização para licitar.

Prezado Prefeito,

Apresentamos os memorandos, minutas e parecer jurídico, anexos e solicitamos autorização para licitar para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL E APARELHO DIGESTIVO, PERÍCIA, AUDITORIA, OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM LOTES EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, a qual será através da Modalidade **Pregão** na forma **Presencial**, sob o n.º **031/2017-PMLS**.

Atenciosamente.


DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Memorando interno

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 11 de Abril de 2017

Ref. Autorização para licitar

Senhor Secretário,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 031/2017-PMLS**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL E APARELHO DIGESTIVO, PERÍCIA, AUDITORIA, OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM LOTES EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. A equipe de apoio e pregoeiro é aquela nomeada pelo **Decreto n.º 008/2017**, o qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

DECRETO Nº 008/2017

18/01/2017

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio para as licitações denominadas Pregão.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão, Presencial e Eletrônico, ficando com a seguinte composição:

Primeiro Pregoeiro – **GILSON FERREIRA CELLA**

Pregoeiro Substituto – **LEONI LUIZ MELETTI**

Equipe de Apoio – **UBIRATAN BENHUR DE RAMOS**

– **RENAN LANGER**

– **EDSON CARLOS BECKER**

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 18 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042)3635-8100

85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017 – PMLS

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação serviços médicos nas áreas de clínica geral, pediatria, cirurgia geral e aparelho digestivo, perícia, auditoria, obstetria e ginecologia para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, com lotes exclusivos para micro empresas e empresas de pequeno porte.

Tipo da Licitação: Menor Preço por Lote.

Abertura dos Envelopes: 08h30min do dia 02/05/2017.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 11 de abril de 2017.

Gilson Ferreira Cella
Pregoeiro



de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE
DECLARAR em vigor na data de sua publicação o Edital nº 02/2017, para a realização de licitação para a prestação de serviços médicos nas áreas de cirurgia geral e aparelho digestivo, pericia, gestão para atender a demanda da secretaria de saúde de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

2017 - PMLS
Licitação para prestação de serviços médicos nas áreas de cirurgia geral e aparelho digestivo, pericia, gestão para atender a demanda da secretaria de saúde de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECRETA
O presente Decreto tem por objetivo regulamentar o processo de licitação para a contratação de serviços médicos nas áreas de cirurgia geral e aparelho digestivo, pericia, gestão para atender a demanda da secretaria de saúde de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECRETA
O presente Decreto tem por objetivo regulamentar o processo de licitação para a contratação de serviços médicos nas áreas de cirurgia geral e aparelho digestivo, pericia, gestão para atender a demanda da secretaria de saúde de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica atualizado o cronograma de execução do plano de desenvolvimento institucional do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2017, para as atividades previstas nos artigos anteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 11 de abril de 2017.

ALTIMIRO SCHEFFER
Prefeito Municipal em exercício

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E HOSPITALARES, PARA A SECRETARIA E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E HOSPITALARES, PARA A SECRETARIA E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E HOSPITALARES, PARA A SECRETARIA E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

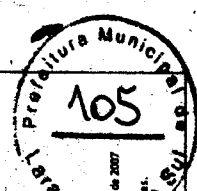
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E HOSPITALARES, PARA A SECRETARIA E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E HOSPITALARES, PARA A SECRETARIA E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E HOSPITALARES, PARA A SECRETARIA E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E HOSPITALARES, PARA A SECRETARIA E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E HOSPITALARES, PARA A SECRETARIA E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recursos Orçamentários (Linha)
Saúde - Recursos Vinculados (EC 29/2000 - 19%)
Equipamentos Unidades Saúde Rio Quarenta e Saúde
Atividade - Incentivo Assistência Farmacéutica - Investimento
Atividade Especial, e Incl. Fortificação - Programa PMS/MS
Aquisição Equipamentos Unidades Saúde de Saúde
Atividade Básica
Investimento na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para a contratação de empresa especializada em telecomunicações, possua outorga da ANATEL, para prestação de serviços de telefonia móvel 3G ou superior, incluindo o fornecimento de no mínimo 10 (Dez) SMARTPHONES com capacidade de armazenamento de até 8GB do aparelho, com abrangência nacional, para atendimento das atividades das Secretarias Municipais de Japira. A abertura dos envelopes será às 14h00min do dia 25/04/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 – Centro – Japira – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, no horário de expediente, ou no site: www.japira.pr.gov.br.

Japira- PR, 11 de Abril de 2017.

Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal

Dirceu Galvão dos Santos
Pregoeiro

30233/2017

Lapa

MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/17

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica para realização de consultas médicas especializadas e avaliação pré-operatória em pacientes adultos e crianças, pelo período de 12 (doze) meses, contratado(a): MATERNIDADE E CIRURGIA NOSSA SENHORA DO ROCIO S.A. CNPJ: 75.802.348/0001-00, no valor total de R\$ 743.990,40 (Setecentos e quarenta e três mil, novecentos e noventa reais e quarenta centavos).

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no artigo 25 e artigo 26 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 010/17 IL.

Lapa/PR, 11 de Abril de 2017.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

30016/2017

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº 76.205.970/0001-95

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042)3635-8100
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 – PMLS

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação serviços médicos nas áreas de clínica geral, pediatria, cirurgia geral e aparelho digestivo, perícia, auditoria, obstetria e ginecologia para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, com lotes exclusivos para micro empresas e empresas de pequeno porte.

Tipo da Licitação: Menor Preço por Lote.

Abertura dos Envelopes: 08h30min do dia 02/05/2017.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 11 de abril de 2017.

Gilson Ferreira Cella
Pregoeiro

30234/2017

Mamboré

Marechal Cândido Rondon

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
PARANÁ
EXTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017

O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, científica aos interessados que realizará no dia 03 de maio de 2017, às 09:00 h, abertura de envelopes de habilitação da Tomada de Preços nº 04/2017 – PMMCR, para a Execução de recape asfáltico em C.B.U.Q. sobre a pedra irregular da estrada rural do Lira – Trecho 01, com área de 13.457,81 m² no valor máximo de R\$ 591.331,69, nos termos da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e demais legislação vigente.

Edital e demais informações poderão ser obtidos, a partir do dia 17-04-2017, junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal, sito à Rua Espírito Santo, nº 777 – centro, fone: 45-3284-8821 e 3284-8865, ou através do site do Município: link: Fornecedores, Consulta de Licitações, Download. O edital será fornecido gratuitamente pela internet no site do Município ou impresso mediante requerimento protocolado.

Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2017. (a.a.) Marcio Andrei Rauber – Prefeito.

29737/2017

Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017. Objeto: Aquisição de materiais de expediente destinados a Farmácia Municipal de Marialva, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: 28 de abril de 2017 às 16h00min. Abertura das Propostas: 02 de maio de 2017 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@capitaldauvafina.com.br.

Marialva-Pr, 11 de abril de 2017.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

30162/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017. Objeto: Aquisição de Combustível destinado aos Departamentos e Secretarias deste Município pelo Menor Preço Global. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: 28 de abril de 2017 às 13h45min. Abertura das Propostas: 28 de abril de 2017 às 14h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@capitaldauvafina.com.br.

Marialva-Pr, 10 de abril de 2017.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

29623/2017

Maringá

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2017-PMM
em 10 de abril de 2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais contratações de empresa(s) especializada(s) na realização de eventos, com fornecimento de iluminação (inclusive serviço de montagem, operação dos equipamentos) atendendo as



PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Funerários para adultos, crianças e adolescentes para atendimento as famílias do Município da Lapa-PR em situação de vulnerabilidade social.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 03 de maio de 2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 03 de maio de 2017.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$124.749,75 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no site: www.lapa.pr.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017 - SRP

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de impressão de plotagem de plantas dos projetos arquitetônicos e executivos relativos, para uso em todos os setores da Prefeitura.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 03 de maio de 2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 03 de maio de 2017.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$17.326,50 (dezesete mil trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no site: www.lapa.pr.gov.br.

Lapa-PR, 11 de abril de 2017.
BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2017

OBJETO: Aquisição através de Concessionária, de 02 (dois) Veículos zero km, para Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 04 de maio de 2017 até às 09:00 horas do dia 09 de maio de 2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 09 de maio de 2017.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$136.486,67 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.bllcompras.org.br.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) - Centro, no horário compreendido das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2017

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) unidade móvel de abastecimento (Comboio), zero km ano de fabricação não inferior a 2017.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 04 de maio de 2017 até às 09:00 horas do dia 09 de maio de 2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 09 de maio de 2017.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$302.666,67 (trezentos e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.bllcompras.org.br.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) - Centro, no horário compreendido das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa-PR, 11 de abril de 2017.
REGINA MARIA BRUNATTO
Pregoeira

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 04 de maio de 2017, às 09:30 horas, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade da Lapa - PR, serão recebidas e abertas a documentação e propostas relativas ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017, que tem por objeto "Contratação de empresa de engenharia especializada para a elaboração de projetos executivos de engenharia visando a pavimentação asfáltica e qualificação urbana de vias urbanas no município da Lapa".

VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R\$205.585,33 (duzentos e cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos).

Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030, ou ainda no site www.lapa.pr.gov.br.

Lapa-PR, 11 de abril de 2017.
BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017 - PMLS

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação serviços médicos nas áreas de clínica geral, pediatria, cirurgia geral e aparelho digestivo, pericia, auditoria, obstetrícia e ginecologia para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, com lotes exclusivos para micro empresas e empresas de pequeno porte.

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Lote.
Abertura dos Envelopes: 08h30min do dia 02/05/2017.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 11 de Abril de 2017.
GILSON FERREIRA CELLA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

OBJETO: Contratação de 01 Educador Físico, 01 Psicólogo e 01 Fisioterapeuta para prestação de Serviços na área da Saúde para compor a equipe do NASF - Núcleo de apoio a Saúde da Família do município de Leopólis e 01 Terapeuta Ocupacional para prestação de serviços na Escola Mun. Maria Moratto Mendes - Educ. Especial. **CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** das 08h30m às 09h00m do dia 28 de abril de 2017, no Departamento de Licitação, situado na Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374, Centro, Leopólis/PR. **ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 09h00m do dia 28 de abril de 2017. **LOCAL DE ABERTURA:** Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leopólis - PR. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leopólis - PR. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir do dia 13/04/2017 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: (043) 3627-1361 ou no endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para adequação de rede de dados da prefeitura municipal de Leopólis. **CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** das 08h30m às 09h00m do dia 03 de maio de 2017, no Departamento de Licitação, situado na Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374, Centro, Leopólis/PR. **ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 09h00m do dia 03 de maio de 2017. **LOCAL DE ABERTURA:** Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leopólis - PR. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leopólis - PR. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir do dia 13/04/2017 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: (043) 3627-1361 ou no endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br.

Leopólis-PR, 12 de abril de 2017.
VANESSA ARHANTSCH
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº PGM/SGP 31/2017

Comunicamos aos interessados que foi disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRONICO Nº PGM/SGP 0031/2017 - Registro de Preço para eventual aquisição de material de pintura. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4395 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina-PR, em 12 abril de 2017.
MARGARETH SOCORRO DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

A Prefeitura Municipal de Manoel Ribas, considerando a Adjudicação proposta pelo Pregoeiro Municipal e o Patrocinador do Deptº Jurídico, comunica a Homologação da Licitação em epígrafe, Processo Administrativo nº 035/2017, favorável à proposta reduzida por negociações verbais, de autoria da proponente adjudicatária, com suas respectivas propostas de preços, que nesta Homologação se identificam. Convênio nº 234/2016, firmado em 07/12/16, entre o Município de Manoel Ribas/PR e o Governo do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, (SEAB). Empresa: Jan Pyer Vivian Eireli - EPP - CNPJ: 06.161.649/0001-70. Objeto: Aquisição de 06 unidades de distribuidor de adubo orgânico líquido, bomba a vácuo 300mm, capacidade para 4.000 litros, rodado tandem com 04 pneus novos, com mangueira de sucção de no mínimo 6 metros, marca Lumco, modelo LMC 4000 L. Valor unitário: R\$ 16.480,00. Valor total: R\$ 98.880,00. Empresa: Wiedermann Zacarias Ltda. - ME - CNPJ: 11.298.740/0001-72. Objeto: Aquisição de 02 unidades de distribuidor de adubo orgânico líquido, bomba a vácuo 300mm, capacidade para 4.000 litros, rodado tandem com 04 pneus novos, com mangueira de sucção de no mínimo 6 metros. (cota 25%) - marca: IAC. Valor unitário: R\$ 18.250,00. Valor total: R\$ 36.500,00. O valor total da Homologação é de R\$ 135.380,00.

Manoel Ribas/PR, 11 de abril de 2017.
ELIZABETH STIPP CAMILO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISOS DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 2/2017

A Prefeitura Municipal de Paranaçu-PR, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 19 (dezenove) de maio de 2017, na Rua Júlia da Costa, n. 322, na Sala de Reuniões, 1. andar - Palácio São José, Paranaçu-PR - fone: (41) 3420-6003, Concorrência Pública para Contratação de Empresa para a Manutenção da Iluminação Pública, no Perímetro Urbano e Rural, em Praças, Parques, Jardinetes, Ruas, Avenidas, Travessas, Alamedas e Ilhas, com Fornecimento e Aplicação de Materiais, Equipamentos e Veículos Necessários.

Valor Máximo: R\$ 3.445.078,45 (Tres milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão a conta dos recursos de dotação orçamentária própria, pelo vínculo da contribuição de iluminação pública da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. A Pasta Técnica e o inteiro teor do Edital, poderá ser retirada no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, Cep 83.203-060 Paranaçu - Parana - telefone (41) 3420-6003, no horário das 11:30 às 17:30 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, ou através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br.

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 2/2017

A Prefeitura Municipal de Paranaçu-PR, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 19 (dezenove) de maio de 2017, na Rua Júlia da Costa, n. 322, na Sala de Reuniões, 1. andar - Palácio São José, Paranaçu-PR - fone: (41) 3420-6003, Concorrência Pública para Contratação de Empresa para a Manutenção da Iluminação Pública, no Perímetro Urbano e Rural, em Praças, Parques, Jardinetes, Ruas, Avenidas, Travessas, Alamedas e Ilhas, com Fornecimento e Aplicação de Materiais, Equipamentos e Veículos Necessários.

Valor Máximo: R\$ 3.445.078,45 (Tres milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão a conta dos recursos de dotação orçamentária própria, pelo vínculo da contribuição de iluminação pública da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. A Pasta Técnica e o inteiro teor do Edital, poderá ser retirada no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, Cep 83.203-060 Paranaçu - Parana - telefone (41) 3420-6003, no horário das 11:30 às 17:30 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, ou através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br.

PARANAGUÁ, 11 DE ABRIL DE 2017
SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 7/2017

REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2017. OBJETO: Aquisição de Emulsão Asfáltica Cationica tipo RM-1C, em atendimento ao Departamento de Manutenção Urbana da Secretaria Municipal de Obras Públicas

TIPO: Menor Preço Total do Lote
A PREFEITURA DE PARANAGUÁ, através da



AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para A contratação de empresa especializada em telecomunicações, possua outorga da ANATEL, para prestação de serviços de telefonia móvel 3G ou superior, incluindo o fornecimento de no mínimo 10 (Dez) SMARTPHONES com capacidade de armazenamento de ate 8GB do aparelho, com abrangência nacional, para atendimento das atividades das Secretarias Municipais de Japira. A abertura dos envelopes será às 14h00min do dia 25/04/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 – Centro – Japira – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, no horário de expediente, ou no site: www.Japira.pr.gov.br.

Japira- PR, 11 de Abril de 2017.

Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal

Dirceu Galvão dos Santos
Pregoeiro

30233/2017

Lapa

MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/17

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica para realização de consultas médicas especializadas e avaliação pré-operatória em pacientes adultos e crianças, pelo período de 12 (doze) meses, contratado(a): MATERNIDADE E CIRURGIA NOSSA SENHORA DO ROCIO S.A, CNPJ: 75.802.348/0001-00, no valor total de R\$ 743.990,40 (Setecentos e quarenta e três mil, novecentos e noventa reais e quarenta centavos).

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no artigo 25 e artigo 26 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 010/17 IL.

Lapa/PR, 11 de Abril de 2017.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

30016/2017

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042)3635-8100
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017 – PMLS

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação serviços médicos nas áreas de clínica geral, pediatria, cirurgia geral e aparelho digestivo, perícia, auditoria, obstetrícia e ginecologia para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, com lotes exclusivos para micro empresas e empresas de pequeno porte.

Tipo da Licitação: Menor Preço por Lote.

Abertura dos Envelopes: 08h30min do dia 02/05/2017.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 11 de abril de 2017.

Gilson Ferreira Cella
Pregoeiro

30234/2017

Mamboré

Marechal Cândido Rondon

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
PARANÁ
EXTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017

O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, cientifica aos interessados que realizará no dia 03 de maio de 2017, às 09:00 h, abertura de envelopes de habilitação da Tomada de Preços nº 04/2017 – PMMCR, para a Execução de recape asfáltico em C.B.U.Q. sobre a pedra irregular da estrada rural do Lira – Trecho 01, com área de 13.457,81 m² no valor máximo de R\$ 591.331,69, nos termos da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e demais legislação vigente.

Edital e demais informações poderão ser obtidos, a partir do dia 17-04-2017, junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal, sito à Rua Espírito Santo, nº 777 – centro, fone: 45-3284-8821 e 3284-8865, ou através do site do Município: link: Fomecedores, Consulta de Licitações, Download. O edital será fornecido gratuitamente pela internet no site do Município ou impresso mediante requerimento protocolado.

Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2017. (a.a.) Marcio Andrei Rauber – Prefeito.

29737/2017

Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017. Objeto: Aquisição de materiais de expediente destinados a Farmácia Municipal de Marialva, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: 28 de abril de 2017 às 16h00min. Abertura das Propostas: 02 de maio de 2017 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@capitaldauvafina.com.br.

Marialva-Pr, 11 de abril de 2017.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

30162/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017. Objeto: Aquisição de Combustível destinado aos Departamentos e Secretarias do Município pelo Menor Preço Global. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: 28 de abril de 2017 às 13h45min. Abertura das Propostas: 28 de abril de 2017 às 14h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@capitaldauvafina.com.br.

Marialva-Pr, 10 de abril de 2017.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

29623/2017

Maringá

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2017-PMM
em 10 de abril de 2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais contratações de empresa(s) especializada(s) na realização de eventos, com fornecimento de



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2017-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-070 fone n.º (42) 3635-8100 torna público a Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço Por Lote**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues diretamente ao pregoeiro no início da sessão às 08:30 horas do dia 02 de maio de 2017 na Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação. A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 02 de maio de 2017.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL E APARELHO DIGESTIVO, PERÍCIA, AUDITORIA, OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM LOTES EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme as especificações descritas no Anexo I e termo de referência (Anexo II).

2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

08.001	10.301.0003.2026	3.3.90.39.00.00	303
08.001	10.301.0003.2026	3.3.90.39.00.00	495
08.001	10.301.0003.2028	3.3.90.39.00.00	303
08.001	10.301.0003.2028	3.3.90.39.00.00	510
08.001	10.302.0003.2029	3.3.90.39.00.00	496
08.001	10.304.0003.2031	3.3.90.39.00.00	497
08.001	10.304.0003.2031	3.3.90.39.00.00	510

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si;
- Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- Estrangeiras que não funcionem no País;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



3.3. Este edital não é exclusivo para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP/MEI), porém possui lotes exclusivos à participação de micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso III da LC 123/2006 e alterações promovidas pela LC 147/2014.

3.4. Os lotes 06 e 10 serão de participação exclusiva para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da LC 147/2014.

3.5. Não havendo vencedor ou interessados para os Lotes 06 e 10, estes serão abertos à ampla concorrência.

3.6. As empresas não enquadradas como ME ou EPP poderão cotar, caso se interessem, os Lotes 06 e 10, pois não havendo ganhadores ou interessados nos referidos lotes, os mesmos serão abertos à ampla concorrência.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão.

4.1.2. A declaração de credenciamento deve ser assinada pelo representante legal e com assinatura **reconhecida em cartório**, sob pena de não credenciamento.

4.1.3. Caso o contrato social e sua última alteração ou contrato social consolidado seja apresentado no ato do credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não cumprir a obrigação de correção.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



4.8. Os Fornecedores deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

b) Carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

b.1.) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, através de cópia do contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento de identificação.

c) Caso a ME ou EPP queira utilizar dos benefícios da Lei Complementar 147/2014 deverá comprovar juntamente com o credenciamento, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ao) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2017 – PMLS
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2017 – PMLS
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no formulário padrão do sistema ES Proposta (fornecido no ato da retirada do edital) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada, em todas as folhas e na última folha conter a assinatura, representante legal da licitante.

6.1.1. A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória sob pena de desclassificação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



6.1.3. A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão ".esl" fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO I, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital preferencialmente fora dos envelopes no momento do credenciamento.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver inferior, subentende-se **60 (sessenta) dias**.

6.2.3. Prazo de entrega/execução, não poderá ser superior a 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, sob pena de desclassificação da mesma.

6.2.4. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço Por Lote**;

7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente;

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo, pela



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.10. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo;

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.17. DOS BENEFÍCIOS ÀS ME E EPP

7.17.1. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

7.17.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as proposta apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.17.3. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de sua última alteração ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- a.1) A Certidão negativa de falência ou concordata com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação.

8.2.4. Relativos à Qualificação Técnica

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs.
- b) Declaração indicando o(s) profissional(is) responsável(is) para realização dos serviços;
- c) Cópia do Registro no Conselho de Classe de cada Profissional que prestará os serviços;
- d) Para os Lotes 01, 06, 10 e 11, certificado de especialização na respectiva área.

- e) Comprovante de vínculo empregatício do Profissional Responsável, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços. Obs.: Caso o Profissional Responsável seja sócio da empresa, apresentar o contrato de sócio da empresa.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



- a.1) Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.
- b) Carta de credenciamento, assinada representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.
- c) Caso a ME ou EPP queira utilizar dos benefícios da Lei Complementar 147/2014 deverá comprovar juntamente com o credenciamento, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

8.4. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.5. As ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para a Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

9.2.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail não serão recebidos, aceitaremos apenas impugnações em vias originais e devidamente fundamentadas;

9.3. Conforme o Art. 41. da Lei 8.666/93, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada;

9.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93;

9.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos impropriamente praticados.

10.5. Decidido o recurso, o licitante vencedor não poderá alegar desconhecimento do resultado do recurso.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



11.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.1.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

11.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.4.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

11.4.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, os produtos/serviços entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.4.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima de esse limite ser resultante de acordo entre as partes.

11.5. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

11.6. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

11.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

11.7. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

11.7.1. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

11.7.1.1. Os serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;

11.7.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pela Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente, a situação resultante será a de licitação anulada.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

13.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil na mesma hora e local pré-definidos ou, não sendo possível, será remarcado e novamente publicado na Imprensa Oficial.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

13.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2017-PMLS
FORMULÁRIO PADRÃO ES – PROPOSTAS – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL E APARELHO DIGESTIVO, PERÍCIA, AUDITORIA, OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM LOTES EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15641	SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL COM ESPECIALIDADE EM PEDIATRIA PARA ATENDER AS ESFS, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DA APSUS ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE VIDA, VISITAS DOMICILIARES, ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, PROCEDIMENTOS, PARTICIPAÇÃO DAS REUNIÕES DE EQUIPE, ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES DESTE PROFISSIONAL RELACIONADAS NA PORTARIA 2488 DE 21/10/2011, 40 HORAS SEMANAIS.	12,00	MES	13.000,00	156.000,00
TOTAL						156.000,00

LOTE: 2 - Lote 002

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15642	SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATUAR NO PROGRAMA DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA, COM ÊNFASE NO PROGRAMA DE HANSENÍASE: CONSULTAS MÉDICAS EM NÚMERO DE ATÉ 64 CONSULTAS/MÊS; REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS EM AMBULATÓRIO: BIOPSIA DE PELE, VERRUGAS, PEQUENAS LESÕES TUMORAIS, EXERESE/CAUTÉRIO DE NEVUS EM NÚMERO DE 8 POR MÊS; REALIZAR ORIENTAÇÕES MÉDICAS E APOIAR O PROGRAMA CAMPANHAS EDUCATIVAS. MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATUAR NO SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, NO PROGRAMA DE TUBERCULOSE: CONSULTAS MÉDICAS EM NÚMERO DE 14 CONSULTAS/MÊS; REALIZAR ORIENTAÇÕES MÉDICAS E APOIAR O PROGRAMA E CAMPANHAS EDUCATIVAS. MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATUAR NO SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, NO PROGRAMA HEPATITE: CONSULTAS MÉDICAS EM NÚMERO DE 14 CONSULTAS/MÊS;	12,00	MES	8.000,00	96.000,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



1	15643	SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DA APSUS ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE VIDA, VISITAS DOMICILIARES, ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, PROCEDIMENTOS, PARTICIPAÇÃO DAS REUNIÕES DE EQUIPE, ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES DESTE PROFISSIONAL RELACIONADAS NA PORTARIA 2488 DE 21/10/2011, 40 HORAS SEMANAIS.	12,00	MES	12.945,00	155.340,00
TOTAL						155.340,00

LOTE: 4 - Lote 004

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15644	SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DA APSUS ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE VIDA, VISITAS DOMICILIARES, ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, PROCEDIMENTOS, PARTICIPAÇÃO DAS REUNIÕES DE EQUIPE, ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES DESTE PROFISSIONAL RELACIONADAS NA PORTARIA 2488 DE 21/10/2011, 40 HORAS SEMANAIS	12,00	MES	12.945,00	155.340,00
TOTAL						155.340,00

LOTE: 5 - Lote 005

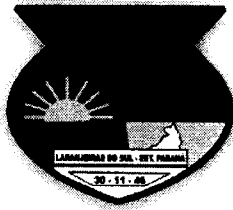
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15645	SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE AUDITORIA PARA A AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA E DE CIRURGIAS ELETIVAS DO SUS, MEDIANTE LAUDO MÉDICO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTOS HOSPITALARES (AIH), NOS HOSPITAIS DE LARANJEIRAS DO SUL, ALÉM DE VISITAS REGULARES AOS HOSPITAIS, ASSESSORAR E ORIENTAR OS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE, REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 20 HORAS SEMANAIS.	12,00	MES	7.000,00	84.000,00
TOTAL						84.000,00

LOTE: 6 - Lote 006 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15646	SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE PERÍCIA MÉDICA PARA OS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE PRONUNCIAR-SE SOBRE AS CONDIÇÕES DE SAÚDE E CAPACIDADES LABORATIVAS DO EXAMINADO, PARA FINS DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO LEGAL PERTINENTE. AS PERÍCIAS SERÃO AGENDADAS CONFORME DEMANDA E CRONOGRAMA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	120,00	CON	180,00	21.600,00
TOTAL						21.600,00

LOTE: 7 - Lote 007

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15647	SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DA APSUS	6.000,00	CON	20,00	120.000,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



1	15648	SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DO APSUS ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE VIDA, PODENDO ATENDER UM NÚMERO DE ATÉ 500 CONSULTAS POR MÊS	6.000,00	CON	20,00	120.000,00
TOTAL						120.000,00
LOTE: 9 - Lote 009						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15672	SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DO APSUS ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE VIDA, PODENDO ATENDER UM NÚMERO DE ATÉ 500 CONSULTAS POR MÊS.	6.000,00	CON	20,00	120.000,00
TOTAL						120.000,00
LOTE: 10 - Lote 010 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15649	SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CIRURGIA GERAL E APARELHO DIGESTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DISPONIBILIZANDO ATENDIMENTO EM UM DIA DA SEMANA COM UM NÚMERO DE 12 CONSULTAS	650,00	CON	40,00	26.000,00
TOTAL						26.000,00
LOTE: 11 - Lote 011						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15655	SERVIÇO MÉDICOS NA ÁREA DE OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	2.700,00	CON	30,00	81.000,00
TOTAL						81.000,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017- PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL E APARELHO DIGESTIVO, PERÍCIA, AUDITORIA, OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM LOTES EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação serviços médicos nas áreas de clínica geral, pediatria, cirurgia geral e aparelho digestivo, perícia, auditoria, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DO VALOR

2.1. A descrição do objeto contendo as características, quantidade e valor máximo, constam no Anexo I, e totaliza R\$ 1.135.280,00 (Um Milhão, Cento e Trinta e Cinco Mil, Duzentos e Oitenta Reais).

Nota: Os preços de referência representam a média de preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada no mercado.

2.1.1. Serão consideradas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

2.2. No valor estão inclusas todas as despesas inerentes aos serviços objeto desse processo licitatório.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Serão de inteira responsabilidade dos profissionais e ou empresas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato;

3.2. Serão de inteira responsabilidade dos profissionais e ou empresas contratadas, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

3.3. Todos os custos necessários à prestação dos serviços ficarão por conta da contratada.

3.4. DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS – LOTE 01

3.4.1. SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL COM ESPECIALIDADE EM PEDIATRIA PARA ATENDER AS ESFS, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DA APSUS ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE VIDA, VISITAS DOMICILIARES, ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, PROCEDIMENTOS, PARTICIPAÇÃO DAS REUNIÕES DE EQUIPE, ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES DESTE PROFISSIONAL RELACIONADAS NA PORTARIA 2488 DE 21/10/2011, **40 HORAS SEMANAIS.**

3.4.2. **LOTAÇÃO:** O profissional será lotado para atender as Estratégias Saúde da Família ESFs, sendo que o profissional poderá ter sua lotação alterada a critério da administração.

3.4.3. Garantia da prestação do serviço contratado com cumprimento da carga horária definida no contrato. As faltas por assuntos particulares podem ser compensadas pela substituição por outro profissional, sob responsabilidade da empresa contratada e que não tenha vínculo com ESF contratada, com o mesmo horário do contrato.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



3.4.5. As ausências deverão ser comunicadas oficialmente no prazo de mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, exceto imprevistos, indicando o profissional que fará a substituição ou informando que fará o desconto na nota fiscal. Sendo essa informação necessária para que se possa organizar o atendimento nas Unidades de Saúde.

3.4.6. A empresa contratada, bem como o profissional indicado, devem estar cientes de que não há limite de número de consultas diárias, devendo a equipe da ESF adaptar conforme as circunstâncias de demanda clínica, tempo médio de cada profissional, sem prejuízo na qualidade do atendimento prestado.

3.5. DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS – LOTE 02

3.5.1. SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATUAR NO PROGRAMA DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA, COM ÊNFASE NO PROGRAMA DE HANSENÍASE:

CONSULTAS MÉDICAS EM NÚMERO DE ATÉ 64 CONSULTAS/MÊS;

REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS EM AMBULATÓRIO: BIÓPSIA DE PELE, VERRUGAS, PEQUENAS LESÕES TUMORAIS, EXERESE/CAUTÉRIO DE NEVUS EM NÚMERO DE 8 POR MÊS;

REALIZAR ORIENTAÇÕES MÉDICAS E APOIAR O PROGRAMA CAMPANHAS EDUCATIVAS.

MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATUAR NO SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, NO PROGRAMA DE TUBERCULOSE:

CONSULTAS MÉDICAS EM NÚMERO DE 14 CONSULTAS/MÊS;

REALIZAR ORIENTAÇÕES MÉDICAS E APOIAR O PROGRAMA E CAMPANHAS EDUCATIVAS.

MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATUAR NO SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, NO PROGRAMA HEPATITE:

CONSULTAS MÉDICAS EM NÚMERO DE 14 CONSULTAS/MÊS;

REALIZAR ORIENTAÇÕES MÉDICAS E APOIAR O PROGRAMA E CAMPANHAS EDUCATIVAS

3.5.2. **LOTAÇÃO:** O profissional será lotado conforme cronograma das ações desenvolvidas nos Programas de Combate a Hanseníase, Tuberculose e Hepatite, sendo que o profissional poderá ter sua lotação alterada a critério da administração.

3.5.3. O direito às férias são de responsabilidade da empresa contratada, devendo a empresa substituir com outro profissional ou descontar o período de ausência na nota fiscal, referente ao pagamento mensal do serviço.

3.5.4. As ausências deverão ser comunicadas oficialmente no prazo de mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, exceto imprevistos, indicando o profissional que fará a substituição ou informando que fará o desconto na nota fiscal. Sendo essa informação necessária para que se possa organizar o atendimento nas Unidades de Saúde.

3.6. DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS – LOTES 03 E 04

3.6.1. SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DA APSUS ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE VIDA, VISITAS DOMICILIARES, ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, PROCEDIMENTOS, PARTICIPAÇÃO DAS REUNIÕES DE EQUIPE, ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES DESTES PROFISSIONAIS RELACIONADAS NA PORTARIA 2488 DE 21/10/2011, 40 HORAS SEMANAIS.

3.6.2. **LOTAÇÃO:** O local de lotação será nas Estratégias Saúde da Família de acordo com cronograma e determinação da gestão, podendo haver mudança de lotação conforme necessidade da administração.

3.6.3. Garantia da prestação do serviço contratado com cumprimento da carga horária definida no contrato. As faltas por assuntos particulares podem ser compensadas pela substituição por outro profissional, sob responsabilidade da empresa contratada e que não tenha vínculo com ESF compatível com o mesmo horário do contrato. A não compensação acarretará em desconto proporcional aos dias faltosos.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



3.6.5. As ausências deverão ser comunicadas oficialmente no prazo de mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, exceto imprevistos, indicando o profissional que fará a substituição ou informando que fará o desconto na nota fiscal. Sendo essa informação necessária para que se possa organizar o atendimento nas Unidades de Saúde.

3.6.6. A empresa contratada, bem como o profissional indicado, devem estar cientes de que não há limite de número de consultas diárias, devendo a equipe da ESF adaptar conforme as circunstâncias de demanda clínica, tempo médio de cada profissional, sem prejuízo na qualidade do atendimento prestado.

3.7. DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS – LOTE 05

3.7.1. SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE AUDITORIA PARA A AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA E DE CIRURGIAS ELETIVAS DO SUS, MEDIANTE LAUDO MÉDICO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTOS HOSPITALARES (AIH), NOS HOSPITAIS DE LARANJEIRAS DO SUL, ALÉM DE VISITAS REGULARES AOS HOSPITAIS, ASSESSORAR E ORIENTAR OS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE, REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **20 HORAS SEMANAIS**.

3.7.2. Garantia da prestação do serviço contratado com cumprimento da carga horária definida no contrato. As faltas por assuntos particulares podem ser compensadas pela substituição por outro profissional, sob responsabilidade da empresa contratada e que não tenha vínculo com ESF compatível com o mesmo horário do contrato. A não compensação acarretará em desconto proporcional aos dias faltosos.

3.7.3. O direito às férias são de responsabilidade da empresa contratada, devendo a empresa substituir com outro profissional ou descontar o período de ausência na nota fiscal, referente ao pagamento mensal do serviço.

3.7.4. As ausências deverão ser comunicadas oficialmente no prazo de mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, exceto imprevistos, indicando o profissional que fará a substituição ou informando que fará o desconto na nota fiscal. Sendo essa informação necessária para que se possa organizar o atendimento nas Unidades de Saúde.

3.7.5. A empresa contratada, bem como o profissional indicado, devem estar cientes de que não há limite de número de consultas diárias, devendo a equipe da ESF adaptar conforme as circunstâncias de demanda clínica, tempo médio de cada profissional, sem prejuízo na qualidade do atendimento prestado.

3.8. DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS – LOTE 06

3.8.1. SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE PERÍCIA MÉDICA PARA OS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE PRONUNCIAR-SE SOBRE AS CONDIÇÕES DE SAÚDE E CAPACIDADES LABORATIVAS DO EXAMINADO, PARA FINS DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO LEGAL PERTINENTE. AS PERÍCIAS SERÃO AGENDADAS CONFORME DEMANDA E CRONOGRAMA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

3.8.2. **LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PERÍCIAS:** O local para realização das perícias será na sede da empresa contratada, podendo haver mudança de local a critério da administração.

3.8.3. O direito às férias são de responsabilidade da empresa contratada, devendo a empresa substituir com outro profissional ou descontar o período de ausência na nota fiscal, referente ao pagamento mensal do serviço.

3.8.4. As ausências deverão ser comunicadas oficialmente no prazo de mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, exceto imprevistos, indicando o profissional que fará a substituição ou informando que fará o desconto na nota fiscal. Sendo essa informação necessária para que se possa organizar o atendimento nas Unidades de Saúde.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



3.9.2. **LOTAÇÃO:** O local de lotação será de acordo com determinação e cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, podendo haver alteração a critério da administração.

3.9.3. O direito às férias são de responsabilidade da empresa contratada, devendo a empresa substituir com outro profissional ou descontar o período de ausência na nota fiscal, referente ao pagamento mensal do serviço.

3.9.4. As ausências deverão ser comunicadas oficialmente no prazo de mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, exceto imprevistos, indicando o profissional que fará a substituição ou informando que fará o desconto na nota fiscal. Sendo essa informação necessária para que se possa organizar o atendimento nas Unidades de Saúde.

3.10. DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS – LOTE 10

3.10.1. SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CIRURGIA GERAL E APARELHO DIGESTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DISPONIBILIZANDO ATENDIMENTO EM UM DIA DA SEMANA COM UM NÚMERO DE 12 CONSULTAS.

3.10.2. **LOTAÇÃO:** O local de lotação será de acordo com determinação e cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, podendo haver alteração a critério da administração.

3.10.3. O direito às férias são de responsabilidade da empresa contratada, devendo a empresa substituir com outro profissional ou descontar o período de ausência na nota fiscal, referente ao pagamento mensal do serviço.

3.10.4. As ausências deverão ser comunicadas oficialmente no prazo de mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, exceto imprevistos, indicando o profissional que fará a substituição ou informando que fará o desconto na nota fiscal. Sendo essa informação necessária para que se possa organizar o atendimento nas Unidades de Saúde.

3.11. DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS – LOTE 11

3.11.1. SERVIÇO MÉDICOS NA ÁREA DE OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.11.2. **LOTAÇÃO:** O local de lotação será de acordo com determinação e cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, podendo haver alteração a critério da administração.

3.11.3. O direito às férias são de responsabilidade da empresa contratada, devendo a empresa substituir com outro profissional ou descontar o período de ausência na nota fiscal, referente ao pagamento mensal do serviço.

3.11.4. As ausências deverão ser comunicadas oficialmente no prazo de mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, exceto imprevistos, indicando o profissional que fará a substituição ou informando que fará o desconto na nota fiscal. Sendo essa informação necessária para que se possa organizar o atendimento nas Unidades de Saúde.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento dar-se-á em parcelas mensais, posterior a emissão da nota fiscal e mediante a entrega dos serviços, ao setor responsável.

4.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Laranjeiras do Sul, Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



4.4. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

4.5. O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

4.5.1. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

4.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Laranjeiras do Sul/PR, 11 de abril de 2017.

**Gilson Ferreira Cella
Pregoeiro**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO III

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017-PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL E APARELHO DIGESTIVO, PERÍCIA, AUDITORIA, OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM LOTES EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº 031/2017-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO IV

(Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea;; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº 031/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL E APARELHO DIGESTIVO, PERÍCIA, AUDITORIA, OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida).

Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa ou certidão simplificada da junta comercial, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 031/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VI

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL E APARELHO DIGESTIVO, PERÍCIA, AUDITORIA, OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM LOTES EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial n. 031/2017-PMLS**, instaurado por este Município, que os profissionais que prestarão os serviços são os seguintes:

NOME	CRM Nº

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante Legal e carimbo da proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.

Por este instrumento administrativo que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XX** inscrita no CNPJ n.º xx, situada a Rua xx, n.º xx, xx, CEP. xx, neste ato representada pelo Sr. **XX**, brasileiro, xx, xx, portador do CPF/MF n.º xx, e cédula de identidade n.º xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada a **prestação dos serviços**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** obriga-se a executar em favor do **CONTRATANTE** **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL E APARELHO DIGESTIVO, PERÍCIA, AUDITORIA, OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM LOTES EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços serão prestados pelo profissional médico xx, inscrito no CRM sob n.º xx.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Da abrangência dos serviços: xx

PARÁGRAFO TERCEIRO: O local de lotação será nas Estratégias Saúde da Família de acordo com cronograma e determinação da gestão, podendo haver mudança de lotação conforme necessidade da administração.

PARÁGRAFO QUARTO: Garantia da prestação do serviço contratado com cumprimento da carga horária definida no contrato. As faltas por assuntos particulares podem ser compensadas pela substituição por outro profissional, sob responsabilidade da empresa contratada e que não tenha vínculo com ESF compatível com o mesmo horário do contrato. A não compensação acarretará em desconto proporcional aos dias faltosos.

PARÁGRAFO QUINTO: O direito às férias são de responsabilidade da empresa contratada, devendo a empresa substituir com outro profissional ou descontar o período de ausência na nota fiscal, refeente ao pagamento mensal do serviço.

PARÁGRAFO SEXTO: As ausências deverão ser comunicadas oficialmente no prazo de mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, exceto imprevistos, indicando o profissional que fará a substituição ou informando que fará o desconto na nota fiscal. Sendo essa informação necessária para...



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



circunstâncias de demanda clínica, tempo médio de cada profissional, sem prejuízo na qualidade do atendimento prestado.

DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância mensal de R\$ xx (xx) pelo período de 12 (doze) meses, totalizando R\$ xx (xx).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE à nota fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A retenção do ISSQN será realizada direito na fonte, conforme prevê a legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO será passível de reajuste, pelo índice INPC/IBGE após o período de 12 (doze) meses.

DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO (ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de execução e a vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados após a data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado, conforme artigo 57, inciso II, se houver interesse das partes.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

08.001	10.301.0003.2026	3.3.90.39.00.00	303
08.001	10.301.0003.2026	3.3.90.39.00.00	495
08.001	10.301.0003.2028	3.3.90.39.00.00	303
08.001	10.301.0003.2028	3.3.90.39.00.00	510
08.001	10.302.0003.2029	3.3.90.39.00.00	496
08.001	10.304.0003.2031	3.3.90.39.00.00	497
08.001	10.304.0003.2031	3.3.90.39.00.00	510

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



II - O profissional ficará lotado na Secretaria de Saúde, a qual será fiscalizadora e responsável pelos agendamentos de horários e dias para a prestação dos serviços.

III - O profissional disponibilizado para prestar serviços ao município, deverá trabalhar as quarenta horas semanais necessárias ao cumprimento das normas do ESF, ou cumprir a quantidade de consultas determinadas.

IV - Disponibilizar funcionários devidamente qualificados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos;

V - Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante;

VI - Participar, através de sua direção ou proprietário, das reuniões da Administração Municipal, sempre que convocada, devendo ainda auxiliar a mesma no que couber.

VII - Arcar com todas as despesas incidentes da prestação dos serviços, inclusive os trabalhistas.

VIII - Os profissionais a serviço da empresa vencedora não terão quaisquer vínculo empregatício com o Município de Laranjeiras do Sul;

IX - Dar anuência caso haja necessidade de substituição de profissional ou local da prestação dos serviços.

X - Os profissionais a serviço da empresa contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Nova Laranjeiras.

CLÁUSULA OITAVA: SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I - Remunerar a Contratada de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

II - Fiscalizar, para garantir a eficácia os serviços executados, visando também a saúde e qualidade de vida dos munícipes.

CLÁUSULA NONA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO (LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade Tomada de Preços n.º 002/2017-PMLS e seus anexo, bem como na proposta de CONTRATADA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA FISCALIZAÇÃO (ART. 67, § 1º E § 2º LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) no C.P.F. sob o nº XXX e portador (a) da cédula de identidade XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Da Cláusula Antifraude e Anticorrupção (Lei Federal n. 12.846/13)

Cláusula Décima Quinta: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo - No âmbito

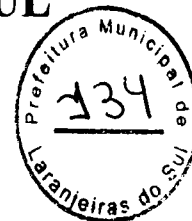


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

DO FORO
(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Laranjeiras do Sul/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, xx de xx de 2017.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

XXXXX
CPF nº XXXXXX

XXXXXX
CPF nº XXXXXX



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2017-PMLS

Proponente:

CNPJ n.º:

Insc. Estadual n.º:

Endereço:

Fone:

Cep:

Município:

Estado:

E-mail:

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2017-PMLS**, com abertura prevista para o dia **02 de maio de 2017**, às **08:30 horas**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL E APARELHO DIGESTIVO, PERÍCIA, AUDITORIA, OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM LOTES EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

_____ de _____ de 2017.

Assinatura

*favor preencher e enviar via fax ao número (42) 3635-8136, ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br para que possamos manter contato para eventuais notificações, não cabendo qualquer reclamação posterior.

20/04/2017

Gmail - Edital Pregão Presencial nº 031/2017

 Gmail

Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>



Edital Pregão Presencial nº 031/2017

2 mensagens

Verde Saude <verdesaude@icloud.com>

Para: licitacao@ls.pr.gov.br

19 de abril de 2017 15:47

Setor Licitação,

Venho por meio deste, solicitar o Edital Pregão Presencial nº 031/2017, cujo objeto é:

- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL E APARELHO DIGESTIVO, PERÍCIA, AUDITORIA, OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM LOTES EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Agradeço desde já, vossas providencias.

Cleber

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

Para: Verde Saude <verdesaude@icloud.com>

20 de abril de 2017 10:09

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 - PMLS - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL E APARELHO DIGESTIVO, PERÍCIA, AUDITORIA, OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM LOTES EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente o P.P. 031/2017:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao PP 031/2017:

Edital do Pregão Presencial 031/2017;

Arquivo dos SERVIÇOS a serem executados: Proposta.esl;

Programa es-PROPOSTA

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO P.P. 031/2017:

20/04/2017

Gmail - Edital Pregão Presencial nº 031/2017

Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.



Atenciosamente,

Departamento de Licitação



Livre de vírus. www.avast.com.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

19/04/2017

Gmail - Licitação Pregão 31/2017



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>



Licitação Pregão 31/2017

2 mensagens

Jairo Carvalho <jairolcarvalho@hotmail.com>
Para: "licitacao@ls.pr.gov.br" <licitacao@ls.pr.gov.br>

19 de abril de 2017 10:26

A empresa Jairo Leonel de Carvalho Filho solicita o edital do Pregão 31/2017.

Att

Jairo

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>
Para: Jairo Carvalho <jairolcarvalho@hotmail.com>

19 de abril de 2017 10:47

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2017 - PMLS - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL E APARELHO DIGESTIVO, PERÍCIA, AUDITORIA, OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM LOTES EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente o P.P. 031/2017:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao PP 031/2017:

Edital do Pregão Presencial 031/2017;

Arquivo dos SERVIÇOS a serem executados: Proposta.esl;

Programa es-PROPOSTA

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO P.P. 031/2017:

19/04/2017

Gmail - Licitação Pregão 31/2017



Atenciosamente,

Departamento de Licitação



Livre de vírus. www.avast.com.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

19/04/2017

Gmail - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacaols@gmail.com>



PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

1 mensagem

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>
Para: gefa25@hotmail.com
Cc: bet2703oliveira@outlook.com

19 de abril de 2017 15:33

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 - PMLS - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL E APARELHO DIGESTIVO, PERÍCIA, AUDITORIA, OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM LOTES EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente o P.P. 031/2017:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao PP 031/2017:

Edital do Pregão Presencial 031/2017;

Arquivo dos SERVIÇOS a serem executados: Proposta.esl;

Programa es-PROPOSTA

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO P.P. 031/2017:

www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/pp312017servicosmedicos.rar

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.

Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

Atenciosamente,

18/04/2017

Gmail - edital 31/2017

 Gmail

Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacacaols@gmail.com>



edital 31/2017

2 mensagens

Maria Chaves <maryachaves@gmail.com>


Para: licitacao <licitacao@ls.pr.gov.br>

18 de abril de 2017 14:22

Boa tarde, somos da empresa Ana Paula Vega Lamim Leal, solicito edital 31/2017.
Grata.


-
Confidencialidade: A informação contida nesta mensagem de e-mail, incluindo quaisquer anexos, é confidencial e está reservada apenas à pessoa ou entidade para a qual foi endereçada. Se você não é o destinatário ou a pessoa responsável por encaminhar esta mensagem ao destinatário, você está, por meio desta, notificado que não deverá rever, retransmitir, imprimir, copiar, usar ou distribuir esta mensagem de e-mail ou quaisquer anexos. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, contate o remetente imediatamente e apague esta mensagem de seu computador ou de qualquer outro banco de dados.
Muito obrigado.

Mari ; >)
Escritório Bittencourt
Fone (42) 3635-1567
msn - maria_chaves@hotmail.com.br
Skype - maria.chaves.scheis
Cel (42) 9930-0686 (42) 9164-0277
Res (42) 3635-3722

 Livre de vírus. www.avast.com.

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>
Para: Maria Chaves <maryachaves@gmail.com>

18 de abril de 2017 14:27

 Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 - PMLS - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL E APARELHO DIGESTIVO, PERÍCIA, AUDITORIA, OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM LOTES EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente o P.P. 031/2017:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte

18/04/2017

Gmail - edital 31/2017

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO P.P. 031/2017:



www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/pp312017servicosmedicos.rar

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.

Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacacaols@gmail.com>

**SOLICITAÇÃO DE EDITAL**

2 mensagens

SERGIO MEDEIROS ALVES <shalonmed@gmail.com>
Para: Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

17 de abril de 2017 14:51

Boa tarde

Venho por meio deste e-mail, solicitar o edital de nº 31/2017 para contratação de empresa para prestação de serviços médico.

Att.

Camila Ferreira**Dep. Administrativo****SHALON MED SERVIÇOS MÉDICOS E GESTÃO EM SAÚDE****COLOMBO-PARANÁ****CNPJ: 04.252.907/0001-07****CONTATO: (41)3605-0900**

Aguardo confirmação do recebimento do Email.

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>
Para: **SERGIO MEDEIROS ALVES** <shalonmed@gmail.com>

18 de abril de 2017 10:30

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 - PMLS - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL E APARELHO DIGESTIVO, PERÍCIA, AUDITORIA, OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM LOTES EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente o P.P. 031/2017:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte da

18/04/2017

Gmail - SOLICITAÇÃO DE EDITAL

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO P.P. 031/2017:



www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/pp312017servicosmedicos.rar

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.

Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação



Livre de vírus. www.avast.com.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



SOLICITAÇÃO DE EDITAL

2 mensagens

SERGIO MEDEIROS ALVES <shalonmed@gmail.com>
Para: Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

12 de abril de 2017 16:40

Boa tarde

Venho por meio deste e-mail, solicitar o edital de nº 31/2017 para contratação de serviços médicos.

Att.

Camila Ferreira

Dep. Administrativo

SHALON MED SERVIÇOS MÉDICOS E GESTÃO EM SAÚDE

COLOMBO-PARANÁ

CNPJ: 04.252.907/0001-07

CONTATO: (41)3605-0900

Aguardo confirmação do recebimento do Email.

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>
Para: **SERGIO MEDEIROS ALVES** <shalonmed@gmail.com>

12 de abril de 2017 16:57

Favor copiar o link e não clicar.

Boa tarde, referente a solicitação da vossa empresa, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 - PMLS - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL E APARELHO DIGESTIVO, PERÍCIA, AUDITORIA, OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM LOTES EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente o P.P. 031/2017:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao PP 031/2017:

Edital do Pregão Presencial 031/2017;

Arquivo dos SERVIÇOS a serem executados: Proposta.esl;

Programa es-PROPOSTA

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.

Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.



Atenciosamente,

Departamento de Licitação
[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Pedido do edital serviço médico**

2 mensagens

RUBÉN PÉREZ <rbnpsos@gmail.com>

Para: licitacao@ls.pr.gov.br

12 de abril de 2017 16:40

À prefeitura de Laranjeiras do Sul
Setor de Licitações

Boa tarde,

Por meio deste e-mail, em representação da empresa Saldivar Orrego & Sansoval Gonzalez-ME, CNPJ 22.406.933/0001-16 solicito o edital da licitação do pregão 31 serviços médicos. Muito obrigado.

Atenciosamente,

Dr. Ruben Perez (socio médico)

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

Para: RUBÉN PÉREZ <rbnpsos@gmail.com>

12 de abril de 2017 16:46

Favor copiar o link e não clicar.

Boa tarde, referente a solicitação da vossa empresa, o PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2017 - PMLS - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL E APARELHO DIGESTIVO, PERÍCIA, AUDITORIA, OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM LOTES EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente o P.P. 031/2017:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao PP 031/2017:

Edital do Pregão Presencial 031/2017;

Arquivo dos SERVIÇOS a serem executados: Proposta.esl;

Programa es-PROPOSTA

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO P.P. 031/2017:

www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/pp312017servicosmedicos.rar**INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03**

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.

Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



12/04/2017

Gmail - edital serviços medicos



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>



edital serviços medicos

2 mensagens

clinica medilar <clanicamedilar@hotmail.com>
Para: "licitacao@ls.pr.gov.br" <licitacao@ls.pr.gov.br>

12 de abril de 2017 13:10

Boa tarde

Solicitamos o edital de licitação para serviços medicos.

Att

Clinica Medilar

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>
Para: clinica medilar <clanicamedilar@hotmail.com>

12 de abril de 2017 14:31

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 - PMLS - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL E APARELHO DIGESTIVO, PERÍCIA, AUDITORIA, OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM LOTES EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, a seguir segue o link para baixar o arquivo 031/2017:

12/04/2017

Gmail - edital serviços medicos

Programa es-PROPOSTA



INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO P.P. 031/2017:

www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/pp312017servicosmedicos.rar

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.

Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação



Livre de vírus. www.avast.com.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

26/04/2017

Gmail - Edital - PR/31/2017 (Laranjeiras do Sul - PR)



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>



Edital - PR/31/2017 (Laranjeiras do Sul - PR)

2 mensagens :

Rafaela Matias <administrativo5@hygeasaude.com.br>
Para: Licitação <licitacao@ls.pr.gov.br>

26 de abril de 2017 08:02

Bom dia!

Por favor, solicitamos o envio do edital em referência.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL E APARELHO DIGESTIVO, PERÍCIA, AUDITORIA, OBSTETRICIA E GINECOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM LOTES EXCLUSIVOS PARA PEQUENAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.

Atenciosamente,

HYGEA
Gestão & Saúde

Rafaela Matias

Analista Administrativo

Tel: 41 3027-8527

e-mail: administrativo5@hygeasaude.com.br

Rua Buenos Aires, 444 - cj. 131

Batel - CEP 80250-070 - Curitiba - PR

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>
Para: Rafaela Matias <administrativo5@hygeasaude.com.br>

26 de abril de 2017 08:02

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, Rafaela

26/04/2017

Gmail - Edital - PR/31/2017 (Laranjeiras do Sul - PR)

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao PP 031/2017:

Edital do Pregão Presencial 031/2017;

Arquivo dos SERVIÇOS a serem executados: Proposta.esl;

Programa es-PROPOSTA



INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO P.P. 031/2017:

www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/pp312017servicosmedicos.rar

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.

Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação



Livre de vírus. www.avast.com.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CLÍNICA MEDILAR LTDA



ALVARÁ MUNICIPAL
111/02

Fone 42 3635-1782

CNPJ
05.139.760/0001-06

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2017-PMLS

Proponente: CLINICA MEDILAR LTDA

CNPJ n.º: 05.139.760/0001-06

Insc. Estadual n.º: ISENTO

Endereço: RUA CAPITÃO ANTÔNIO JOAQUIM DE CAMARGO

Fone: (42) 3635-1782

Cep: 85.301-230

Município: LARANJEIRAS DO SUL

Estado: PARANÁ

E-mail: clinicamedilar@hotmail.com

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2017-PMLS, com abertura prevista para o dia 02 de maio de 2017, às 08:30 horas, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL E APARELHO DIGESTIVO, PERÍCIA, AUDITORIA, OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM LOTES EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

Laranjeiras do Sul, 25 de Abril de 2017.


Nádia Irion Almeida

*favor preencher e enviar via fax ao número (42) 3635-8136, ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br para que possamos manter contato para eventuais notificações, não cabendo qualquer reclamação posterior.



PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA
CNPJ 03.019.947/0001-32
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 412.04062814

PAULO SERGIO BIANCHINI PEREZ, brasileiro, natural de Cambará - Paraná, nascido em 08/08/1961, viúvo, médico, inscrito no CRM 10.215/PR, CPF 499.243.389-87 e do Registro de Identidade n 2.080.022, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR a Rua Barão do Rio Branco n. 2155 - CEP 85301-030, **MARCIO PEREIRA MARREIROS**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro - RJ nascido em 11/03/1967, casado, celebrado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico inscrito no CRM 14.980/PR, portador do CPF 908.375.687-49 e do registro de Identidade n 067.82758-4, expedido pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Rio de Janeiro, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR, a Rua Vereador José Ayres de Oliveira, 869 CEP 85.301-240, **INOCENCIO DE OLIVEIRA ABREU**, brasileiro, natural de Guarapuava - PR, nascido em 22/08/1961, divorciado conforme certidão livro B-009, Folhas 172, termo 003038 médico inscrito no CRM 11.087/PR, portador do CPF 370.927.409-59 e registro de Identidade n 1.604.704-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR, a Rua Santana, 1165 apt. 02 - Centro CEP 85.301-200 e **CAMILA ZIBARTH PEREZ**, brasileira, Dentista, natural de Ubitatã - PR, solteira, nascida em 03/03/1989, portadora do CPF n.º 009.412.189-37 e do Registro de Identidade Civil n.º 7.745.628-7, SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR, a Rua Barão do Rio Branco n. 2155 - Centro - CEP 85301-030, únicos sócios da empresa **PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA**, com sede na Rua Vereador José Ayres de Oliveira n 986 - Centro - Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85.301-240, inscrita no CNPJ 03.019.947/0001-32, na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n. 412.04062814 despacho em 01/03/1999 e ultima Alteração de contrato social sob n 20136371094 despacho em 17/12/2013, resolvem, assim alterar seu contrato social e demais alterações, conforme cláusula a seguir:

Cláusula Primeira: Alteração do Objeto Social: que era:

CNAE	Descrição
86.30-5/03	Policlínica, atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
86.30-5-01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
86.30-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
87.20-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial;



PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA
CNPJ 03.019.947/0001-32
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 412.04062814

87.20-4/99	Atividades assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente;
87.30-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente;
86.50-0/06	Atividades de Fonoaudiologia;
86.30-5/04	Atividade Odontológica.

passa para:

CNAE	Descrição
86.30-5/03	Policlinica, atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
86.30-5-01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
86.30-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
86.30-5/04	Atividade Odontológica.

Clausula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

Clausula Terceira: Da consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

PAULO SERGIO BIANCHINI PEREZ, brasileiro, natural de Cambará - Paraná, nascido em 08/08/1961, viúvo, médico, inscrito no CRM 10.215/PR, CPF 499.243.389-87 e do Registro de Identidade n 2.080.022, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR a Rua Barão do Rio Branco n. 2155 - CEP 85301-030, **MARCIO PEREIRA MARREIROS**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro - RJ nascido em 11/03/1967, casado, celebrado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico inscrito no CRM 14.980/PR, portador do CPF 908.375.687-49 e do registro de Identidade n 067.82758-4, expedido pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Rio de Janeiro, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR, a Rua Vereador José Ayres de Oliveira, 869 CEP



PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA
CNPJ 03.019.947/0001-32
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 412.04062814

85.301-240, **INOCENCIO DE OLIVEIRA ABREU**, brasileiro, natural de Guarapuava - PR, nascido em 22/08/1961, divorciado conforme certidão livro B-009, Folhas 172, termo 003038 médico inscrito no CRM 11.087/PR, portador do CPF 370.927.409-59 e registro de Identidade n. 1.604.704-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR, a Rua Santana, 1165 apt. 02 - Centro CEP 85.301-200 e **CAMILA ZIBARTH PEREZ**, brasileira, Dentista, natural de Uiratã - PR, solteira, nascida em 03/03/1989, portadora do CPF n.º 009.412.189-37 e do Registro de Identidade Civil n.º 7.745.628-7, SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR, a Rua Barão do Rio Branco n. 2155 - Centro - CEP 85301-030, resolvem efetuar a consolidação conforme cláusula a seguir:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA**.

Cláusula Segunda: A sede e domicilio da empresa é na Rua Vereador José Ayres de Oliveira n 986 - Centro - CEP 85.301-240 - Laranjeiras do Sul - PR.

Cláusula Terceira: O capital social no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) 65.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, que é totalmente integralizada em Moeda Corrente Nacional, assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor R\$	%
Paulo Sergio Bianchini Perez	30.875	30.875,00	45
Marcio Pereira Marreiros	16.250	16.250,00	25
Inocência de Oliveira Abreu	16.250	16.250,00	25
Camila Zibarth Perez	1.625	1.625,00	05
Total	65.000	65.000,00	100

Cláusula Quarta: O objeto Social:

CNAE	Descrição
86.30-5/03	Policlínica, atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
86.30-5-01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
86.30-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
86.30-5/04	Atividade Odontológica.



PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA
CNPJ 03.019.947/0001-32
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 412.04062814

Cláusula Quinta: INICIO DE ATIVIDADES; em 01 de março de 1999, PRAZO DE DURAÇÃO; Indeterminado.

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios. A quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá aos sócios: **PAULO SERGIO BIANCHINI PEREZ, MARCIO PEREIRA MARREIROS E INOCÊNCIO DE OLIVEIRA ABREU**, com poderes e atribuições de ADMINSTRAR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, ou lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos sócios.

Cláusula Décima Segunda: Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal. A título de "Pro-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o



PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA
CNPJ 03.019.947/0001-32
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 412.04062814

incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

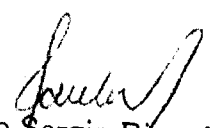
Cláusula Décima Quarta: Os administradores, **PAULO SERGIO BIANCHINI PEREZ, MARCIO PERREIRA MARREIROS E INOCÊNCIO DE OLIVEIRA ABREU**, declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

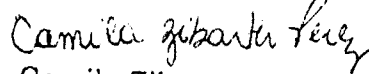
Cláusula Décima Quinta: Esta sociedade está regida por este contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro de Laranjeiras do Sul Pr, Para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

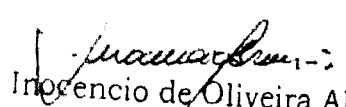
E por assim estarem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em 01 via. Obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul, 02 de junho de 2015.


Paulo Sergio Bianchini Perez


Camila Zibarth Perez


Marcio Pereira Marreiros


Inocencio de Oliveira Abreu



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PEREZ, ZBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0406281-4	CNPJ 03.019.947/0001-32	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 01/03/1999	Data de Início de Atividade 15/03/1999
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA VEREADOR JOSÉ AYRES DE OLIVEIRA, 986, CENTRO, LARANJEIRAS DO SUL, PR, 85.301-240			
Objeto Social POLICLINICA, ATIVIDADES MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS; ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADE DE CENTROS ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL; ATIVIDADE DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL E A SAUDE A PORTADORES DE DISTURBIOS PSQUICOS, DEFICIENCIA MENTAL E DEPENDENCIA QUIMICA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDENCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA; ATIVIDADES DE ODONTOLOGIA.			
Capital: R\$ 65.000,00 (SESENTA E CINCO MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 65.000,00 (SESENTA E CINCO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
<u>Término do Mandato</u>			
INOCENCIO DE OLIVEIRA ABREU 370.927.409-59	16.250,00	SOCIO	Administrador
PAULO SERGIO BIANCHINI PEREZ 499.243.389-87	30.875,00	SOCIO	Administrador
MARCIO PEREIRA MARREIROS 908.375.687-49	16.250,00	SOCIO	Administrador
CAMILA ZBARTH PEREZ 009.412.189-37	1.625,00	SOCIO	
XXXXXXXXXX			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 24/04/2017 Número: 20172239311 Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s):		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

17/261374-4

CURITIBA - PR, 26 de abril de 2017

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

[Handwritten signature]

PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA.

CNPJ. 03.019.947/0001-32

Rua Vereador José Ayres de Oliveira, 986 – Centro.
Laranjeiras do Sul/PR 85.301-240



ANEXO III

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017-PMLS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL E APARELHO DIGESTIVO, PERÍCIA, AUDITORIA, OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM LOTES EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº 031/2017-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Laranjeiras do Sul, 02 de maio de 2017.


Marcio Pereira Marreiros

03 019 947 0001 - 32

PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA EPP

Rua Ver José Ayres de Oliveira, 986
Centro

85301 240 Laranjeiras do Sul PR

R

↓

9

1

PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA.

CNPJ. 03.019.947/0001-32

Rua Vereador José Ayres de Oliveira, 986 – Centro.
Laranjeiras do Sul/PR 85.301-240



NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO

ANEXO V PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa ou certidão simplificada da junta comercial, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA., com sede rua vereador Jose Ayres de Oliveira, 986 centro de Laranjeiras do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.019.947/0001-32 e Inscrição Estadual Isenta, representada neste ato por seu sócio administrador o Sr Marcio Pereira Marreiros, portador da Cédula de Identidade RG n.º 067.82758-4 SSP/RJ e CPF n.º 908.375.687-49, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr Ezequiel Matoso Fernandes, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.015.300-0 e CPF n.º 018.176.089-40, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante Municipio de Laranjeiras do Sul, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 031/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s); negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 03 de maio de 2017.

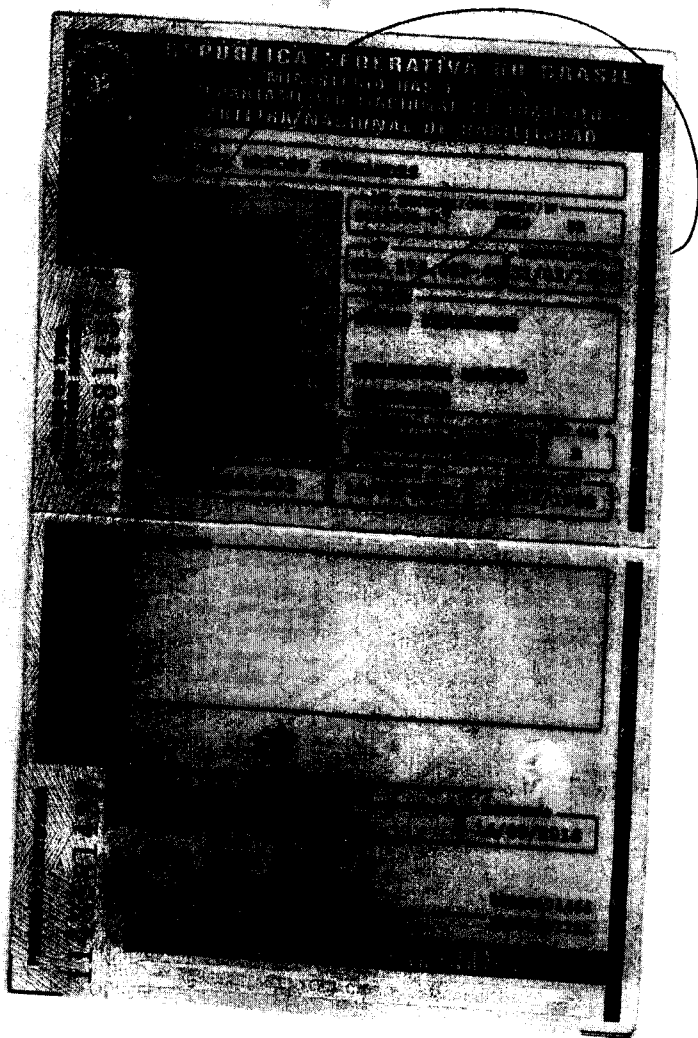
Laranjeiras do Sul, 24 de abril de 2017.

TABELIONATO
REC. DE FIRMA
GOMES

Marcio Pereira Marreiros

03 019 947 0001 - 32

Escritura Municipal de
162
Laranjeiras do Sul





CLINICA MEDILAR LTDA - EPP
CNPJ 05.139.760/0001-06
3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41204836453

folha 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ILTON FRANZONI**, brasileiro, separado judicialmente, nascido em data de 01/11/1953, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 212.227.709-20, portador da carteira de identidade civil nº. 894.742 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, nº. 1303, centro, Laranjeiras do Sul - PR - CEP 85.301-230.

2) **NADIA IRION ALMEIDA**, brasileira, separada judicialmente, nascida em data de 28/07/1964, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 494.816.140-34, portadora da carteira de identidade civil nº. 8.306.157-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Guarapuava, nº. 700, centro, Laranjeiras do Sul - PR - CEP 85.301-310.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CLINICA MEDILAR LTDA - EPP**, com sede na Rua XV de Novembro, nº. 2447, centro, Laranjeiras do Sul - PR CEP 85.301-050 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.139.760/0001-06, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41204836453 em 11/07/2002 resolvem alterar e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO EMPRESARIAL: O endereço da empresa que é na Rua XV de Novembro, nº. 2447, centro, Laranjeiras do Sul - PR CEP 85.301-050. Passa a ser: Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, nº. 735, centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85301-230.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO RESIDÊNCIAL DO SÓCIO: O endereço do sócio **ILTON FRANZONI** que é na Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, nº. 1303, centro, Laranjeiras do Sul - PR - CEP 85.301-230; Com a presente alteração fica alterado para Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, nº. 755, centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85301-230.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO RESIDÊNCIAL DA SÓCIA: O endereço da sócia **NADIA IRION ALMEIDA** que é na Rua Guarapuava, nº. 700, centro, Laranjeiras do Sul - PR - CEP 85.301-310; Com a presente alteração fica alterado para Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, nº. 755, centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85301-230.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

ESPAÇO RESERVADO EXCLUSIVAMENTE PARA USO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ.



CLINICA MEDILAR LTDA - EPP
CNPJ 05.139.760/0001-06
3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41204836453

folha 2 de 5

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO
CLINICA MEDILAR LTDA - EPP
CNPJ 05.139.760/0001-06
NIRE 41204836453

1) **ILTON FRANZONI**, brasileiro, separado judicialmente, nascido em data de 01/11/1953, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º 212.227.709-20, portador da carteira de identidade civil n.º 894.742 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, n.º 755, centro, Laranjeiras do Sul – PR, CEP 85301-230.

2) **NADIA IRION ALMEIDA**, brasileira, separada judicialmente, nascida em data de 28/07/1964, empresária, inscrita no CPF/MF sob n.º 494.816.140-34, portadora da carteira de identidade civil n.º 8.306.157-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, n.º 755, centro, Laranjeiras do Sul – PR, CEP 85301-230.

Tem constituída entre si uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **CLINICA MEDILAR LTDA - EPP**, com sede na Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, n.º 735, centro, Laranjeiras do Sul – PR, CEP 85301-230 e inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.139.760/0001-06, registrada na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41204836453 em 11/07/2002, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CLINICA MEDILAR LTDA - EPP**, com sede na Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, n.º 735, centro, Laranjeiras do Sul – PR, CEP 85301-230.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

ESPAÇO RESERVADO EXCLUSIVAMENTE PARA USO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ.



CLINICA MEDILAR LTDA - EPP
CNPJ 05.139.760/0001-06
3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41204836453

folha 3 de 5

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: **CLINICA MÉDICA.**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelas sócias e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ILTON FRANZONI	75	15.000	R\$ 15.000,00
NADIA IRION ALMEIDA	25	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAL	100	2.000	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a sócia **NADIA IRION ALMEIDA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **Isoladamente**.



CLINICA MEDILAR LTDA - EPP
CNPJ 05.139.760/0001-06
3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41204836453

folha 4 de 5

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se a administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído de acordo com a participação de cada um na empresa, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembléia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a

ESPAÇO RESERVADO EXCLUSIVAMENTE PARA USO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ.

4



CLINICA MEDILAR LTDA - EPP
CNPJ 05.139.760/0001-06
3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41204836453

folha 5 de 5

administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

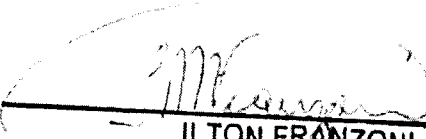
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Laranjeiras do Sul - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam a presente alteração, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul - PR, 25 de março de 2015.



NADIA IRION ALMEIDA



ILTON FRANZONI



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CLÍNICA MEDILAR LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0483645-3	CNPJ 05.139.760/0001-06	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 11/07/2002	Data de Início de Atividade 01/07/2002
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA Capitão Antônio Joaquim de Camargo, 735, Centro, LARANJEIRAS DO SUL, PR, 85.301-230			
Objeto Social CLINICA MÉDICA.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
ILTON FRANZONI 212.227.709-20	15.000,00	SOCIO	XXXXXXX
NÁDIA IRION ALMEIDA 494.816.140-34	5.000,00	SOCIO	XXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 01/04/2015	Número: 20150441886	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

17/199704-2



LARANJEIRAS DO SUL - PR, 24 de abril de 2017.

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



[Handwritten signatures]

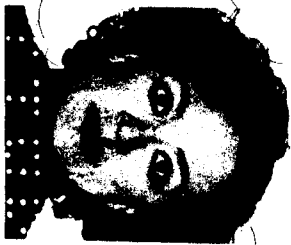


SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.306.157-0



POLEGAR DIREITO



Nadia Almeida

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA

REGISTRO GERAL: 8.306.157-0

DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/08/2008

NOME: NADIA IRION ALMEIDA

FILIAÇÃO: GELSON FREITAS ALMEIDA
VERA MARIA IRION ALMEIDA

NATURALIDADE: SANTA MARIA/RS

DATA DE NASCIMENTO: 28/07/1964

DOC. ORIGEM: COMARCA=SANTA MARIA/RS, 2 ZONA

C.CAS.AV.DIV=10583, LIVRO=348, FOLHA=216

CPF: 494.816.140-34

PIS: 12229472803

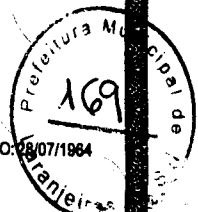
CURITIBA/PR

Este documento contém informações pessoais e deve ser guardado com cuidado. Não é permitido reproduzir, copiar ou divulgar o conteúdo deste documento sem a autorização expressa do Instituto de Identificação do Paraná. A falsificação ou o uso indevido deste documento é punido por lei.

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark

CLÍNICA MEDILAR LTDA

Fone 42 3635-1782

ALVARÁ MUNICIPAL
111/02

CNPJ
05.139.760/0001-06



ANEXO III

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017-PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL E APARELHO DIGESTIVO, PERÍCIA, AUDITORIA, OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM LOTES EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº 031/2017-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Laranjeiras do Sul, 25 de Abril de 2017.


Nádia Irion Almeida






Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria da Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) JAIRO LEONEL DE CARVALHO FILHO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado		
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (ou estado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JAIRO LEONEL DE CARVALHO		(mãe) CLAUDETE BINOTTO DE CARVALHO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/01/1978	IDENTIDADE (número) 66786882	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF (número) 02478162997
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - num. av. etc) AVENIDA VEREADOR HONORIO BABINSKI				NÚMERO 91
COMPLEMENTO APARTAMENTO 0202	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 86301-270	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (consultar Junta Comercial) 000297 - Laranjeiras do Sul	
MUNICÍPIO Laranjeiras do Sul				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:				
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 080		
DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO				
NOME EMPRESARIAL JAIRO LEONEL DE CARVALHO FILHO - CLÍNICA MÉDICA				
LOGRADOURO (num. av. etc) AVENIDA VEREADOR HONORIO BABINSKI				NÚMERO 91
COMPLEMENTO APT 0202	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 86301-270	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (consultar Junta Comercial) 000297 - Laranjeiras do Sul	
MUNICÍPIO Laranjeiras do Sul		UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CONTAS@ROMANINI.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte e cinco mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8630503 Atividade Secundária 8650099	Descrição do Objeto CLÍNICA MÉDICA OUTRAS ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE - ANESTESIOLOGIA			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/04/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DE SELO COMERCIAL 1 SIM 3 NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal) Jairo Leonel de Carvalho Filho - Clínica Médica				
DATA ASSINATURA 12/04/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Jairo Leonel de Carvalho Filho			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 PR1160000153007		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.678.500-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/11/1992

NOME **JAIRO LEONEL DE CARVALHO FILHO**

FILIAÇÃO **JAIRO LEONEL DE CARVALHO
CLAUDETE DINOTTO DE CARVALHO**

NATURALIDADE **ITARARE/SP** DATA DE NASCIMENTO **30/01/1978**

DOC ORIGEM **COMPROV. IDENTITATVA/PR, ADAPTT
C. NOME 1210, LINDA, 021, PR, 10-126**

CPF
CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DETONADOR *[Handwritten Signature]* **Det. Douglas Haquin**

LEI N° 7.118 DE 29/08/83

[Handwritten mark]

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

[Handwritten Signature]

JAIRO LEONEL DE CARVALHO FILHO

S
E
R
V
I
D

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 17/08/96

Confere com Original
02/12/97

Pref: Mun. Laranj: do Sul

[Handwritten mark]

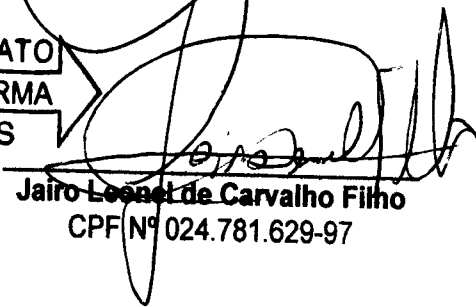
[Handwritten mark]

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração a Empresa: JAIRO LEONEL DE CARVALHO FILHO - CLINICA MÉDICA - EPP, situada à Av. Vereador Honório Babinski, 91, CEP 85301-270, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.601.399/0001-24, representada neste ato por seu outorgante, Sr. Jairo Leonel de Carvalho Filho, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.678.588-2/SSP-PR e CPF n.º 024.781.629-97, nomeia e constitui à Procuradora Sr. **Eucléia de Ramos Cella**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.222.876-0/SSP-PR e CPF n.º 787.632.079-15, a quem confere amplos poderes para representar a empresa: JAIRO LEONEL DE CARVALHO FILHO - CLINICA MÉDICA - EPP perante a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL n.º 031/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 27/06/2017.

TABELIONATO
REC. DE FIRMA
GOMES


Jairo Leonel de Carvalho Filho
CPF Nº 024.781.629-97



Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
TABELIONATO GOMES

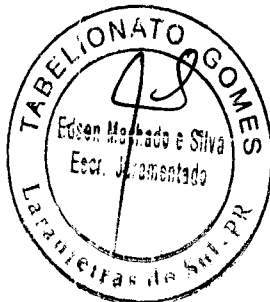
JOEL GOMES DE ANDRADE
tabelião

R. Vir. José Ayres de Oliveira, 1075 - CEP 85301-240 - Laranjeiras do Sul/PR - fone/fax: (41) 3635-1542
Selo Digital Nº MNX.06.gr9J, hnu9, Control: SSWDM.SORS
Consulte este selo em: <http://www.fortapen.com.br>

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de JAIRO LEONEL DE CARVALHO FILHO. Dou fé. Emolumentos: R\$3,95 - VRC 2º 73, Funfejus: R\$0,99. Selo Funarpen: R\$0,75 - Total: R\$5,69

Em Testemunho _____ da verdade.
Laranjeiras do Sul - PR, 26 de abril de 2017 - 08:54:22h.


EDSON MACHADO E SILVA
Escrivente Juramentado





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
606662531

787.822.878-15

ALDOSON ROBERTSON
RUA
MUNICÍPIO

PROIBIDO PLASTIFICAR
606662531

DETRAN - PR (PARANÁ)

Confere com Original
02/05/2017

Pref. Mun. Laranj.: 88 Sul

9

K



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

Pr. 101
Municipal de J

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial JAIRO LEONEL DE CARVALHO FILHO - CLÍNICA MÉDICA - EPP			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0804906-3	CNPJ 24.601.399/0001-24	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 15/04/2016	Data de início de Atividade 18/04/2016
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA VEREADOR HONORIO BABINSKI, 91 - APT 0202, CENTRO, LARANJEIRAS DO SUL, PR, 85.301-270			
Objeto CLÍNICA MÉDICA OUTRAS ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE - ANESTESIOLOGIA			
Capital: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	
Último Arquivamento Data: 15/04/2016 Número: 20162401264		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO	
Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE			
Nome do Empresário JAIRO LEONEL DE CARVALHO FILHO			
Identidade: 66785882,SSP/PR		CPF: 024.781.629-97	
Estado Civil: Casado		Regime de Bens: Não Informado	

17/199745-0

LARANJEIRAS DO SUL - PR, 28 de abril de 2017

***17100**

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Confere com Original
02/05/17

Prof. Mun. Laranj. do Sul

B

fornea

[Handwritten signatures and initials]



ANEXO III

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

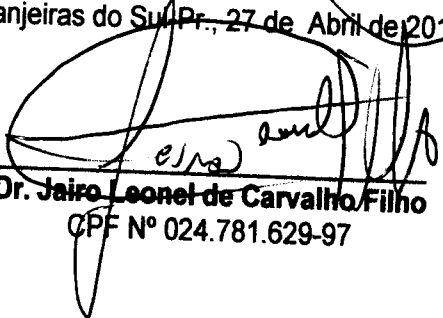
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017-PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL E APARELHO DIGESTIVO, PERÍCIA, AUDITORIA, OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº 031/2017-PMLS DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Laranjeiras do Sul, Pr., 27 de Abril de 2017.


Dr. Jairo Leonel de Carvalho Filho
CPF Nº 024.781.629-97









TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2017-PMLS

Proponente: **JAIRO LEONEL DE CARVALHO FILHO – CLINICA MÉDICA - EPP**

CNPJ n.º: 24.601.399/0001-24

Endereço: Av. Vereador Honório Babinski, 91

Fone: (42) 99164998

Cep: 85.301-270

Município: Laranjeiras do Sul - Paraná:

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2017-PMLS**, com abertura prevista para o dia **02 de maio de 2017, às 08:30 horas**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL E APARELHO DIGESTIVO, PERÍCIA, AUDITORIA, OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM LOTES EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

Laranjeiras do Sul - Pr., 27 de Abril de 2017.

Dr. Jairo Leonel de Carvalho Filho
CPF N° 024.781.629-97

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria da Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110756/011		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) BHETANIA OLIVEIRA DA SILVA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) XXX			
FILHO DE (pai) ROSIVALDO PEREIRA DA SILVA		(mãe) DEUSELY OLIVEIRA DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/03/1984	IDENTIDADE (número) 4512265	Órgão emissor SSP	UF PA	CPF(número) 747.326.762-00
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DOS IPES				
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	CEP 85304-660	NÚMERO 280	
MUNICÍPIO Laranjeiras do Sul				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL BHETANIA OLIVEIRA DA SILVA CLINICA MÉDICA - ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA DOUTOR CARMOSINO VIEIRA BRANCO				
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85340-000	NÚMERO S/N	
MUNICÍPIO Rio Bonito do Iguaçu	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) GEFA25@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 16.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extensão) dezesesseis mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8712300 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto CLINICA DE MEDICA (fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicilio)			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/11/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 19.625.731/0001-50	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR		
DATA ASSINATURA 07/04/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Bhêtanía Oliveira da Silva</i>			

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO

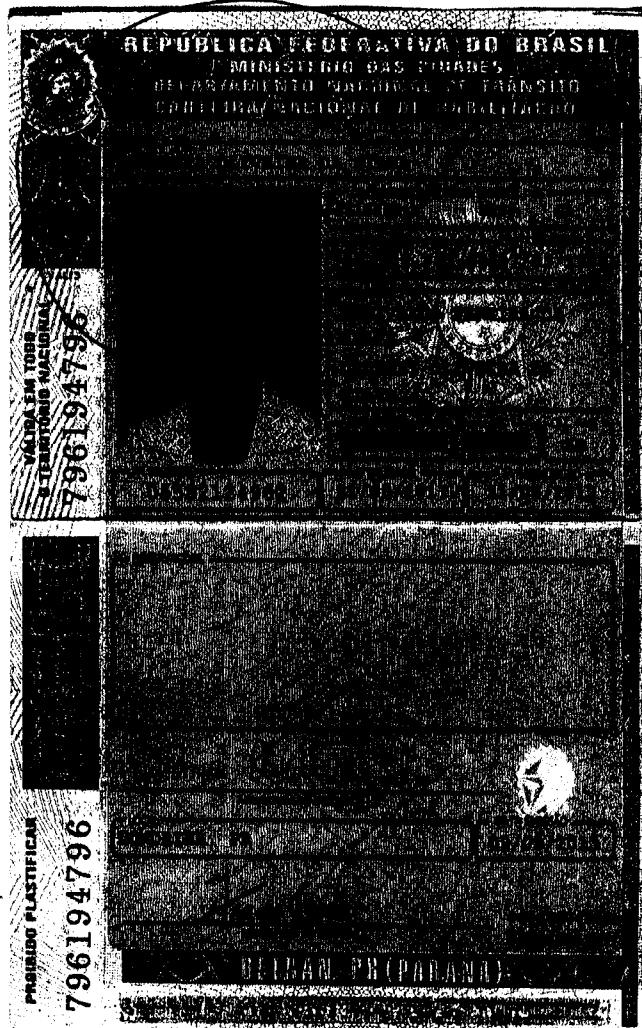


PR1170000783916

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

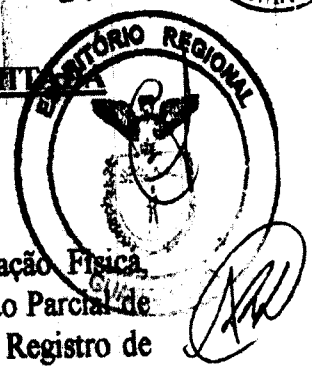
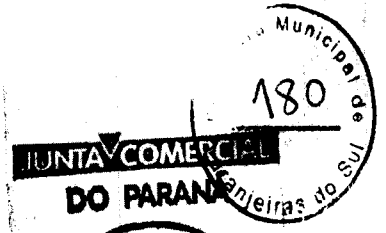
* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

Alves *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]*



Confere Com Original
02/08/1972
Pref Mun Laranj do Sul

[Handwritten signatures and initials]



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA

“ANA PAULA VEGA LAMIM LEAL & CIA LTDA ”

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:

ANA PAULA VEGA LAMIM LEAL, Brasileira, Professora de Educação Física, natural de Rio de Janeiro RJ, casada, Celebrado sob o regime de Comunhão Parcial de bens, nascida em 03/08/1978, portadora do CPF n.º 053.168.087-89 e do Registro de Identidade n.º 11286482-2 IFP/RJ, residente e domiciliado em, Laranjeiras do Sul - Pr, na Av. Vereador Honorio Babinski s/n apto 102 CEP 85.301.270 e

PAULO JOSE DO NASCIMENTO LEAL, brasileiro, Médico CRM n.º 19474/PR natural Rio de Janeiro - RJ, casado, Celebrado sob o regime de Comunhão Parcial de bens, nascido em 09/10/1970 Portador do CPF 016639127-18 e o documento de Identidade n.º 07221560-1 IFP/RJ, Residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - Pr, na Av. Vereador Honorio Babinski s/n apto 102 CEP 85.301.270, Têm como justa e contratada a constituição, que se regera pelas seguintes cláusulas contratuais:

Cláusula I - Denominação Social

A sociedade girara sob a denominação: **“ANA PAULA VEGA LAMIM LEAL & CIA LTDA ”**

Cláusula II - Sede

A sociedade terá sede e domicilio na Rua Av. Vereador Honorio Babinski, s/n Loja 01, no município de Laranjeiras do Sul - Pr. no Estado do Paraná CEP 85301-270

Cláusula III - Objeto Social

O objeto será: Atividade de Condicionamento Físico, Academia de Ginástica e Clínica Médica.

Cláusula IV - Capital Social

O capital social será de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) dividido em 40.000(Quarenta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) integralizadas, neste ato em moeda corrente do país cada uma, distribuída da seguinte forma:

SÓCIO	QTDDE QUOTAS	DE VALOR TOTAL	%
Ana Paula Vega Lamim Leal	20.000	20.000,00	50 %
Paulo José do Nascimento Leal	20.000	20.000,00	50 %
TOTAL	40.000	40.000,00	100 %

Cláusula V - Prazo de Duração

A sociedade iniciará suas atividade em 15 de Setembro de 2003, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula VI - Transferência de Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdades de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas; á venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo primeiro - Não exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou sociedade. O cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro,

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA

“ANA PAULA VEGA LAMIM LEAL & CIA LTDA”

Cláusula VII – Da responsabilidade dos sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

Cláusula VIII – Administração

A administração da sociedade caberá aos sócios, ANA PAULA VEGA LAMIM LEAL, anteriormente qualificada, é a administradora considerada investido em suas funções na data de assinatura deste contrato social. A administração é atribuído todo o poder necessários funções na data de assinatura deste contrato social. A administração é atribuído todo o poder necessário á realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar desistir, firmar compromissos, confessar dívidas fazer acordos, contrato, verdade, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações serem favor de qualquer quotista ou de terceiros, sem autorização dos sócios O uso do nome empresarial será usado isoladamente pelo administrador.

Cláusula IX – Exercício Social

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará conta justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula X – Deliberação de contas

Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social. Os sócios deliberação sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula XI – Convocação

A reunião anual para aprovação de balanço patrimonial, distribuição de lucros ou perdas apuradas, será sempre até o dia 30 de Abril, devendo esta convocação ser até 15 dias de antecedência mediante entrega de correspondência AR.

Cláusula XII – Abertura de Filiais

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios

Cláusula XIII – Impedimento de uso da Denominação Social

E vedado ao administrador usar o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, como fianças, avais e endossos, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados

Cláusula XIV – Pró-labore

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “Pró-Labore”, observadas as disposições regulamentares pertinente

Cláusula XV – Falecimento do Sócio

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente(s)

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA

“ANA PAULA VEGA LAMIM LEAL & CIA LTDA”

Cláusula XVII – Desimpedimento do Administrador

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. Ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula XVIII – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul para solucionar qualquer discórdia em relação a esta sociedade.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 4 (Quatro) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas, sendo que a primeira delas será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná

Laranjeiras do Sul – Pr, 26 de Agosto 2003.

Ana Paula Vega Lamim Leal

Paulo José do Nascimento Leal

Testemunha

Ubirajara Sebastião Bittencourt
RG 1.064.809-II-Pr
Inst. Ident. do Paraná

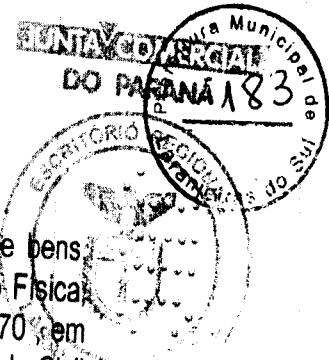
Ezequiel Matoso Fernandes
RG 6.015.300-0
Inst. Ident. do Paraná

ADRIANA ANTONICZEI PACHCO
RG 45.746.830 - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 09/09/2003
SOB NÚMERO: 41205086003
Protocolo: 03/262779-3

Adriana Antoniczei Pachco
Advogada - OAB/PR 33.646
CPF 029.666.019 - 36

ANA PAULA VEGA LAMIM LEAL & CIA LTDA
CNPJ: 05.863.769/0001-57
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



ANA PAULA VEGA LAMIM LEAL, brasileira, casada, com comunhão parcial de bens, natural de Rio de Janeiro - RJ, nascida em 03/08/1978, Professora de Educação Física, residente e domicilia á Av Vereador Honório Babinski s/n. apto 102 CEP 85.301.270, em Laranjeiras do Sul PR, portadora do CPF n° 053.168.087-89, e registro de Identidade Civil n° 11286482-2 expedido pelo instituto de identificação do Estado do Rio de Janeiro / RJ e **PAULO JOSE DO NASCIMENTO LEAL**, brasileiro, casado, com comunhão parcial de bens, natural de Rio de Janeiro - RJ, nascido em 09/10/1970, Médico **CRM 19474/PR**, residente e domiciliado á Av Vereador Honório Babinski s/n. apto 102 CEP 85.301.270, em Laranjeiras do Sul PR, portador do CPF 016.639.127-18 e registro de identidade Civil n° 07221560-1 expedido pelo instituto de identificação do Estado do Rio de Janeiro - RJ, únicos sócios da empresa **ANA PAULA VEGA LAMIM LEAL & CIA LTDA**, com sede e FORO na Av Vereador Honório Babinski, sn Loja 01, Centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP: 85.301.270, inscrita no CNPJ sob n.º **05.863.769/0001-57** na Junta Comercial do Estado do Paraná sob. n.º **412.05086008** despacho em 05/09/2003, resolvem, assim efetuar a alteração contratual conforme cláusula a seguir:

Cláusula Primeira: Alteração de endereço - Que era Localizada na Av Vereador Honório Babinski, sn Loja 01, Centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP: 85.301.270, passa para Rua Diogo Pinto, 720- Centro - CEP - 85.301-290 - Laranjeiras do Sul - PR.

Clausula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

Clausula Terceira: Fica eleito o foro de Laranjeiras do Sul/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma. Obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul/PR, 08 de fevereiro de 2012.

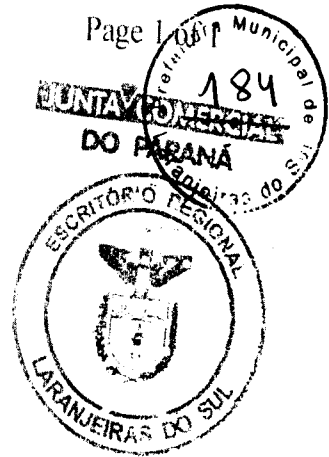
Ana Paula Vega Lamim Leal

Paulo José do Nascimento Leal

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/02/2012
SOB NÚMERO: 2012.0857693
Protocolo: 12/0857693, DE 29/02/2012
Empresa: ANA PAULA VEGA LAMIM LEAL & CIA LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Fabiano Kerber
RG: 6.873.834-2
AGÊNCIA L. DO SUL-PR
RELATOR

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **ANA PAULA VEGA LAMIM LEAL & CIA LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 05/09/2003, NIRE: 41.2.0508600-8, CNPJ: 05.863.769/0001-57, estabelecida na RUA DIOGO PINTO, 720, CENTRO, LARANJEIRAS DO SUL, PR, CEP: 85.301-290, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LARANJEIRAS DO SUL - PR, 20 de Março de 2012.

Sócio: ANA PAULA VEGA LAMIM LEAL

Sócio: PAULO JOSE DO NASCIMENTO LEAL

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u>23 MAR 2012</u>	
 Sebastião Motta AGÊNCIA REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL RELATOR	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 23/03/2012 SOB NÚMERO: 20121501574 Protocolo: 12/150157-4, DE 23/03/2012 Empresa: 41 2 0508600 8 ANA PAULA VEGA LAMIM LEAL & CIA LTDA SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ANA PAULA VEGA LAMIM LEAL & CIA LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0508600-8	CNPJ 05.863.769/0001-57	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 05/09/2003	Data de Início de Atividade 05/09/2003
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DIOGO PINTO, 720, CENTRO, LARANJEIRAS DO SUL, PR, 85.301-290			
Objeto Social ATIVIDADE DE CONDICIONAMENTO FÍSICO, ACADEMA DE GINÁSTICA E CLÍNICA MÉDICA.			
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ANA PAULA VEGA LAMIM LEAL 053.168.087-89	20.000,00	SOCIO	Sócio Gerente
PAULO JOSE DO NASCIMENTO LEAL 016.639.127-18	20.000,00	SOCIO	
			Término do Mandato XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 23/03/2012 Número: 20121501574 Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s):		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

17/254862-4

CURITIBA - PR, 18 de abril de 2017

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Confere Com Original
04 05 17
Pref Mun Laranj do Sul

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

ANA PAULA VEGA LAMIM LEAL & CIA LTDA

Cnpj. 05.863.769/0001-57

Rua Diogo Pinto, 720 Centro
Laranjeiras do Sul/PR




ANEXO V **PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa ou certidão simplificada da junta comercial, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a Ana Paula Vega Lamim Leal & Cia Ltda, com sede Rua Diogo Pinto, 720 - centro em Laranjeiras do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.863.769/0001-57 Inscrição Estadual Isenta, representada neste ato por sua sócia administradora a Sra Ana Paula Vega Lamim Leal, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 11286482-2 e CPF n.º 053.168.087-89 nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr Jeferson Augusto Raimundo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 11.090.201-8 e CPF n.º 088.543.989-93, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a empresa ANA PAULA VEGA LAMIM LEAL & CIA LTDA. Perante A Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 031/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 03 de maio de 2017.

Laranjeiras do Sul, 25 de abril de 2017.
TABELIONATO
REC. DE FIRMA
GOMES 
Ana Paula Vega Lamim Leal

05.863.769 / 0001 - 57

ANA PAULA VEGA LAMIM LEAL

CIA LTDA

R: DIOGO PINTO Nº720
CENTRO

85 301 - 290 Laranjeiras do Sul - PR

ANA PAULA VEGA LAMIM LEAL & CIA LTDA

Cnpj. 05.863.769/0001-57

Rua Diogo Pinto, 720 Centro
Laranjeiras do Sul/PR



ANEXO III

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017-PMLS
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL E APARELHO DIGESTIVO, PERÍCIA, AUDITORIA, OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM LOTES EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº 031/2017-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Laranjeiras do Sul, 02 de maio de 2017.


Ana Paula Vega Lamim Leal

05.863.769 / 0001 - 57

ANA PAULA VEGA LAMIM LEAL

CIA LTDA

R: DIOGO PINTO Nº 720

CENTRO

85.301 - 290 Laranjeiras do Sul - PR

Município de Laranjeiras do Sul
Pregão Presencial 31/2017

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

24 Fornecedor : Jairo Leonel de Carvalho Filho - Clínica Médica - EPP
por Honorio Babinski 91 - Centro - Laranjeiras do Sul/PR - CEP 85301-270

Contador: Jairo Leonel de Carvalho Filho
CPF: 024.781.629-97
RG: 66785882
e: Av. Vereador Honorio Babinski 91 - Laranjeiras do Sul/PR - CEP 85301-270

Telefone: E-mail:
Fax: Celular:
Telefone contador:

Telefone representante:

Agência: Conta:
Data de abertura:

como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

PREÇO TOTAL DO LOTE :	0,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :	0,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :	0,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :	0,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :	0,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :	0,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :	0,00

Qtd.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
	CON	20,00	JLC		20,00	120.000,00

VAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E DAR
SOLUÇÕES PARA AS NECESSIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO
COM O PSUS ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS
ATENDENDO UM NÚMERO DE ATÉ 500 CONSULTAS POR MÊS

PREÇO TOTAL DO LOTE :	120.000,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :	0,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :	0,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :	0,00
TOTAL DA PROPOSTA :	120.000,00

[Handwritten Signature]
Jairo Leonel de Carvalho Filho - Clínica Médica - EPP
CNPJ: 24.601.399/0001-24



24.601.399/0001-24
JAIRO LEONEL DE CARVALHO FILHO
CLÍNICA MÉDICA EPP
AV VEREADOR HONORIO BABINSKI Nº 91
CENTRO APT 0202
85301-270 LARANJEIRAS DO SUL - PR

[Handwritten Signature]



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 – PMLS

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: JAIRO LEONEL DE CARVALHO FILHO -
MÉDICA - EPP

CNPJ Nº 24.601.399/0001-24

Município de Laranjeiras do Sul
Pregão Presencial 31/2017

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

Fornecedor: BHETANIA OLIVEIRA DA SILVA CLINICA MEDICA LTDA
R CARLOS CARLOS VIEIRA BRANCO 0 - CENTRO - Rio Bonito do Iguau/PR - CEP 85340-000

E-mail: GEFA25@HOTMAIL.COM

Telefone: 4236352731

Celular:

Contador: GEFERSON DARLAN FRANCISQUINI

Telefone contador: 4236352731

CPF: 747.326.762-00

RG: 4512265

Endereço: RUA DOUTOR CARMOSINO VIEIRA BRANCO 0 - CENTRO - Rio Bonito do Iguau/PR - CEP 85340-000

Telefone representante: 4236352731

E-mail: GEFA25@HOTMAIL.COM

Agência: - Londrina/PR

Conta:

Data de abertura:

como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

PREÇO TOTAL DO LOTE :	0,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :	0,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :	0,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :	0,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :	0,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :	0,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :	0,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :	0,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :	0,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :	0,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :	0,00

Unidade / Serviço

Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
2.700,00	CON	30,00			30,00	81.000,00

OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS
MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREÇO TOTAL DO LOTE : 81.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 81.000,00

Bethania Oliveira da Silva

BHETANIA OLIVEIRA DA SILVA CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ: 19.625.731/0001-50

19.625.731/0001-50

**BHETANIA OLIVEIRA
DA SILVA**

CLINICA MEDICA - ME

RUA DOUTOR CARMOSINO VIEIRA BRANCO - S/N

CENTRO

05-340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU - PR



Handwritten signature and initials

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2017 - PMLS
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
BETHANIA OLIVEIRA DA SILVA CLINICA MEDICA ME
CNPJ: 19.625.731/0001-50



Município de Laranjeiras do Sul
Pregão Presencial 31/2017

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

Fornecedor : PEREZ ZIBARTH MARREROS E ABREU LTDA

E-mail: cliprovida@hotmail.com

Endereço: RUA VEREADOR JOSE AYRES DE OLIVEIRA 986 CASA - CENTRO - Laranjeiras do Sul/PR - CEP 85301-240

Telefone: 4236351917

Fax:

Contador: Maria A Chaves

Telefone contador: 4236351567

PEREIRA MARREROS

RG: 2080022

CPF: 499.243.389-87

Endereço: RUA VEREADOR JOSE AYRES DE OLIVEIRA 986 CASA - CENTRO - Laranjeiras do Sul/PR - CEP 85301-240

cliprovida@hotmail.com

Telefone representante:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Item / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
PRESTACAO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA PARA ATENDER AS ESFS, ATENDIMENTO DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DA APSUS ATENDENDO TODOS OS CICLOS DE VIDA, VISITAS DOMICILIARES, ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, PROCEDIMENTOS, PARTICIPAÇÃO DAS REUNIÕES DE EQUIPE, ATIVIDADES DE ATUALIZAÇÃO DE CONHECIMENTO, REUNIÕES DESTE PROFISSIONAL RELACIONADAS NA PORTARIA 2488 DE 2008 E 10 SEMANAIS.	12,00	MES	13.000,00				0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

Item / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
PRESTACAO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM DERMATOLOGIA SANITÁRIA, ATENDIMENTO DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DA APSUS ATENDENDO TODOS OS CICLOS DE VIDA, VISITAS DOMICILIARES, ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, PROCEDIMENTOS, PARTICIPAÇÃO DAS REUNIÕES DE EQUIPE, ATIVIDADES DE ATUALIZAÇÃO DE CONHECIMENTO, REUNIÕES DESTE PROFISSIONAL RELACIONADAS NA PORTARIA 2488 DE 2008 E 10 SEMANAIS.	12,00	MES	8.000,00				0,00



Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'Muniz' and another that looks like 'D'.

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

Item / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
PRESTACAO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM EPIDEMIOLOGIA, NO ATENDIMENTO DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DA APSUS ATENDENDO TODOS OS CICLOS DE VIDA, VISITAS DOMICILIARES, ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, PROCEDIMENTOS, PARTICIPAÇÃO DAS REUNIÕES DE EQUIPE, ATIVIDADES DE ATUALIZAÇÃO DE CONHECIMENTO, REUNIÕES DESTE PROFISSIONAL RELACIONADAS NA PORTARIA 2488 DE 2008 E 10 SEMANAIS.	12,00	MES	12.945,00				0,00

PRESTACAO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMILIA,

Handwritten signature.

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

2 Fornecedor : PEREZ ZIBARTH MARREIROS E ABREU LTDA

Endereço: RUA VEREADOR JOSE AYRES DE OLIVEIRA 986 CLINICA - CENTRO - Laranjeiras do Sul/PR - CEP 85301-240

Contador: Maria A Chaves

CPF: 499.243.389-87

RG: 2080022

Endereço: RUA VEREADOR JOSE AYRES DE OLIVEIRA 986 CASA - CENTRO - Laranjeiras do Sul/PR - CEP 85301-240

E-mail: clprovida@hotmail.com

E-mail: clprovida@hotmail.com

Telefone: 4236351917

Fax:

Telefone contador: 4236351567

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Telefone representante:

como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

OBJETO: ATENDIMENTO DE CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DA APSUS ATENDENDO AOS CICLOS DE VIDA, VISITAS DOMICILIARES, ATIVIDADES DE DE, PROCEDIMENTOS, PARTICIPAÇÃO DAS REUNIÕES DE EQUIPE, ATIVIDADES DESTE PROFISSIONAL RELACIONADAS NA PORTARIA 2488 DE 05 DE SETEMBRO DE 2011.

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

Descrição do Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Atendimento de consultas de acordo com os protocolos da APSUS atendendo aos ciclos de vida, visitas domiciliares, atividades de, procedimentos, participação das reuniões de equipe, atividades deste profissional relacionadas na portaria 2488 de 05 de setembro de 2011.	12,00	MES	12.945,00				0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

Descrição do Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Auditoria para a autorização de internamentos de urgência e de cirurgias eletivas do SUS, mediante laudo de autorização de internamentos hospitalares de Laranjeiras do Sul, além de visitas regulares aos pacientes e orientar os serviços do Departamento de Auditoria e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.	12,00	MES	7.000,00				0,00



PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

Descrição do Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Atividade médica para os servidores efetivos do SUS, atribuições de pronunciar-se sobre as condições de trabalho das laboratoriais do Examinado, para fins de avaliação legal pertinente. As perícias serão realizadas de acordo com o cronograma da administração municipal.	120,00	CON	180,00				0,00

Handwritten signatures and initials: Maria A Chaves, R, J, and others.

Município de Laranjeiras do Sul
Pregão Presencial 31/2017

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

2 Fornecedor : PEREZ ZIBARTH MARREROS E ABREU LTDA

Endereço: RUA VEREADOR JOSE AYRES DE OLIVEIRA 986 CASA - CENTRO - Laranjeiras do Sul/PR - CEP 85301-240

Contador: Maria A Chaves

CPF: 499.243.389-87

RG: 2080022

Endereço: RUA VEREADOR JOSE AYRES DE OLIVEIRA 986 CASA - CENTRO - Laranjeiras do Sul/PR - CEP 85301-240

E-mail: cliprovida@hotmail.com

Telefone: 4236351917

Fax:

Celular:

Telefone contador: 4236351567

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Telefone representante:

como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

PREÇO TOTAL DO LOTE : 26.000,00

Item / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
DE OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS MUNICIPAL DE SAÚDE.	2.700,00	CON	30,00			0,00	0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

TOTAL DA PROPOSTA : 146.000,00

[Handwritten Signature]
 PEREZ ZIBARTH MARREROS E ABREU LTDA
 CNPJ: 03.019.947/0001-32

[03 019 947 0001 - 32]

PEREZ, ZIBARTH, MARREROS E ABREU LTDA ERP

Rua Ver Jose Ayres de Oliveira, 986
Centro

[85301 240 Laranjeiras do Sul PR]

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2017 - PMLS

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PEREZ ZIBARTH MARREIROS & ABREU LTDA
CNPJ 03.019.947/0001-32



Município de Laranjeiras do Sul
Pregão Presencial 31/2017

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

57 Fornecedor : ANA PAULA VEGA LAMM LEAL & CIA LTDA
PINTO 720 CENTRO - CENTRO - Laranjeiras do Sul/PR - CEP 85301-290

Contador: Maria A. Chaves

CPF: 053.168.087-89

RG: 11286482-2

Endereço: RUA VEREADOR HONORIO BABINSKI SN APT02 - CENTRO - Laranjeiras do Sul/PR - CEP 85301-270

planetadocorpo@hotmail.com

E-mail:
Telefone: 423635367

Fax:

Celular:

Telefone contator: 4236351567

Telefone representante: 4236351567

Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
PRODUTO / SERVIÇO	6.000,00	CON	20,00			20,00	120.000,00

PRODUTO / SERVIÇO: CONSULTA GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E DAR ATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS DO APSUS ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE ATENDER UM NÚMERO DE ATÉ 500 CONSULTAS POR MÊS.

PREÇO TOTAL DO LOTE : 120.000,00

Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
PRODUTO / SERVIÇO	6.000,00	CON	20,00			0,00	0,00

PRODUTO / SERVIÇO: CONSULTA GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E DAR ATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS DO APSUS ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE ATENDER UM NÚMERO DE ATÉ 500 CONSULTAS POR MÊS.

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
PRODUTO / SERVIÇO	6.000,00	CON	20,00			0,00	0,00

PRODUTO / SERVIÇO: CONSULTA GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E DAR ATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS DO APSUS ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE ATENDER UM NÚMERO DE ATÉ 500 CONSULTAS POR MÊS.

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
PRODUTO / SERVIÇO	650,00	CON	40,00			0,00	0,00

PRODUTO / SERVIÇO: CONSULTA GERAL E APARELHO DIGESTIVO PARA ATENDER AS ATENÇÕES DE SAÚDE, DISPONIBILIZANDO ATENDIMENTO COM UM NÚMERO DE 12 CONSULTAS



Handwritten signature and date: 24/04/2017 08:56:53

24/04/2017 08:56:53

Município de Laranjeiras do Sul
Pregão Presencial 31/2017

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

Fornecedor: ANA PAULA VEGA LAMIM LEAL & CIA LTDA
RUA DIOGO PINTO - CENTRO - Laranjeiras do Sul/PR - CEP 85301-290

Contador: Maria A. Chaves

CPF: 053.168.087-89

RG: 11286482-2

Endereço: RUA VEREADOR HONORIO BABINSKI SN APT002 - CENTRO - Laranjeiras do Sul/PR - CEP 85301-270

E-mail: planetadocorpo@hotmail.com

E-mail:

Telefone: 423635367

Fax:

Celular:

Telefone contador: 4236351567

Telefone representante: 4236351567

Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

Como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

Item / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
DE OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS MUNICIPAL DE SAÚDE.	2.700,00	CON	30,00			0,00	0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00
TOTAL DA PROPOSTA : 120.000,00

Paula Vega Lamim Leal
ANA PAULA VEGA LAMIM LEAL & CIA LTDA
CNPJ: 05.863.769/0001-57

[05.863.769 / 0001 - 57]

ANA PAULA VEGA LAMIM LEAL

CIA LTDA

R: DIOGO PINTO - CENTRO

[85.301 - 290 Laranjeiras do Sul - PR]



Handwritten signatures and initials.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2017 - PMLS
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

ANA PAULA VEGA LAMIM LEAL & CIA LTDA
CNPJ 05.863.769/0001-57



Município de Laranjeiras do Sul
Pregão Presencial 31/2017

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

Fornecedor: CLINICA MEDILAR LTDA

E-mail: clinicamedilar@hotmail.com

RO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO 735 - CENTRO - Laranjeiras do Sul/PR - CEP 85301-320

Telefone: (42)3635-1782 Fax:

Celular: Telefone contador: (42) 3635-1439

Contador: AURELIO ZORTEA

CPF: 494.816.140-34

RG: 83061570

RU RUA CAPTÃO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO 735 - CENTRO - Laranjeiras do Sul/PR - CEP 85301-320

clinicamedilar@hotmail.com

Telefone representante: (42)3635-1782

Agência: 734-x - BANCO DO BRASIL - Laranjeiras do Sul/PR Conta: 15210-2

Data de abertura:

como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00
Preço Unitário 8.000,00
Preço Total 96.000,00

Item / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
1	12,00	MES	8.000,00			8.000,00	96.000,00

SERVAL PARA ATUAR NO PROGRAMA DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA, PROGRAMA DE HANSEIASE;
 AS EM NÚMERO DE ATÉ 64 CONSULTAS/MÊS;
 OCEDIMENTOS EM AMBULATÓRIO; BIOPSIA DE PELE, VERRUGAS, TUMORAIS, EXERESE/CAUTÉRIO DE NEVUS EM NÚMERO DE 8 POR
 ÇÕES MÉDICAS E APOIAR O PROGRAMA CAMPANHAS EDUCATIVAS.

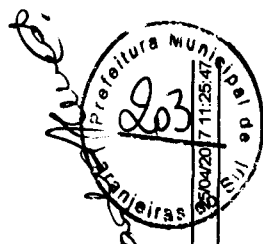
SERVAL PARA ATUAR NO SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, NO ERCCULOSE;
 S EM NÚMERO DE 14 CONSULTAS/MÊS;
 ÇÕES MÉDICAS E APOIAR O PROGRAMA E CAMPANHAS

SERVAL PARA ATUAR NO SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, NO E;
 S EM NÚMERO DE 14 CONSULTAS/MÊS;
 ÇÕES MÉDICAS E APOIAR O PROGRAMA E CAMPANHAS EDUCATIVAS

PREÇO TOTAL DO LOTE : 96.000,00
PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00
PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

Item / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
2	12,00	MES	7.000,00			7.000,00	84.000,00

AUDITORIA PARA A AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTOS DE CIA E DE CIRURGIAS ELEATIVAS DO SUS, MEDIANTE LAUDO
 ÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTOS HOSPITALARES DE LARANJEIRAS DO SUL, ALÉM DE VISITAS REGULARES AOS
 GAR E ORIENTAR OS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE
 ÇÃO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
 MANAIS.



Município de Laranjeiras do Sul
Pregão Presencial 31/2017

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

Fornecedor : CLINICA MEDILAR LTDA
 RUA ANTÔNIO JOAQUIM DE CAMARGO 735 - CENTRO - Laranjeiras do Sul/PR - CEP 85301-320
 E-mail: clinicamedilar@hotmail.com
 Telefone: (42)3635-1782 Fax:
 Contador: AURELIO ZORTEA
 RG: 83061570
 CPF: 494.816.140-34
 : RUA CAPITÃO ANTÔNIO JOAQUIM DE CAMARGO 735 - CENTRO - Laranjeiras do Sul/PR - CEP 85301-320
 nicamedilar@hotmail.com

Telefone contador: (42) 3635-1439

Telefone representante: (42)3635-1782

Agência: 734-x - BANCO DO BRASIL - Laranjeiras do Sul/PR Conta: 15210-2

Data de abertura:

como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
120,00	CON	180,00			180,00	21.600,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :						84.000,00

PERÍCIA MÉDICA PARA OS SERVIDORES EFETIVOS DO
 ATRIBUIÇÕES DE PRONUNCIAR-SE SOBRE AS CONDIÇÕES DE
 AS LABORATIVAS DO EXAMINADO, PARA FINS DE
 A SITUAÇÃO LEGAL PERTINENTE. AS PERÍCIAS SERÃO
 PRIME DEMANDA E CRONOGRAMA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

PREÇO TOTAL DO LOTE :	21.600,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :	0,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :	0,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :	0,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :	0,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :	0,00
TOTAL DA PROPOSTA :	201.600,00

Handwritten signature

CLINICA MEDILAR LTDA
CNPJ: 05.139.760/0001-06

Handwritten signatures and initials
 A
 nambr
 D





MUNICÍPIO DE LARANJEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03
ENVELOPE 01 - PROPOSTA
CLINICA MEDILAR LTDA CN



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016152508-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 19.625.731/0001-50

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/08/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19625731/0001-50
Razão Social: BETHANIA OLIVEIRA DA SILVA CLINICA MEDICA ME ✓
Endereço: R DOUTOR CARMOSINO VIEIRA BRANCO SN / CENTRO / RIO
BONITO DO IGUACU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2017 a 19/05/2017 ✓

Certificação Número: 2017042003451878280516

Informação obtida em 25/04/2017, às 16:01:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten marks and signatures]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.625.731/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/01/2014
NOME EMPRESARIAL BHETANIA OLIVEIRA DA SILVA CLINICA MEDICA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R DOUTOR CARMOSINO VIEIRA BRANCO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 85.340-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO BONITO DO IGUAÇU	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO GEFA25@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 3635-2731		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/01/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/04/2017 às 16:00:33 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BETHANIA OLIVEIRA DA SILVA - ME
CNPJ: 19.625.731/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.


Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 10:59:50 do dia 23/12/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/06/2017.

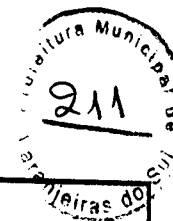
Código de controle da certidão: **BC84.6A97.3B22.61C8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria da Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
 Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107561011		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) BHETANIA OLIVEIRA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) ROSIVALDO PEREIRA DA SILVA		(mãe) DEUSELY OLIVEIRA DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/03/1984	IDENTIDADE (número) 4512265	Órgão emissor SSP	UF PA
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 747.326.762-00	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DOS IPES			NÚMERO 280
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	CEP 85304-660	
MUNICÍPIO Laranjeiras do Sul			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL BHETANIA OLIVEIRA DA SILVA CLINICA MÉDICA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA DOUTOR CARMOSINO VIEIRA BRANCO			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85340-000	
MUNICÍPIO Rio Bonito do Iguaçu	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELÉTRÔNICO (E-MAIL) GEPA25@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 16.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dezesesseis mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8712300 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto CLINICA DE MEDICA (fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicilio)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/11/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 19.625.731/0001-50	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 07/04/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Bhêtanía Oliveira da Silva</i>		
DETERMINADO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PRI170000783916	



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122

CERTIDÃO NEGATIVA 78/2017

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 11/06/2017

CÓD. AUTENTICAÇÃO: TTTXBJ9UFFHCJCX58Q5Q8

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: BHETANIA OLIVEIRA DA SILVA CLINICA MEDICA - ME.

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
2846	19.625.731/0001-50	ISENTO	

ENDEREÇO

RUA DR. CARMOSINO VIERIA BRANCO, S/N - CENTRO CEP: 85340000 Rio Bonito do Iguaçu - PR

ATIVIDADES

Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio

Observações:

Rio Bonito do Iguaçu, 12 de Abril de 2017

Emitido por FABIO PROVIN



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BETHANIA OLIVEIRA DA SILVA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.625.731/0001-50
Certidão nº: 127979463/2017
Expedição: 26/04/2017, às 16:20:17
Validade: 22/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BETHANIA OLIVEIRA DA SILVA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.625.731/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

213
Município de Laranjeiras do Sul



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

BETHANIA OLIVEIRA DA SILVA ME

CNPJ 19.625.731/0001-50, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.


LARANJEIRAS DO SUL/PR, 12 de Abril de 2017, 16:11:19


ALEXSON PAULENA

Confere Com Original
28/04/17
Pref Mun Laranj do Sul

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,
CONTADOR E ANEXOS
LARANJEIRAS DO SUL - PR
ZILMAR BURG
OFICIAL DISTRIBUIDOR





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

95.587.770/0001-99
 RUA 7 DE SETEMBRO, 720 - CENTRO - RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

ALVARÁ nº 136 / 2017

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para localização a:

Nome

BHETANIA OLIVEIRA DA SILVA CLINICA MEDICA - ME.
 CNPJ/CPF: 19.625.731/0001-50

Localização

RUA DR. CARMOSINO VIERIA BRANCO, S/N - CENTRO
 Área utilizada: 30,00

Atividades

8712-3/00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio.

Horário de funcionamento:

Emitido em

12/04/2017

Válido até

12/04/2018

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Confere Com Original
 28/04/17
 Pref Mun Laranj do Sul

Emissor: FÁBIO PROVIN

Fábio Provin
 Técnico em Tributação
 Decreto 050/2012



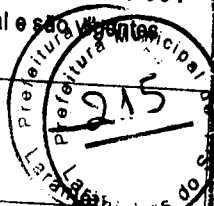
**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são verdadeiras na data da sua expedição.

Nome Empresarial BHETANIA OLIVEIRA DA SILVA CLINICA MÉDICA - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0756101-1	CNPJ 19.625.731/0001-50	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição 24/01/2014	Data de Início de Atividade 01/11/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA DOUTOR CARMOSINO VIEIRA BRANCO, S/N, CENTRO, RIO BONITO DO IGUAÇU, PR, 85.340-000			
Objeto CLINICA DE MEDICA (fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio)			
Capital: R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 11/04/2017 Número: 20167998870		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL			
Nome do Empresário BHETANIA OLIVEIRA DA SILVA		CPF: 747.326.762-00	
Identidade: 4512265,SSP/PA		Regime de Bens: Não Informado	
Estado Civil: Solteiro			



LARANJEIRAS DO SUL - PR, 12 de abril de 2017

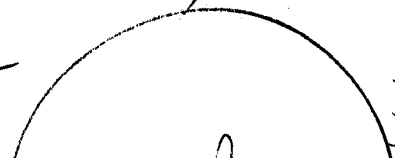
Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Confere Com Original
28/04/2017
Pref Mun Laranj do Sul

f

f d





República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Pará



O Reitor da Universidade Federal do Pará no uso de suas atribuições e tendo em conclusão do Curso de **MEDICINA** em **19 de JANEIRO de 2012**, confere o título

a BETHÂNIA OLIVEIRA DA SILVA

CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 4512265 - 2ª VIA POLÍCIA CIVIL/PA, BRASILEIRA, NASCIDA EM 27 DE MARÇO DE 1984
 NATURAL DO ESTADO DO PARÁ

para-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e obrigações legais.

Belém (PA), 19 de janeiro de 2012.

[Signature]

Reitor

Diplomado
 CPF. Nº. 747.326.762-00

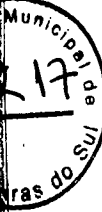
Copie com Original
 12/01/2012
 Ins. op. Legal Mun. de S. P.
 Pref. Mun. Laranjeiras do Sul

[Signature]
 Diretor(a) da Unidade Acadêmica

Diretor(a) da Faculdade

[Signature]

06040004901





BHETANIA OLIVEIRA **DA SILVA CLINICA** **MEDICA -ME**

ANEXO VI

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL E APARELHO DIGESTIVO, PERÍCIA, AUDITORIA, OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM LOTES EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial n. 031/2017-PMLS**, instaurado por este Município, que os profissionais que prestarão os serviços são os seguintes:

NOME	CRM N°
Bethania Oliveira da Silva	29761/PR

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Laranjeiras do Sul, 28 de abril de 2017.

Bethânia Oliveira da Silva
BETHANIA OLIVEIRA DA SILVA

(Assinatura do representante Legal e carimbo da proponente)

19.625.731/0001-50
BHETANIA OLIVEIRA
DA SILVA



BHETANIA OLIVEIRA DA SILVA **CLINICA MEDICA -ME**

ANEXO IV

(Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea;; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº 031/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL E APARELHO DIGESTIVO, PERÍCIA, AUDITORIA, OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

Laranjeiras do Sul, 28 de abril de 2017.

Bethania Oliveira da Silva
BETHANIA OLIVEIRA DA SILVA

Bhetania Oliveira da Silva Clínica Médica ME
CNPJ: 19.625.731/0001-50

Rua Dr. Carmosino Vieira Branco, s/n
Rio Bonito do Iguçu, PR

Carimbo do CNPJ



BHETANIA OLIVEIRA **DA SILVA CLINICA** **MEDICA -ME**

ANEXO III

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017-PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL E APARELHO DIGESTIVO, PERÍCIA, AUDITORIA, OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM LOTES EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

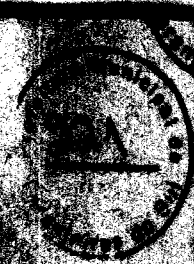
Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº 031/2017-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Laranjeiras do Sul, 28 de abril de 2017.

Bethania Oliveira da Silva
BETHANIA OLIVEIRA DA SILVA
Carimbo do CNPJ

19.625.731/0001-50
BHETANIA OLIVEIRA
DA SILVA
CLINICA MEDICA - ME
RUA DOUTOR CARMOSINO VIEIRA BRANCO - S/N
CENTRO
85.340 - 000 - RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2017 - PMLS
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
BETHANIA OLIVEIRA DA SILVA CLINICA MEDICA ME
CNPJ: 19.625.731/0001-50





PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA
CNPJ 03.019.947/0001-32
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 412.04062814

PAULO SERGIO BIANCHINI PEREZ, brasileiro, natural de Cambará - Paraná, nascido em 08/08/1961, viúvo, médico, inscrito no CRM 10.215/PR, CPF 499.243.389-87 e do Registro de Identidade n 2.080.022, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR a Rua Barão do Rio Branco n. 2155 - CEP 85301-030, **MARCIO PEREIRA MARREIROS**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro - RJ nascido em 11/03/1967, casado, celebrado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico inscrito no CRM 14.980/PR, portador do CPF 908.375.687-49 e do registro de Identidade n 067.82758-4, expedido pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Rio de Janeiro, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR, a Rua Vereador José Ayres de Oliveira, 869 CEP 85.301-240, **INOCENCIO DE OLIVEIRA ABREU**, brasileiro, natural de Guarapuava - PR, nascido em 22/08/1961, divorciado conforme certidão livro B-009, Folhas 172, termo 003038 médico inscrito no CRM 11.087/PR, portador do CPF 370.927.409-59 e registro de Identidade n 1.604.704-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR, a Rua Santana, 1165 apt. 02 - Centro CEP 85.301-200 e **CAMILA ZIBARTH PEREZ**, brasileira, Dentista, natural de Ubitatã - PR, solteira, nascida em 03/03/1989, portadora do CPF n.º 009.412.189-37 e do Registro de Identidade Civil n.º 7.745.628-7, SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR, a Rua Barão do Rio Branco n. 2155 - Centro - CEP 85301-030, únicos sócios da empresa **PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA**, com sede na Rua Vereador José Ayres de Oliveira n 986 - Centro - Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85.301-240, inscrita no CNPJ 03.019.947/0001-32, na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n. 412.04062814 despacho em 01/03/1999 e ultima Alteração de contrato social sob n 20136371094 despacho em 17/12/2013, resolvem, assim alterar seu contrato social e demais alterações, conforme cláusula a seguir:

Cláusula Primeira: Alteração do Objeto Social: que era:

CNAE	Descrição
86.30-5/03	Policlínica, atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
86.30-5-01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
86.30-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
87.20-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial;



PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA
CNPJ 03.019.947/0001-32
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 412.04062814

87.20-4/99	Atividades assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente;
87.30-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente;
86.50-0/06	Atividades de Fonoaudiologia;
86.30-5/04	Atividade Odontológica.

passa para:

CNAE	Descrição
86.30-5/03	Políclinica, atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
86.30-5-01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
86.30-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
86.30-5/04	Atividade Odontológica.

Clausula Segunda. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não conflitem com as disposições do presente instrumento.

Clausula Terceira. Da consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em conformância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os Sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que não se adequem às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicável a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

PAULO SERGIO MACHINI PEREZ, brasileiro, natural de Cambará - Paraná, nascido em 22/08/1961, viúvo, médico, inscrito no CRM 10.215/PR, CPF nº 243.389-87 e do Registro de Identidade n 2.080.022, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR a Rua Barão do Rio Branco n. 2155 - CEP 81.200-000, **MARCIO PEREIRA MARREIROS**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro - RJ nascido em 11/03/1967, casado, celebrado sob regime de comunhão parcial de bens, médico inscrito no CRM 14.980/RJ, titular do CPF 908.375.687-49 e do registro de Identidade n 2.080.022-4, expedido pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Rio de Janeiro, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR a Rua Vereador José Ayres de Oliveira, 869 CEP



PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA
CNPJ 03.019.947/0001-32
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 412.04062814

85.301-240, **INOCÊNCIO DE OLIVEIRA ABREU**, brasileiro, natural de Guarapuava - PR, nascido em 22/08/1961, divorciado conforme certidão livro B-009, FOLHA 172, termo 003038 médico inscrito no CRM 11.087/PR, portador do CPF 370.927.409-59 e registro de Identidade n. 1.604.704-0, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR, a Rua Santana, 1165 apt. 02 - Centro - CEP 85.301-200 e **CAMILA ZIBARTH PEREZ**, brasileira, Desempregada, natural de Ubiratã - PR, solteira, nascida em 03/03/1989, portadora do CPF n.º 009.412.189-37 e do Registro de Identidade Civil n.º 15.628-7, SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR, a Rua Barão do Rio Branco n. 2155 - Centro - CEP 85301-000, para efetuar a consolidação conforme cláusula a seguir:

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial de **PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA**.

Cláusula Segunda - A sede e domicilio da empresa é na Rua Vereador José Ayres de Almeida nº 986 - Centro - CEP 85.301-240 - Laranjeiras do Sul - PR.

Cláusula Terceira - O capital social no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) é dividido em 65.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, que é totalmente integralizado em Moeda Corrente Nacional, assim distribuído:

Nome	Quotas	Valor R\$	%
Paulo Sergio Pereira	30.875	30.875,00	45
Marcio Pereira	16.250	16.250,00	25
Inocencio de Oliveira Abreu	16.250	16.250,00	25
Camila Zibarth Perez	1.625	1.625,00	05
Total	65.000	65.000,00	100

Cláusula Quarta - Contrato Social:

CNAE	Descrição
86.30-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a procedimentos;
86.30-5-01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
86.30-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
86.30-5/04	Atividade Odontológica.



PEREIRA, PEREIRA, PEREIRA, MARREIROS & ABREU LTDA

CPF 03.019.947/0001-32

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

NIRE 412.04062814

Cláusula Quinta - PRAZO DE ATIVIDADES; em 01 de março de 1999, PRAZO DE DURAÇÃO não determinado.

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios. A quem fica assegurada a preferência de condições e preço, direito de preferência para a aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessação da quota, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá aos sócios: **PAULO SERGIO PEREIRA JUNIOR PEREZ, MARCIO PEREIRA MARREIROS E INOCÊNCIO PEREIRA ABREU**, com poderes e atribuições de ADMINSTRAR, vedado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, a realização de atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como comprar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da maioria dos sócios.

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador apresentará as contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, o recebimento das lucras apuradas.

Cláusula Décima - No prazo de quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios reunir-se-ão em Assembleia Geral para aprovar as contas e designarão administrador para o exercício seguinte.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais, sem dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, em caráter de "Pro-Labore", observadas as disposições regulamentares em vigor.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o



PERREIRA MARREIROS & ABREU LTDA

03.019.947/0001-32

QUINTA ANEXO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

NIRE 412.04062814

incapaz. Não havendo qualquer interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se encontrar em relação a seu sócio.

Cláusula De ... Os administradores, **PAULO SERGIO BIANCHINI** e **INOCÊNCIO PERREIRA MARREIROS E INOCÊNCIO DE OLIVEIRA ABREU**, declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de incapacidade criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que sujeita o indivíduo que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou que impede o indivíduo de prestar serviços, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, ou de qualquer outra natureza, contra economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a moralidade pública, ou a propriedade.

Cláusula De ... Esta sociedade está regida por este contrato social pelos artigos 1.005 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como pelo Código de Comercio supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/11/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

Cláusula De ... Para eleição o foro de Laranjeiras do Sul Pr, Para o exercício dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por tudo o que foi exposto e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento de contrato social. Obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumprir e obedecer a todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul, 02 de junho de 2015.

Paulo Sergio Bianchini

Camila Zibarth Perez
Camila Zibarth Perez

Marcio Perreira Marreiros

Inocencio de Oliveira Abreu

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.019.947/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/03/1999
NOME EMPRESARIAL PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA PRO VIDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-04 - Atividade odontológica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R VEREADOR JOSE AYRES DE OLIVEIRA	NÚMERO 986	COMPLEMENTO	
CEP 85.301-240	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/04/2017** às **20:11:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA
CNPJ: 03.019.947/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:00:53 do dia 06/03/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2017

Código de controle da certidão: **96E7.1687.B2DE.7AC9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016218348-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.019.947/0001-32

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/08/2017, Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03019947/0001-32
Razão Social: PEREZ ZIBARTH MARREIROS & ABREU LTDA
Nome Fantasia: CLINICA PRO VIDA
Endereço: RUA VEREADOR JOSE AYRES DE OLIVEIRA 986 / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/04/2017 a 06/05/2017 ✓

Certificação Número: 2017040704551965059429

Informação obtida em 13/04/2017, às 08:25:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231

www.ls.pr.gov.br

NEGATIVA
Nº 967 / 2017

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 13/05/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Laranjeiras do Sul, 13 de Abril de 2017

REQUERENTE: PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QETX24425EEM
Verifique no Site: www.ls.pr.gov.br

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

32522

03.019.947/0001-32

019

ENDEREÇO

JOSE AYRES DE OLIVEIRA - R, 986 - CLINICA - CENTRO CEP: 85301240 Laranjeiras do Sul - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, Atividades de centros de assistência psicossocial, Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente

(Handwritten signatures)



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.019.947/0001-32
Certidão nº: 127423116/2017
Expedição: 13/04/2017, às 08:26:26
Validade: 09/10/2017/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.019.947/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130


TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

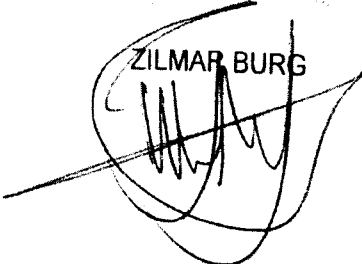
Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

PEREZ ZIBARTH MARREIROS E ABREU LTDA

CNPJ 03.019.947/0001-32, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.


LARANJEIRAS DO SUL/PR, 26 de Abril de 2017, 09:41:43

ZILMAR BURG


CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,
CONTADOR E ANEXOS
LARANJEIRAS DO SUL - PR
ZILMAR BURG
OFICIAL DISTRIBUIDOR
ALEXSON PAULENA
EMPREGADO JURAMENTADO
PORTARIA 08/2002





CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CEDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME
MARCIO PEREIRA MABEIRO

CRIE **DATA DE INSCRIÇÃO**
14990 22/06/1995

RA **DATA DE NASCIMENTO**
1 11/03/1967

Marcio Pereira Mabeiros
Assinatura do Profissional

MUNICÍPIO
JOZE MACHADO DE SOUZA MABEIRO

MÁDIA APARECIDA PEREIRA MABEIRO

RESIDÊNCIA
ITAPERUNA-RJ

UF
RJ

CEP
08702790-4/107-RJ

DATA DE INSCRIÇÃO	TÍTULO DE DOUTOR	SEÇÃO	ZONA
18/01/1983	01/04050420	0042	045

CP **LOCAL E DATA DE EMISSÃO**
20657048/20 CURITIBA-PR, 20/04/2009

Edson Machado e Silva
Assinatura do Profissional



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA



CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DO PARANÁ

NOME	
INACENCIO DE OLIVEIRA	
ABREU	
CPF	DATA DE INSCRIÇÃO
11087	29/03/1988
DATA DE NASCIMENTO	
	22/08/1961

Inacio de Oliveira
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS

RESIDÊNCIA

ALMEDA DA ROCHA ABREU

DONOS DE OLIVEIRA ABREU

INSCRIÇÃO

0122/045

11087/045/PR

DATA DE EMISSÃO	TÍTULO DE ESCRITURA	SEÇÃO	ZONA
29/03/1988	0122/045/PR	0122	045

LOCAL, DATA DE EXERCÍCIO

LARANJEIRAS, 03/09/2009

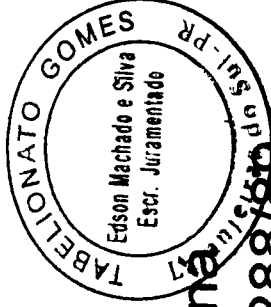
Edson Machado e Silva
SECRETÁRIO DO PARANÁ

P
R
O
I
B
I
D
O



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CERTIFICADO



O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná
e acordo com as RESOLUÇÕES CFM nº 1286/89 e nº 1288/89,
ca que registrou no livro nº 20 sob nº 9704 a qualificação do médico

DR. MARCIO PEREIRA MARREIROS

na especialidade de

CIRURGIA GERAL

com validade em todo Território Nacional.

Curitiba, 22 de novembro de 1999.

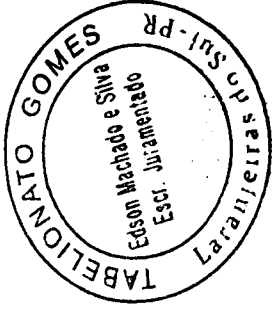
Luz Sallim Emed

LUIZ SALLIM EMED
PRESIDENTE

Daiane

DAEBES GALATI VIEIRA
1º SECRETÁRIO





CERTIFICADO DE ASSOCIADO


satisfação que a Sociedade Brasileira de Endoscopia Digestiva (SOBED) comunica a inclusão de

MARCIO PEREIRA MARRERIOS

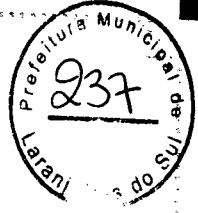
como Associado(a), conforme Artigo 20 do Estatuto Social vigente.

Seja bem-vindo(a)!

São Paulo, 28 de Setembro de 2016

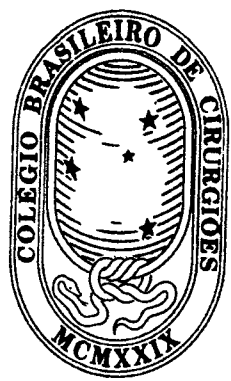


Presidente



Cirurgia Municipal de
Laranjeiras do Sul
238

COLÉGIO BRASILEIRO DE CIRURGIÕES



MÁRCIO PEREIRA MARREIROS

*foi admitido como Membro Associado do Colégio
Brasileiro de Cirurgiões na Especialidade*

CIRURGIA GERAL

Rio de Janeiro, 04 de AGOSTO de 19 95

[Signature]

Presidente

[Signature]

Secretário



HOSPITAL ORÊNCIO DE FREITAS

DECLARAÇÃO



Declaro para os devidos fins, que o Dr. MARCIO PEREIRA MARREIROS, CRM RJ 52.55444-1, realizou estágio no serviço de ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA deste Hospital, no período de Abril de 1994 à Abril 1995, durante o Programa de Residência Médica na especialidade em Cirurgia Geral. Programa Credenciado pelo CNRM/MEC parecer nº1638/90 de 13.12.90.

Atenciosamente,

Flavio Abramo Pies
Diretor do Hosp. Orêncio de Freitas
Matr. FMS/SUS/DSV nº 432.137-8
CRM 5200039-2

Niterói, 10 de Abril de 1995

D

na

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



EBERHARD-KARLS - UNIVERSITÄT TÜBINGEN
Klinikum

Universitapothke

Tel: 07071-2985505
Tel.Fax: 07071-2985509

Viktor-Rennerstr.1 D-72074 Tübingen

Datum 02.07.97



Zeugnis

Hiermit erklaren wir, da Dr. Marcio Pereira Marreiros vom 18 bis 23 Mai 1997 an dem IV Gastroenterologisches und Videoendoskopische Chirurgie Kongress als Gasthorler teilnahm.

Fur seine berufliche Zukunft wunschen wir Dr. Pereira Marreiros alles Gute.



[Handwritten signature]
Prof.Dr. A.Schimmel
(Veranstalter Kommission)

[Handwritten initials]



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade **PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 15/03/1999, NIRE: 41204062814, CNPJ: 03.019.947/0001-32, estabelecido(a) na RUA VEREADOR JOSÉ AYRES DE OLIVEIRA, 986, CENTRO, Laranjeiras do Sul - PR, CEP: 85301-240, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

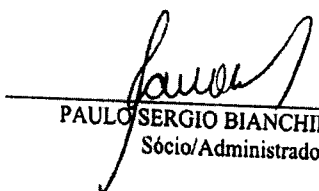
Código do ato: 316


Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Laranjeiras do Sul - PR, 20/04/2017


CAMILA ZIBARTH PEREZ
Sócio


MARCIO PEREIRA MARREIROS
Sócio/Administrador


PAULO SERGIO BIANCHINI PEREZ
Sócio/Administrador


INOCENCIO DE OLIVEIRA ABREU
Sócio/Administrador

PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA.

CNPJ. 03.019.947/0001-32

Rua Vereador José Ayres de Oliveira, 986 – Centro.
Laranjeiras do Sul/PR 85.301-240



ANEXO VI

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL E APARELHO DIGESTIVO, PERÍCIA, AUDITORIA, OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM LOTES EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial n. 031/2017-PMLS**, instaurado por este Município, que os profissionais que prestarão os serviços são os seguintes:

NOME	CRM Nº
Marcio Pereira Marreiros	14980/PR
Inocência de Oliveira Abreu	11.087/PR

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Laranjeiras do Sul, 02 de maio de 2017.


Marcio Pereira Marreiros

[03 019 947 0001 - 32]

PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA EPP

Rua Vereador José Ayres de Oliveira, 986
Centro

[85301 240 Laranjeiras do Sul PR]

PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA.

CNPJ. 03.019.947/0001-32

Rua Vereador José Ayres de Oliveira, 986 – Centro.
Laranjeiras do Sul/PR 85.301-240



ANEXO IV

Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea;; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº 031/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL E APARELHO DIGESTIVO, PERÍCIA, AUDITORIA, OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

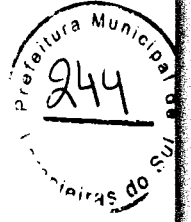
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

Laranjeiras do Sul, 02 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL N° 0317/2017 - PMLS

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PEREZ ZIBARTH MARREIROS & ABREU LTDA
CNPJ 03.019.947/0004-32






Secretaria de Micro e Pequena Empresa
 Secretaria da Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Fórm. 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JAIRO LEONEL DE CARVALHO FILHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS DO CASAL Comunhão Parcial	
FILHO DE (pai) JAIRO LEONEL DE CARVALHO		(mãe) CLAUDETE BINOTTO DE CARVALHO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/01/1978	IDENTIDADE (número) 86786882	Organizador CPF 807	UF PR CPF (Número) 02478162997
EMANCIPADO POR (nome de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICÍLIO NA (LUGRADOURO - rua, av. etc) AVENIDA VEREADOR HONORIO BABINSKI			NÚMERO 91
COMPLEMENTO APARTAMENTO 0202	BARRIO/QUARTO CENTRO	CEP 85301-276	Cidade do Município (nome completo) e Estado Laranjeiras do Sul - Paraná
MUNICÍPIO Laranjeiras do Sul			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 088	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 088	
DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO			
NOME EMPRESARIAL JAIRO LEONEL DE CARVALHO FILHO - CLÍNICA MÉDICA			
LUGRADOURO (rua, av. etc) AVENIDA VEREADOR HONORIO BABINSKI			NÚMERO 91
COMPLEMENTO APT 0202	BARRIO/QUARTO CENTRO	CEP 85301-276	Cidade do Município (nome completo) e Estado Laranjeiras do Sul - Paraná
MUNICÍPIO Laranjeiras do Sul		UF PR	FASE BRASIL CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CONTABIL@ROMANINI.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte e cinco mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8630503 Atividade Secundária 8650088	Descrição de Objeto CLÍNICA MÉDICA OUTRAS ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE - ANESTESIOLOGIA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/04/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
ASSINATURA DA FORMA PELO EMPRESÁRIO (preencher com o nome completo do requerente) Jairo Leonel de Carvalho Filho		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Jairo Leonel de Carvalho Filho	
DATA ASSINATURA 12/04/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1160000153007	




Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria da Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JAIRO LEONEL DE CARVALHO FILHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JAIRO LEONEL DE CARVALHO		(mãe) CLAUDETE BINOTTO DE CARVALHO	
NASCIDO EM (classe de nascimento) 30/01/1978	IDENTIDADE (número) 66785882	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (Número) 02478162997			
MUNICÍPIO POR (forma de emancipação - somente no caso de morte)			
DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA VEREADOR HONORIO BABINSKI			NÚMERO 91
COMPLEMENTO APARTAMENTO 0202	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 85301-270	CORREIO DO MUNICÍPIO (se não houver, não preencher) 00257 - Laranjeiras do Sul
MUNICÍPIO Laranjeiras do Sul			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 080	
DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO			
NOME EMPRESARIAL JAIRO LEONEL DE CARVALHO FILHO - CLÍNICA MÉDICA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA VEREADOR HONORIO BABINSKI			NÚMERO 91
COMPLEMENTO APT 0202	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 85301-270	CORREIO DO MUNICÍPIO (se não houver, não preencher) 00257 - Laranjeiras do Sul
MUNICÍPIO Laranjeiras do Sul		UF PR	PÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CONTABIL@ROMANCINI.COM.BR			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte e cinco mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8630503 Atividade Secundária 8650099	Descrição do Objeto CLÍNICA MÉDICA OUTRAS ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE - ANESTESIOLOGIA		
ATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/04/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal) Jairo Leonel de Carvalho Filho		USO DA LISTA COMERCIAL SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>	
DATA ASSINATURA 12/04/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Jairo Leonel de Carvalho Filho		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1160000153007	



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.601.399/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/04/2016
NOME EMPRESARIAL JAIRO LEONEL DE CARVALHO FILHO - CLINICA MEDICA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA MEDICA JLC			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO AV VEREADOR HONORIO BABINSKI	NÚMERO 91	COMPLEMENTO APT 0202	
CEP 85.301-270	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@ROMANCINI.COM.BR		TELEFONE (42) 3635-1564	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/04/2017** às **15:25:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JAIRO LEONEL DE CARVALHO FILHO - CLINICA MEDICA - EPP
CNPJ: 24.601.399/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:18:59 do dia 26/04/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/10/2017.

Código de controle da certidão: **C90F.1F76.9E78.3050**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016226929-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.601.399/0001-24**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/08/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 24601399/0001-24
Razão Social: JAIRO LEONEL DE CARVALHO FILHO CLINICA M
Endereço: AV VEREADOR HONORIO BABINSKI / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

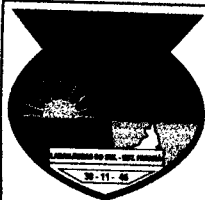
Validade: 09/04/2017 a 08/05/2017

Certificação Número: 2017040901534055317071

Informação obtida em 26/04/2017, às 15:23:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

[Handwritten signature and initials]



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231

www.ls.pr.gov.br

NEGATIVA
Nº 1081 / 2017

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 26/05/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Laranjeiras do Sul, 26 de Abril de 2017

REQUERENTE: cleia cella

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QE5224422U7M
Verifique no Site: www.ls.pr.gov.br

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: JAIRO LEONEL DE CARVALHO FILHO - CLINICA MEDICA - EPP

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
59829	24.601.399/0001-24		1040

ENDEREÇO

AV VEREADOR HONORIO BABINSKI, 91 - CENTRO CEP: 85301270 Laranjeiras do Sul - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

[Handwritten signatures and initials]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JAIRO LEONEL DE CARVALHO FILHO - CLINICA MEDICA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.601.399/0001-24

Certidão nº: 127972121/2017

Expedição: 26/04/2017, às 15:21:59

Validade: 22/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JAIRO LEONEL DE CARVALHO FILHO - CLINICA MEDICA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.601.399/0001-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**


CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

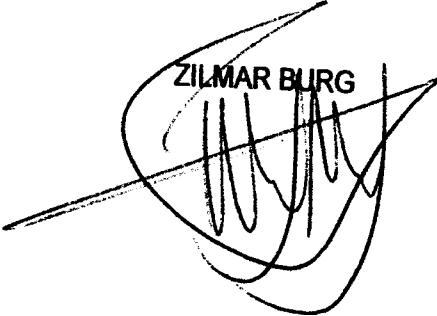
**TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA**

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

JAIRO LEONEL DE CARVALHO FILHO - CLINICA MEDICA EPP
CNPJ 24.601.399/0001-24, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.


LARANJEIRAS DO SUL/PR, 28 de Abril de 2017, 08:54:21

ZILMAR BURG


Confere com Original
28 / 04 / 2017
Pref. N. _____
ranj. do Sul

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,
CONTADOR E ANEXOS
LARANJEIRAS DO SUL - PR
ZILMAR BURG
OFICIAL DISTRIBUIDOR
ALEXSON PAULENA
EMPREGADO JURAMENTADO
PORTARIA 08/2002**





(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME
JAIRO LEONEL DE CARVALHO
FILHO

CRM Nº 21351 **DATA DE INSCRIÇÃO** 11/08/2004

VIA **DATA DE NASCIMENTO** 30/01/1978

SIGNATURA DO PORTADOR
[Signature]

ENDEREÇO
JAIRO LEONEL DE CARVALHO

CIDADE
LARANJEIRAS DO SUL - PR

NATURA DA CIDADE
URBANA

CEP
81210-500

LOCAL DE EMISSÃO
CURITIBA - PR - 23/04/2010

SIGNATURA DO EMISSOR
[Signature]

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

P R O F I S S I O N A R I O

Confere com Original
28 / 04 / 2017

Prof. Mun. [Laranj.] do Sul

[Handwritten marks]



ANEXO IV

Declaração Unificada Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea;; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs.

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

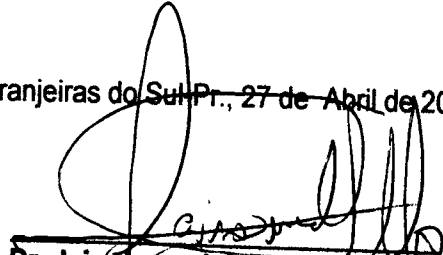
Referência: Pregão Presencial nº 031/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL E APARELHO DIGESTIVO, PERÍCIA, AUDITORIA, OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

Laranjeiras do Sul Pr., 27 de Abril de 2017.


Dr. Jairo Leonel de Carvalho Filho
CPF Nº 024.781.629-97

Mo
DR



ANEXO VI

À Comissão de Licitação
Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL E APARELHO DIGESTIVO, PERÍCIA, AUDITORIA, OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM LOTES EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL


Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial n. 031/2017-PMLS**, instaurado por este Município, que os profissionais que prestarão os serviços são os seguintes:

NOME	CRM Nº
Dr. Jairo Leonel de Carvalho Filho	21.351/PR

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Laranjeiras do Sul-Pr., 27 de Abril de 2017.


Dr. Jairo Leonel de Carvalho Filho
CPF Nº 024.781.629-97



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 – PMLS
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



RAZÃO SOCIAL: JAIRO LEONEL DE CARVALHO FILHO -
MÉDICA - EPP

CNPJ Nº 24.601.399/0001-24

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA

“ANA PAULA VEGA LAMIM LEAL & CIA LTDA ”

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:

ANA PAULA VEGA LAMIM LEAL, Brasileira, Professora de Educação Física, natural de Rio de Janeiro RJ., casada, Celebrado sob o regime de Comunhão Parcial de bens, nascida em 03/08/1978, portadora do CPF n.º 053.168.087-89 e do Registro de Identidade n.º 11286482-2 IFP/RJ, residente e domiciliado em, Laranjeiras do Sul - Pr, na Av. Vereador Honorio Babinski s/n apto 102 CEP 85.301.270 e

PAULO JOSE DO NASCIMENTO LEAL, brasileiro, Médico CRM n.º 19474/PR natural Rio de Janeiro - RJ, casado, Celebrado sob o regime de Comunhão Parcial de bens, nascido em 09/10/1970 Portador do CPF 016639127-18 e o documento de Identidade n.º 07221560-1 IFP/RJ, Residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - Pr, na Av. Vereador Honorio Babinski s/n apto 102 CEP 85.301.270, Têm como justa e contratada a constituição, que se regera pelas seguintes cláusulas contratuais:

Cláusula I – Denominação Social

A sociedade girara sob a denominação **“ANA PAULA VEGA LAMIM LEAL & CIA LTDA ”**

Cláusula II – Sede

A sociedade terá sede e domicílio na Rua Av. Vereador Honorio Babinski, s/n Loja 01, no município de Laranjeiras do Sul - Pr. no Estado do Paraná CEP 85301-270

Cláusula III – Objeto Social

O objeto será: Atividade de Condicionamento Físico, Academia de Ginástica e Clínica Médica.

Cláusula IV – Capital Social

O capital social será de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) dividido em 40.000(Quarenta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) integralizadas, neste ato em moeda corrente do país cada uma, distribuída da seguinte forma:

SÓCIO	QTDDE QUOTAS	DE VALOR TOTAL	%
Ana Paula Vega Lamim Leal	20.000	20.000,00	50 %
Paulo José do Nascimento Leal	20.000	20.000,00	50 %
TOTAL	40.000	40.000,00	100 %

Cláusula V – Prazo de Duração

A sociedade iniciará suas atividade em 15 de Setembro de 2003, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula VI – Transferência de Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdades de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas; á venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo primeiro – Não exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou sociedade. O cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente.

Parágrafo segundo – Contado 90 dias de



**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA

“ANA PAULA VEGA LAMIM LEAL & CIA LTDA”

Cláusula VII – Da responsabilidade dos sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

Cláusula VIII – Administração

A administração da sociedade caberá aos sócios, ANA PAULA VEGA LAMIM LEAL, anteriormente qualificada, é a administradora considerada investido em suas funções na data de assinatura deste contrato social. A administração é atribuído todo o poder necessários funções na data de assinatura deste contrato social. A administração é atribuído todo o poder necessário á realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar desistir, firmar compromissos, confessar dívidas fazer acordos, contrato, verdade, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações serem favor de qualquer quotista ou de terceiros, sem autorização dos sócios O uso do nome empresarial será usado isoladamente pelo administrador.

Cláusula IX – Exercício Social

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará conta justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula X – Deliberação de contas

Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social. Os sócios deliberação sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula XI – Convocação

A reunião anual para aprovação de balanço patrimonial, distribuição de lucros ou perdas apuradas, será sempre até o dia 30 de Abril, devendo esta convocação ser até 15 dias de antecedência mediante entrega de correspondência AR.

Cláusula XII – Abertura de Filiais

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios

Cláusula XIII – Impedimento de uso da Denominação Social

E vedado ao administrador usar o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, como fianças, avais e endossos, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados

Cláusula XIV – Pró-labore

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “Pró-Labore”, observadas as disposições regulamentares pertinente

Cláusula XV – Falecimento do Sócio

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
“ANA PAULA VEGA LAMIM LEAL & CIA LTDA”

Cláusula XVII – Desimpedimento do Administrador

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. Ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, u a propriedade.

Cláusula XVIII – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul para solucionar qualquer discórdia em relação a esta sociedade.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 4 (Quatro) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas, sendo que a primeira delas será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná

Laranjeiras do Sul – Pr, 26 de Agosto 2003.

Ana Paula Vega Lamim Leal

Paulo José do Nascimento Leal

Testemunha

Ubirajara Sebastião Bittencourt
RG 1.064.809-II-Pr
Inst. Ident. do Paraná

Ezequiel Matoso Fernandes
RG 6.015.300-0
Inst. Ident. do Paraná

DITA ANTONICZEI PACHECO
RG 45.748.839 - PR

Advogada - OAB/R 33.646
C P F 029 646 019 - 26

ANA PAULA VEGA LAMIM LEAL & CIA LTDA
CNPJ 05.863.769/0001-57
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



ANA PAULA VEGA LAMIM LEAL, brasileira, casada, com comunhão parcial de bens, natural de Rio de Janeiro - RJ, nascida em 03/08/1978, Professora de Educação Física, residente e domicilia á Av Vereador Honório Babinski s/n. apto 102 CEP 85.301.270, em Laranjeiras do Sul PR, portadora do CPF n.º 053.168.087-89, e registro de Identidade Civil n.º 11286482-2 expedido pelo instituto de identificação do Estado do Rio de Janeiro / RJ e **PAULO JOSE DO NASCIMENTO LEAL**, brasileiro, casado, com comunhão parcial de bens, natural de Rio de Janeiro - RJ, nascido em 09/10/1970, Médico **CRM 19474/PR**, residente e domiciliado á Av Vereador Honório Babinski s/n. apto 102 CEP 85.301.270, em Laranjeiras do Sul PR, portador do CPF 016.639.127-18 e registro de identidade Civil n.º 07221560-1 expedido pelo instituto de identificação do Estado do Rio de Janeiro - RJ, únicos sócios da empresa **ANA PAULA VEGA LAMIM LEAL & CIA LTDA**, com sede e FORO na Av Vereador Honório Babinski, sn Loja 01, Centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP: 85.301.270, inscrita no CNPJ sob n.º **05.863.769/0001-57** na Junta Comercial do Estado do Paraná sob. n.º **412.05086008** despacho em 05/09/2003, resolvem, assim efetuar a alteração contratual conforme cláusula a seguir:

Cláusula Primeira: Alteração de endereço - Que era Localizada na Av Vereador Honório Babinski, sn Loja 01, Centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP: 85.301.270, passa para Rua Diogo Pinto, 720- Centro - CEP - 85.301-290 - Laranjeiras do Sul - PR.


Clausula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

Clausula Terceira: Fica eleito o foro de Laranjeiras do Sul/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma. Obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul/PR, 08 de fevereiro de 2012.


Ana Paula Vega Lamim Leal


x Paulo José do Nascimento Leal

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 29/02/2012
SOB NÚMERO: 20120857693
Protocolo: 12/085769-3, DE 29/02/2012

Empresa: 41 2 0508600 8
ANA PAULA VEGA LAMIM LEAL

CIA LTDA SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL


Fabiano Kerber
RG/6.873.834-2
AGENCIA L. DO SUL-PR
RELATOR



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **ANA PAULA VEGA LAMIM LEAL & CIA LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 05/09/2003, NIRE: 41.2.0508600-8, CNPJ: 05.863.769/0001-57, estabelecida na RUA DIOGO PINTO, 720, CENTRO, LARANJEIRAS DO SUL, PR, CEP: 85.301-290, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LARANJEIRAS DO SUL - PR, 20 de Março de 2012.

[Handwritten signature]

Sócio: ANA PAULA VEGA LAMIM LEAL

[Handwritten signature]

Sócio: PAULO JOSE DO NASCIMENTO LEAL

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u>23 MAR 2012</u>	
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 23/03/2012 SOB NÚMERO: 20121501574 Protocolo: 12/150157-4, DE 23/03/2012	
Empresa: 41 2 0508600 8 ANA PAULA VEGA LAMIM LEAL & CIA LTDA	
SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	




[Handwritten mark]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.863.769/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/09/2003
NOME EMPRESARIAL ANA PAULA VEGA LAMIM LEAL & CIA LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BODY PLANET ACADEMIA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DIOGO PINTO	NÚMERO 720	COMPLEMENTO
CEP 85.301-290	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3635-3671	UF PR
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/09/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/04/2017 às 07:57:46 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANA PAULA VEGA LAMIM LEAL & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 05.863.769/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 19:43:20 do dia 01/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/06/2017 ✓

Código de controle da certidão: **89EC.193F.6CA7.1E85**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016058482-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 05.863.769/0001-57
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/07/2017 / Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05863769/0001-57
Razão Social: ANA PAULA VEGA LAMIM LEAL CIA LTDA
Nome Fantasia: BODY PLANET ACADEMIA
Endereço: AV VEREADOR HONORIO BABINSKI S/N / CENTRO /
LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2017 a 04/05/2017 ✓

Certificação Número: 2017040504305593562902

Informação obtida em 13/04/2017, às 08:01:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
 Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - 85.301-070
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231

www.ls.pr.gov.br

NEGATIVA
Nº 336 / 2017

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 10/05/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Laranjeiras do Sul, 09 de Fevereiro de 2017

REQUERENTE: ANA PAULA VEGA LAMIM LEAL & CIA LTDA

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QEM5X4424E93
 Verifique no Site: www.ls.pr.gov.br

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ANA PAULA VEGA LAMIM LEAL & CIA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
39560	05.863.769/0001-57	110/03	110

ENDEREÇO

DIOGO PINTO - R, 720 - LOJA 01 - CENTRO CEP: 85301970 Laranjeiras do Sul - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividades de condicionamento físico, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANA PAULA VEGA LAMIM LEAL & CIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.863.769/0001-57
Certidão nº: 126124798/2017
Expedição: 18/03/2017 às 11:31:22
Validade: 13/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANA PAULA VEGA LAMIM LEAL & CIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.863.769/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130


TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

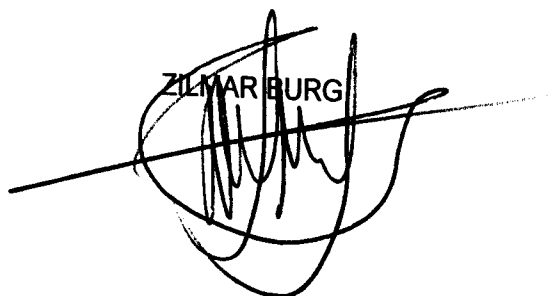
Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

ANA PAULA VEGA LAMIM LEAL E CIA LTDA EPP

CNPJ 05.863.769/0001-57, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.


LARANJEIRAS DO SUL/PR, 18 de Abril de 2017, 09:30:32

ZILMAR BURG


CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,
CONTADOR E ANEXOS
LARANJEIRAS DO SUL - PR
ZILMAR BURG
OFICIAL DISTRIBUIDOR
ALEXSON PAULENA
EMPREGADO JURAMENTADO
PORTARIA 08/2000





ANA PAULA VEGA LAMIM LEAL & CIA LTDA

Cnpj. 05.863.769/0001-57

Rua Diogo Pinto, 720 Centro
Laranjeiras do Sul/PR



ANEXO IV

Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea;; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº 031/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL E APARELHO DIGESTIVO, PERÍCIA, AUDITORIA, OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

05.863.769 / 0001 - 57,

Laranjeiras do Sul, 02 de maio de 2017.

Ana Paula Vega Lamim Leal

ANA PAULA VEGA LAMIM LEAL

CIA LTDA

R. DIOGO PINTO, 720

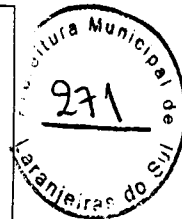
CENTRO

85.301 - 290 Laranjeiras do Sul, PR

ANA PAULA VEGA LAMIM LEAL & CIA LTDA

Cnpj. 05.863.769/0001-57

Rua Diogo Pinto, 720 Centro
Laranjeiras do Sul/PR



ANEXO VI

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL E APARELHO DIGESTIVO, PERÍCIA, AUDITORIA, OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM LOTES EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial n. 031/2017-PMLS**, instaurado por este Município, que os profissionais que prestarão os serviços são os seguintes:

NOME	CRM Nº
Paulo Jose do Nascimento Leal	19.474/PR

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Laranjeiras do Sul, 02 de maio de 2017.

Ana Paula Vega Lamim Leal

863.769 / 0001 - 57

ANA PAULA VEGA LAMIM LEAL

R: DIOGO PINTO Nº720

CENTRO

1 - 290 Laranjeiras do Sul - PR



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 – PMLS
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ANA PAULA VEGA LAMIM LEAL & CIA LTDA
CNPJ 05.863.769/0001-57



CLINICA MEDILAR LTDA - EPP
CNPJ 05.139.760/0001-06
3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41204836453

folha 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ILTON FRANZONI**, brasileiro, separado judicialmente, nascido em data de 01/11/1953, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 212.227.709-20, portador da carteira de identidade civil nº. 894.742 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, nº. 1303, centro, Laranjeiras do Sul - PR - CEP 85.301-230.

2) **NADIA IRION ALMEIDA**, brasileira, separada judicialmente, nascida em data de 28/07/1964, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 494.816.140-34, portadora da carteira de identidade civil nº. 8.306.157-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Guarapuava, nº. 700, centro, Laranjeiras do Sul - PR - CEP 85.301-310.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CLINICA MEDILAR LTDA - EPP**, com sede na Rua XV de Novembro, nº. 2447, centro, Laranjeiras do Sul - PR CEP 85.301-050 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.139.760/0001-06, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41204836453 em 11/07/2002 resolvem alterar e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO EMPRESARIAL: O endereço da empresa que é na Rua XV de Novembro, nº. 2447, centro, Laranjeiras do Sul - PR CEP 85.301-050. Passa a ser: Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, nº. 735, centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85301-230.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO RESIDÊNCIAL DO SÓCIO: O endereço do sócio **ILTON FRANZONI** que é na Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, nº. 1303, centro, Laranjeiras do Sul - PR - CEP 85.301-230; Com a presente alteração fica alterado para Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, nº. 755, centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85301-230.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO RESIDÊNCIAL DA SÓCIA: O endereço da sócia **NADIA IRION ALMEIDA** que é na Rua Guarapuava, nº. 700, centro, Laranjeiras do Sul - PR - CEP 85.301-310; Com a presente alteração fica alterado para Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, nº. 755, centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85301-230.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

ESPAÇO RESERVADO EXCLUSIVAMENTE PARA USO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ.



CLINICA MEDILAR LTDA - EPP
CNPJ 05.139.760/0001-06
3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41204836453

folha 2 de 5

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO
CLINICA MEDILAR LTDA - EPP
CNPJ 05.139.760/0001-06
NIRE 41204836453

1) ILTON FRANZONI, brasileiro, separado judicialmente, nascido em data de 01/11/1953, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º 212.227.709-20, portador da carteira de identidade civil n.º 894.742 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, n.º 755, centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85301-230.

2) NADIA IRION ALMEIDA, brasileira, separada judicialmente, nascida em data de 28/07/1964, empresária, inscrita no CPF/MF sob n.º 494.816.140-34, portadora da carteira de identidade civil n.º 8.306.157-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, n.º 755, centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85301-230.

Tem constituída entre si uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **CLINICA MEDILAR LTDA - EPP**, com sede na Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, n.º 735, centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85301-230 e inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.139.760/0001-06, registrada na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41204836453 em 11/07/2002, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, Instituído pela Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CLINICA MEDILAR LTDA - EPP**, com sede na Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, n.º 735, centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85301-230.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



CLINICA MEDILAR LTDA - EPP
CNPJ 05.139.760/0001-06
3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41204836453

folha 3 de 5

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: **CLINICA MÉDICA.**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelas sócias e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ILTON FRANZONI	75	15.000	R\$ 15.000,00
NADIA IRION ALMEIDA	25	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAL	100	2.000	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a sócia **NADIA IRION ALMEIDA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.



CLINICA MEDILAR LTDA - EPP
CNPJ 05.139.760/0001-06
3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41204836453

folha 4 de 5

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se a administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído de acordo com a participação de cada um na empresa, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembléia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a

ESPAÇO RESERVADO EXCLUSIVAMENTE PARA USO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ.



CLINICA MEDILAR LTDA - EPP
CNPJ 05.139.760/0001-06
3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41204836453

folha 5 de 5

administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Laranjeiras do Sul - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam a presente alteração, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul - PR, 25 de março de 2015.


NADIA IRION ALMEIDA


ILTON FRANZONI

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.139.760/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/2002
NOME EMPRESARIAL CLINICA MEDILAR LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes 87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CAPITAO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO	NÚMERO 735	COMPLEMENTO
CEP 85.301-230	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		TELEFONE (42) 3635-1439
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2002
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 25/04/2017 às 09:50:32 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLINICA MEDILAR LTDA - EPP
CNPJ: 05.139.760/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 17:21:43 do dia 27/09/2017 <hora e data de Brasília>. Válida até 23/09/2017.

Código de controle da certidão: **71EE.506C.E23A.607F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016195929-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.139.760/0001-06**

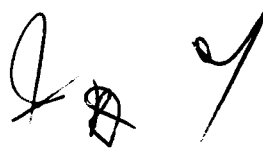
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/08/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05139760/0001-06 ✓
Razão Social: CLINICA MEDILAR LTDA
Endereço: RUA CAPITAO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO 735 / CENTRO /
LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/04/2017 a 06/05/2017 ✓

Certificação Número: 2017040706001989279553

Informação obtida em 25/04/2017, às 09:52:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231

www.ls.pr.gov.br

**NEGATIVA
Nº 1012 / 2017**

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 20/05/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Laranjeiras do Sul, 20 de Abril de 2017

REQUERENTE: CLINICA MEDILAR LTDA

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QE5J2442X9AX
Verifique no Site: www.ls.pr.gov.br**

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CLINICA MEDILAR LTDA - EPP

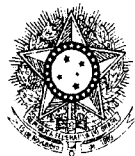
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
37885	05.139.760/0001-06	111/2002	111

ENDEREÇO

CAP. ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO, 735 - CENTRO CEP: 85301230 Laranjeiras do Sul - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, Clínicas e residências geriátricas, Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS, Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio, Atividades de centros de assistência psicossocial, Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente, Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA MEDILAR LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.139.760/0001-06

Certidão nº: 127637146/2017

Expedição: 19/04/2017, às 09:05:29

Validade: 15/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA MEDILAR LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.139.760/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

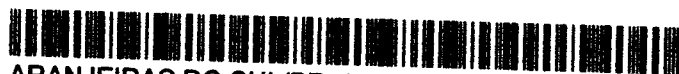
TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

CLINICA MEDILAR LTDA

CNPJ 05.139.760/0001-06, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



LARANJEIRAS DO SUL/PR, 25 de Abril de 2017, 09:43:13

ZILMAR BURG

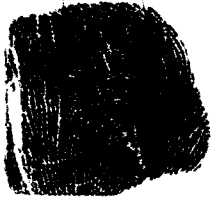


**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,
CONTADOR E ANEXOS
LARANJEIRAS DO SUL - PR
ZILMAR BURG
OFICIAL DISTRIBUIDOR
ALEXSON PAULENA
EMPREGADO JURAMENTADO
PORTARIA 08/2002**

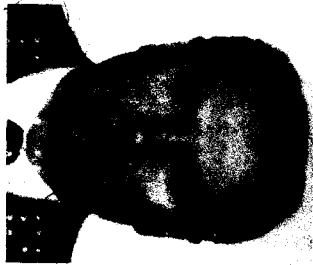


SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 894.742-2



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA

REGISTRO GERAL: 894.742-2

DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/08/2008

NOME: ILTON FRANZONI

FILIAÇÃO: ANTONIO FRANZONI
LUIZA FRANZONI

NATURALIDADE: IRATYPR

DATA DE NASCIMENTO: 01/11/1953

BOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, 4 OFICIO
C.CAS.AV.SEP=1616, LIVRO=3BA, FOLHA=209

CPF: 212.227.709-20

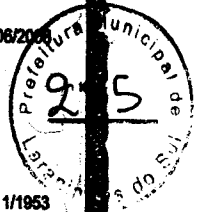
Este documento é uma cópia de um documento original. A validade deste documento depende da validade do original. Este documento não pode ser usado para fins de identificação. A validade deste documento é de 30 dias. Este documento não pode ser usado para fins de identificação. A validade deste documento é de 30 dias. Este documento não pode ser usado para fins de identificação. A validade deste documento é de 30 dias.

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 23/08/83

INTERPRINT LTDA





CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CEDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DO PARANÁ



NOME
ILTON FRANZONI

CRM
8109

DATA DE INSCRIÇÃO
02/01/1979

DATA DE NASCIMENTO
01/11/1953

Ilton Franzoni
ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
ANTONIO FRANZONI

LUIZA FRANZONI

NATURALIDADE
IRATI-PR

RG
894.742-2/SSP-PR

DATA DE EXERCÍCIO
23/06/2008

TÍTULO DE RESIDÊNCIA
29284980288

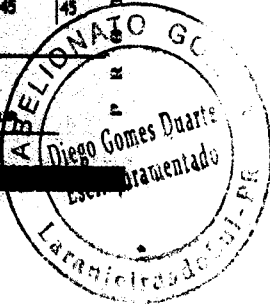
SEÇÃO
45

ZONA
45

CPF
21222770920

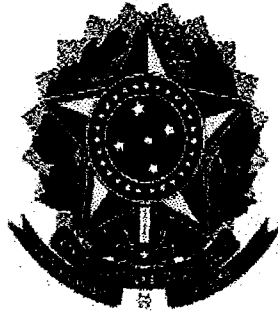
LOCAL DE EXERCÍCIO
CURITIBA-PR, 08/12/2009

Diego Gomes Duarte
ASSINATURA DO PRESIDENTE



REGISTRO DE MEDICINA

Handwritten signature and initials



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração Negativa de Débitos

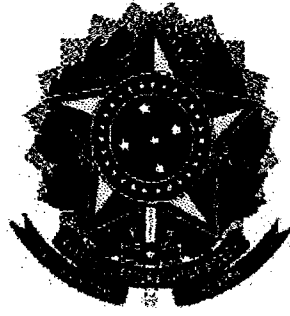
Declaramos para os devidos fins que a empresa **CLÍNICA MEDILAR LTDA**, CNPJ 05.139.760/0001-06, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **9690**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/01/2018**.

Obs.: Esta declaração não substitui o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.

Esta Declaração tem validade até o dia **31/01/2018**.

Chave de validação **e369f2822619f945e1810f5d347b757d867f93ee**

Emitida eletronicamente via internet em **03/04/2017**



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

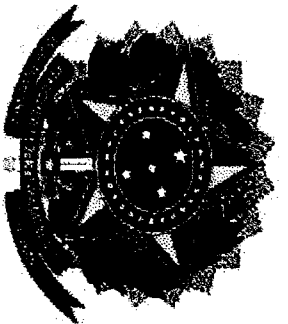
Certificamos que a empresa **CLÍNICA MEDILAR LTDA**, CNPJ 05.139.760/0001-06, foi inscrita em 13/03/2017, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **9690**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico **ILTON FRANZONI**, inscrito sob o nº. 6109 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão **NÃO VALE** como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia **03/07/2017**.

Chave de validação **d326d27abc4588767cc604699e7e3c55e55c3d2a**

Emitida eletronicamente via internet em **03/04/2017**



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JUR

Inscrito sob CRM n.º.
9690

CNPJ
05.139.760/0001-06

Inscrição
13/03/2017

Validade
13/03/20

Razão Social
CLÍNICA MEDILAR LTDA

Nome Fantasia
CLÍNICA MEDILAR

Endereço
R CAP ANTÔNIO J DE CAMARGO, 735 - CENTRO

Município / UF
LARANJEIRAS DO SUL / PR

CEP
85301-23

Responsável Técnico
6109 - ILTON FRANZONI

Classificação
CONSULTÓRIO MÉDICO

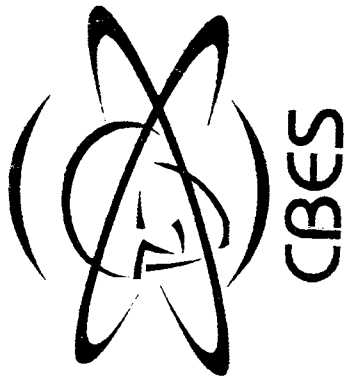
Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em à Lei n.º. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM n.º. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência nos dados acima, este certificado é válido até 13/03/2018. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público fiscalização.

Chave de validação n.º. 11e4222328456a5b4fb75736ac206671979a1db8

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

www.crmjg

Emitida eletronicamente via internet e



A FACULDADE CBES
Autorizada pela Portaria MEC N.º 3.905/2005
CENTRO DE PÓS-GRADUAÇÃO CBES,
certificam que

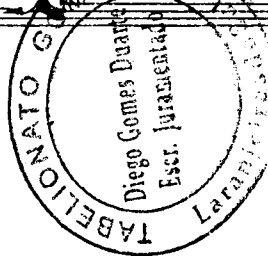
Ilton Franzoni

concluiu o curso de **ESPECIALIZAÇÃO "Lato Sensu" EM PERÍCIA MÉDICA**, no período de primeiro de maio de dois mil e quatro a dezessete de abril de dois mil e cinco, com carga horária de quatrocentas e cinquenta horas/aula, e outorga-lhe o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 13 de agosto de 2008.



Silvan Alojso Arruda
Silvan Alojso Arruda
Diretora Geral



Marileusa Inez Folador
Marileusa Inez Folador
Secretaria Geral



CLÍNICA MEDILAR LTDA

Fone 42 3635-1782

ALVARÁ MUNICIPAL
111/02

CNPJ
05.139.760/0001-06



ANEXO VI

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL E APARELHO DIGESTIVO, PERÍCIA, AUDITORIA, OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM LOTES EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial n. 031/2017-PMLS**, instaurado por este Município, que os profissionais que prestarão os serviços são os seguintes:

NOME	CRM Nº
ILTON FRANZONI	6109

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Laranjeiras do Sul, 25 de Abril de 2017.


Nádia Irion Almeida

CLÍNICA MEDILAR LTDA

Fone 42 3635-1782

ALVARÁ MUNICIPAL
111/02

CNPJ
05.139.760/0001-06



ANEXO IV

Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº 031/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL E APARELHO DIGESTIVO, PERÍCIA, AUDITORIA, OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

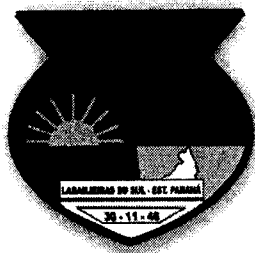
Laranjeiras do Sul, 25 de Abril de 2017.


Nádia Irion Almeida





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/20
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS D
CLINICA MEDILAR LTDA CNPJ 0



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA, E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO N.º 31/2017.
MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL E APARELHO DIGESTIVO, PERÍCIA, AUDITORIA, OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM LOTES EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul fizeram-se presentes o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, abaixo assinados, nomeados pelo DECRETO n.º 008/2017 de 18 de janeiro de 2017, onde foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2017 – PMLS, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL E APARELHO DIGESTIVO, PERÍCIA, AUDITORIA, OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM LOTES EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.** Retiraram o edital as empresas CLINICA MEDILAR LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o n.º 05.139.760/0001-06, RUBÉN PÉREZ, SHALON MED SERVIÇOS MÉDICOS E GESTÃO EM SAÚDE inscrita no CNPJ 04.252.907/0001-07, ANA PAULA VEGA LAMIM LEAL, JAIRO LEONEL DE CARVALHO FILHO. Aberta a sessão pública, iniciou-se o período de credenciamento dos representantes e de recebimento dos envelopes. Foram recebidos os envelopes das empresas: ANA PAULA VEGA LAMIM LEAL & CIA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o n.º 05.863.769/0001-57 sendo credenciado o Sr. Jeferson Augusto Raimundo, BHETANIA OLIVEIRA DA SILVA inscrita no CNPJ sob o n.º 19.625.731/0001-50 sendo credenciada a Sra. Bethania Oliveira da Silva, JAIRO LEONEL DE CARVALHO FILHO – CLÍNICA MÉDICA - EPP inscrita no CNPJ sob o n.º 24.601.399/0001-24 sendo credenciado o Sr. Eucleia de Ramos Cella, CLINICA MEDILAR LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 05.139.760/0001-06 sendo credenciada a Sra. Nadia Irion Almeida, PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA – EPP inscrita no CNPJ sob o n.º 03.019.947/0001-32 sendo credenciado o Sr. Ezequiel Matoso Fernandes. Encerrada a fase de credenciamento, o pregoeiro colocou os documentos à disposição dos proponentes para análise e rubrica. Em ato contínuo, o Pregoeiro solicitou às empresas a Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, as quais entregaram. Em seguida o Pregoeiro informou aos representantes dos procedimentos da sessão e informou que ao final da sessão, na lavratura da ata, a ausência do representante implica na preclusão de direito a recurso. Após analisados os Documentos de Credenciamento, as empresas ANA PAULA VEGA LAMIM LEAL & CIA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o n.º 05.863.769/0001-57, BHETANIA OLIVEIRA DA SILVA inscrita no CNPJ sob o n.º 19.625.731/0001-50, JAIRO LEONEL DE CARVALHO FILHO – CLÍNICA MÉDICA - EPP inscrita no CNPJ sob o n.º 24.601.399/0001-24, CLINICA MEDILAR LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 05.139.760/0001-06, PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA – EPP inscrita no CNPJ sob o n.º 03.019.947/0001-32 foram consideradas aptas para prosseguir no certame. Os referidos documentos foram passados para a análise e rubrica do Sr. Pregoeiro, abrindo a palavra para questionamentos para os representantes das empresas participantes sobre a fase de credenciamento, não havendo nenhuma ressalva por parte das



PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 03.019.947/0001-32 verificou-se que atenderam às exigências do edital, portanto foram classificadas conforme lei nº 10.520, art. 4º, inciso VIII e/ou inciso IX. O Pregoeiro deu início à etapa de lances. O Sr. Pregoeiro abriu a palavra para questionamentos para os representantes das empresas participantes. O Sr. Pregoeiro verificou que as empresas não se manifestaram. Em seguida o Sr. Pregoeiro abriu o envelope contendo os documentos de habilitação das empresas classificadas, os quais foram criteriosamente analisados pelo Sr. Pregoeiro, passados para rubrica dos presentes. O Sr. Pregoeiro verificou que as empresas ANA PAULA VEGA LAMIM LEAL & CIA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 05.863.769/0001-57, BHETANIA OLIVEIRA DA SILVA inscrita no CNPJ sob o nº 19.625.731/0001-50, JAIRO LEONEL DE CARVALHO FILHO – CLÍNICA MÉDICA - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 24.601.399/0001-24, CLINICA MEDILAR LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 05.139.760/0001-06, PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 03.019.947/0001-32 estavam em conformidade com as exigências do edital, portanto as empresas classificadas foram habilitadas e declaradas vencedoras dos seguintes Lotes nos seguintes valores:

ANA PAULA VEGA LAMIM LEAL & CIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DO APSUS ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE VIDA, PODENDO ATENDER UM NÚMERO DE ATÉ 500 CONSULTAS POR MÊS.		CON	6.000,00	20,00	120.000,00
TOTAL							120.000,00
BHETANIA OLIVEIRA DA SILVA CLINICA MEDICA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	SERVIÇO MÉDICOS NA ÁREA DE OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		CON	2.700,00	30,00	81.000,00
TOTAL							81.000,00
CLINICA MEDILAR LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL PARA ATUAR NO PROGRAMA DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA, COM ÊNFASE NO PROGRAMA DE HANSENÍASE: CONSULTAS MÉDICAS EM NÚMERO DE ATÉ 64 CONSULTAS/MÊS; REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS EM AMBULATÓRIO: BIOPSIA DE PELE, VERRUGAS, PEQUENAS LESÕES TUMORAIS, EXERESE/CAUTÉRIO DE NEVUS EM NÚMERO DE 8 POR MÊS; REALIZAR ORIENTAÇÕES MÉDICAS E APOIAR O PROGRAMA CAMPANHAS EDUCATIVAS. MÉDICO CLINICO GERAL PARA ATUAR NO SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, NO PROGRAMA DE TUBERCULOSE: CONSULTAS MÉDICAS EM NÚMERO DE 14 CONSULTAS/MÊS; REALIZAR ORIENTAÇÕES MÉDICAS E APOIAR O PROGRAMA E CAMPANHAS		MES	12,00	8.000,00	96.000,00



		CONSULTAS MÉDICAS EM NÚMERO DE 14 CONSULTAS/MÊS; REALIZAR ORIENTAÇÕES MÉDICAS E APOIAR O PROGRAMA E CAMPANHAS EDUCATIVAS					
5	1	SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE AUDITORIA PARA A AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA E DE CIRURGIAS ELETIVAS DO SUS, MEDIANTE LAUDO MÉDICO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTOS HOSPITALARES (AIH), NOS HOSPITAIS DE LARANJEIRAS DO SUL, ALÉM DE VISITAS REGULARES AOS HOSPITAIS, ASSESSORAR E ORIENTAR OS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE, REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 20 HORAS SEMANAIS.		MES	12,00	7.000,00	84.000,00
6	1	SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE PERÍCIA MÉDICA PARA OS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE PRONUNCIAR-SE SOBRE AS CONDIÇÕES DE SAÚDE E CAPACIDADES LABORATIVAS DO EXAMINADO, PARA FINS DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO LEGAL PERTINENTE. AS PERÍCIAS SERÃO AGENDADAS CONFORME DEMANDA E CRONOGRAMA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.		CON	120,00	180,00	21.600,00

TOTAL 201.600,00

JAIRO LEONEL DE CARVALHO FILHO - CLÍNICA MÉDICA - EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DO APSUS ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE VIDA, PODENDO ATENDER UM NÚMERO DE ATÉ 500 CONSULTAS POR MÊS	JLC	CON	6.000,00	20,00	120.000,00

TOTAL 120.000,00

PEREZ ZIBARTH MARREIROS E ABREU LTDA

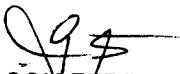
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DO APSUS ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE VIDA, PODENDO ATENDER UM NÚMERO DE ATÉ 500 CONSULTAS POR MÊS.		CON	6.000,00	20,00	120.000,00

10	1	SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CIRURGIA GERAL E APARELHO DIGESTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DISPONIBILIZANDO ATENDIMENTO EM UM DIA DA SEMANA COM UM NÚMERO DE 12 CONSULTAS		CON	650,00	40,00	26.000,00
----	---	---	--	-----	--------	-------	-----------

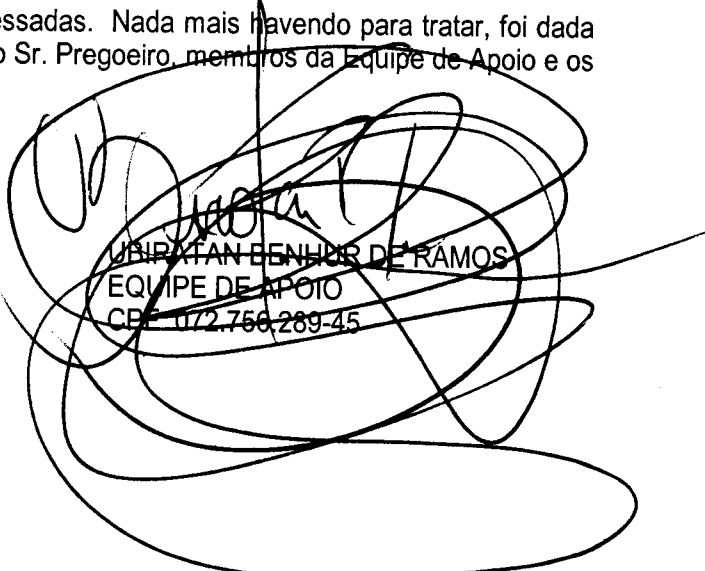
TOTAL 146.000,00




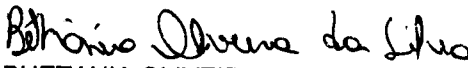
desertos pelo Pregoeiro por não haver proponentes interessadas. Nada mais havendo para tratar, foi dada como encerrada a sessão e assinada a presente ATA pelo Sr. Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e os representantes das empresas.

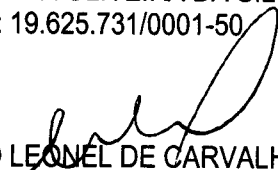

GILSON FERREIRA CELLA
PREGOEIRO
CPF: 581.368.519-72


RENAN LANGER
EQUIPE DE APOIO
CPF: 091.267.469-56

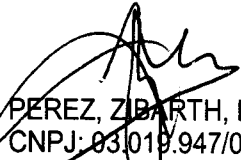

UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
EQUIPE DE APOIO
CPF: 072.756.289-45


ANA PAULA VEGA LAMIM LEAL & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 05.863.769/0001-57


BHETANIA OLIVEIRA DA SILVA
CNPJ: 19.625.731/0001-50


JAIRO LEONEL DE CARVALHO FILHO - CLÍNICA MÉDICA - EPP
CNPJ: 24.601.399/0001-24


CLINICA MEDILAR LTDA
CNPJ: 05.139.760/0001-06


PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA - EPP
CNPJ: 03.019.947/0001-32



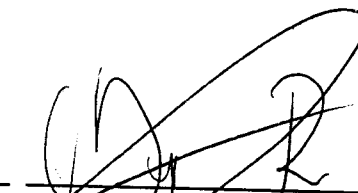
Equipiano

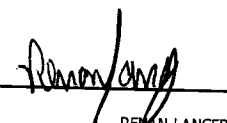
Página: 1

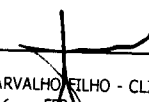
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍN


Lote	Fornecedor	Valor	Vencedor
2	CLINICA MEDILAR LTDA	96.000,00	
1		96.000,00	
5	CLINICA MEDILAR LTDA	84.000,00	
1		84.000,00	
6	CLINICA MEDILAR LTDA	21.600,00	
1		21.600,00	
7	ANA PAULA VEGA LAMIM LEAL & CIA LTDA	120.000,00	
1		120.000,00	
8	JAIRO LEONEL DE CARVALHO FILHO - CLINICA MEDICA - EPP	120.000,00	
1		120.000,00	
9	PEREZ ZIBARTH MARREIROS E ABREU LTDA	120.000,00	
1		120.000,00	
10	PEREZ ZIBARTH MARREIROS E ABREU LTDA	26.000,00	
1		26.000,00	
11	BRITANIA OLIVEIRA DA SILVA CLINICA MEDICA LTDA	81.000,00	
1		81.000,00	

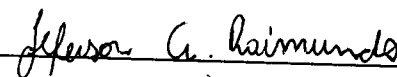

GILSON FERREIRA CELLA
Pregoeiro


UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
Membro


REHAN LANGER
Membro


JAIRO LEONEL DE CARVALHO FILHO - CLINICA MEDICA - EPP
Jairo Leonel de Carvalho Filho


PEREZ ZIBARTH MARREIROS E ABREU LTDA
MARCIO PEREIRA MARREIROS


ANA PAULA VEGA LAMIM LEAL & CIA LTDA
ANA PAULA VEGA LAMIM LEAL



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



Assunto: **Pregão Presencial nº 031/2017.** Cumprimento de exigências legais no procedimento de licitação. Licitação apta à homologação.

PARECER JURÍDICO

Para exame e parecer desta Procuradoria Jurídica, o Chefe do Departamento de Licitações e Compras remeteu o Processo Administrativo epigrafado, versando sobre licitação pública na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a prestação de serviços médicos nas áreas de clínica geral, pediatria, cirurgia geral e aparelho digestivo, perícia, auditoria, obstetrícia e ginecologia. Visa a sua homologação, em virtude do resultado apresentado no julgamento do Pregão Presencial nº 031/2017, (adjudicação) pelo Pregoeiro.

A presente licitação foi processada e julgada com a observância dos procedimentos do artigo 43, incisos I, III, IV e V, da Lei nº 8.666/93, do artigo 4º da Lei 10.520/02, do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/14.

O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial do Município - Jornal Correio do Povo do Paraná, Diário Oficial do Paraná em data de 12 de abril de 2017 e Diário Oficial da União em data de 13 de abril de 2017.

O Edital estava à disposição dos interessados e a abertura do Pregão cumpriu o prazo de 08 (oito) dias úteis conforme determinação do art. 4, V, da Lei 10.520/02.

Foram credenciadas as Empresas ANA PAULA VEJA LAMIM LEAL & CIA LTDA - EPP, BHETANIA OLIVEIRA DA SILVA, JAIRO LEONEL DE CARVALHO FILHO - CLÍNICA MÉDICA - EPP, CLINICA MEDILAR LTDA, PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA - EPP, as quais apresentaram documentação de acordo com as exigências do edital sendo, portanto, classificadas.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



LTDA, PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA - EPP, foram habilitadas e declaradas vencedoras do certame.

Conforme constante em Ata, o art. 4º, inciso XX da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, prevê que a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor. Não houve interposição de recurso razão pela qual o pregoeiro procedeu a adjudicação em favor das empresas vencedoras, ocorrendo a preclusão do direito de recorrer.

Assim, o Prefeito Municipal, querendo, poderá praticar o ato administrativo de homologação para finalizar a contratação da licitação em tela. Homologação é a confirmação, o aceite ou o endosso que a autoridade superior ao Pregoeiro apõe ao processo licitatório como até então efetuado, se com ele concorde. Se não concordar com algum ato praticado pelo Pregoeiro, a autoridade não homologa o procedimento, devolvendo-lhe para refazimento. A autoridade que homologa não refaz ato algum do certame, mas manda quem o praticou irregularmente o refaça.

Ao homologar a licitação, nesse caso, o Prefeito Municipal assume a responsabilidade pelo trabalho que o Pregoeiro lhe apresentou como quem avaliza ou endossa um título.

Pelo exposto, entende esta Assessoria Jurídica que o procedimento licitatório - Pregão nº 31/2017, atende os requisitos previstos na Lei 8.666/93, na Lei 10.520/02, e na Lei Complementar 123/06, podendo então, ser homologado.

É o parecer.

Laranjeiras do Sul - PR, em 02 de maio de 2017.

DAIANA PAVLAK BODANESE
Procuradora Geral



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017.

No dia 03 de maio de 2017, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 031/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL E APARELHO DIGESTIVO, PERÍCIA, AUDITORIA, OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM LOTES EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, em favor das empresas vencedoras pelo critério Menor Preço por Lote:

VENCEDOR	LOTE	VALOR TOTAL R\$
CLINICA MEDILAR LTDA - EPP CNPJ: 05.139.760/0001-06	02, 05, 06.	201.600,00
ANA PAULA VEGA LAMIM LEAL & CIA LTDA - EPP CNPJ: 05.863.769/0001-57	07.	120.000,00
JAIRO LEONEL DE CARVALHO FILHO - CLINICA MEDICA - EPP CNPJ: 24.601.399/0001-24	08.	120.000,00
PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS E ABREU LTDA - EPP CNPJ: 03.019.947/0001-32	09, 10.	146.000,00
BHETANIA OLIVEIRA DA SILVA CLINICA MEDICA - ME CNPJ: 19.625.731/0001-50	11.	81.000,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 31/2017 R\$ 668.600,00 (Seiscentos e Sessenta e Oito Mil e Seiscentos Reais).


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Municipal de
303
Laranjeiras do Sul

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 55/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA CLINICA MEDILAR LTDA - EPP.

Por este instrumento administrativo que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CLINICA MEDILAR LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.139.760/0001-06, situada na Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, n.º 735, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-230, neste ato representada pela Sra. **NADIA IRION ALMEIDA**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o n.º 494.816.140-34 e portadora da cédula de identidade n.º 8.306.157-0-SSP/PR, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada a **prestação dos serviços**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: Do objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL E APARELHO DIGESTIVO, PERÍCIA, AUDITORIA, OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM LOTES EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Parágrafo Primeiro: Os serviços serão prestados pelo profissional médico ILTON FRANZONI, inscrito no CRM sob n.º 6109.

Parágrafo Segundo: Da abrangência dos serviços:

CLINICA MEDILAR LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATUAR NO PROGRAMA DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA, COM ÊNFASE NO PROGRAMA DE HANSENIASE; CONSULTAS MÉDICAS EM NÚMERO DE ATÉ 64 CONSULTAS/MÊS; REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS EM AMBULATÓRIO: BIOPSIA DE PELE, VERRUGAS, PEQUENAS LESÕES TUMORAIS, EXERESE/CAUTÉRIO DE NEVUS EM NÚMERO DE 8 POR MÊS;		MES	12,00	8.000,00	96.000,00



	NO PROGRAMA DE TUBERCULOSE: CONSULTAS MÉDICAS EM NÚMERO DE 14 CONSULTAS/MÊS; REALIZAR ORIENTAÇÕES MÉDICAS E APOIAR O PROGRAMA E CAMPANHAS EDUCATIVAS. MÉDICO CLINICO GERAL PARA ATUAR NO SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, NO PROGRAMA HEPATITE: CONSULTAS MÉDICAS EM NÚMERO DE 14 CONSULTAS/MÊS; REALIZAR ORIENTAÇÕES MÉDICAS E APOIAR O PROGRAMA E CAMPANHAS EDUCATIVAS						
TOTAL							96.000,00

Parágrafo Terceiro: O profissional será lotado conforme cronograma das ações desenvolvidas nos Programas de Combate a Hanseníase, Tuberculose e Hepatite, sendo que o profissional poderá ter sua lotação alterada a critério da administração.

Parágrafo Quinto: O direito às férias são de responsabilidade da empresa contratada, devendo a empresa substituir com outro profissional ou descontar o período de ausência na nota fiscal, referente ao pagamento mensal do serviço.

Parágrafo Sexto: As ausências deverão ser comunicadas oficialmente no prazo de mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, exceto imprevistos, indicando o profissional que fará a substituição ou informando que fará o desconto na nota fiscal. Sendo essa informação necessária para que se possa organizar o atendimento nas Unidades de Saúde.

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento
(art. 55, II, Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.

Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste
(Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Terceira: DO VALOR DO CONTRATO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) pelo período de 12 (doze) meses, totalizando R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE a nota fiscal.

Parágrafo Segundo: A retenção do ISSQN será realizada direito na fonte, conforme prevê a legislação vigente.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATO será passível de reajuste, pelo índice INPC/IBGE após o período de 12 (doze) meses.



Parágrafo Único: O presente contrato poderá ser prorrogado, conforme artigo 57, inciso II, se houver interesse das partes.

Dos Créditos Orçamentários
(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

08.001	10.301.0003.2026	3.3.90.39.00.00	303
08.001	10.301.0003.2026	3.3.90.39.00.00	495
08.001	10.301.0003.2028	3.3.90.39.00.00	303
08.001	10.301.0003.2028	3.3.90.39.00.00	510
08.001	10.302.0003.2029	3.3.90.39.00.00	496
08.001	10.304.0003.2031	3.3.90.39.00.00	497
08.001	10.304.0003.2031	3.3.90.39.00.00	510

**Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes,
das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas**
(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Sétima: São obrigações da Contratada:

- I - Realizar os serviços de forma profissional e de acordo com as normas éticas da profissão e com as premissas básicas estabelecidas.
- II - O profissional ficará lotado na Secretaria de Saúde, a qual será fiscalizadora e responsável pelos agendamentos de horários e dias para a prestação dos serviços.
- III - O profissional disponibilizado para prestar serviços ao município, deverá cumprir a quantidade de consultas determinadas.
- IV - Disponibilizar funcionários devidamente qualificados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos.
- V - Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante;
- VI - Participar, através de sua direção ou proprietário, das reuniões da Administração Municipal, sempre que convocada, devendo ainda auxiliar a mesma no que couber.
- VII - Arcar com todas as despesas incidentes da prestação dos serviços, inclusive os trabalhistas.
- VIII - Os profissionais a serviço da empresa vencedora não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Laranjeiras do Sul;
- IX - Dar anuência caso haja necessidade de substituição de profissional ou local da prestação dos serviços.

Cláusula Oitava: São obrigações do CONTRATANTE:

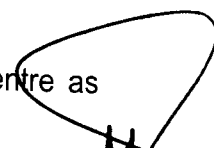
- I - Remunerar a Contratada de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;
- II - Fiscalizar, para garantir a eficácia os serviços executados, visando também a saúde e qualidade de vida dos munícipes.

Cláusula Nona: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração
(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único:





Da licitação

(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado à licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 031/2017-PMLS e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Parágrafo Único: Qualquer informação omitida neste documento será subsidiário ao edital e juntamente com seus anexos.

Da Legislação Aplicável

(Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Da Fiscalização

(Art. 67, § 1º e § 2º Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Terceira: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pela servidora pública SUZAMARA BATISTA, inscrita no C.P.F. sob o n.º 033.246.899-29 e portadora da cédula de identidade n.º 7.772.590-3-PR, nomeada pela portaria n.º 021/2017, de 23 de janeiro de 2017.

Da Obrigação da Contratada

(Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Da Cláusula Antifraude e Anticorrupção

(Lei Federal n. 12.846/13)

Cláusula Décima Quinta: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática**":



e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Do Foro

(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro da **Comarca de Laranjeiras do Sul/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

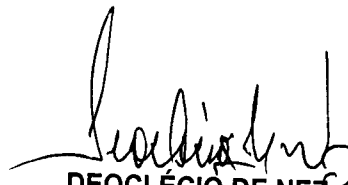
Laranjeiras do Sul/PR, 03 de maio de 2017.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
CONTRATANTE


NADIA IRION ALMEIDA
CLINICA MEDILAR LTDA - EPP
CONTRATADA

Testemunhas:


GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72


DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL E APARELHO DIGESTIVO, PERÍCIA, AUDITORIA, OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM LOTES EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CNPJ n.º 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.875.719-53.

CONTRATADA: CLINICA MEDILAR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 05.139.760/0001-06, situada na Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, n.º 735, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-230, neste ato representada pela Sra. **NADIA IRION ALMEIDA**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o n.º 494.816.140-34 e portadora da cédula de identidade n.º 8.306.157-0-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2017.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

PUBLICAÇÃO OFICIAL

Correio IA

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

11 TERMO ADITIVO OMS CONTRATO Nº 02/2017 - OMS

AS DO SUL, órgão político - administrativo, com sede na Rua...

O presente termo tem por objetivo aditar em 18,17% o total contratado...

Laranjeiras do Sul, 25 de Abril de 2017.

JOSE WANDERLEY NEVES NOGUEIRA

Contratado

11 TERMO ADITIVO OMS CONTRATO Nº 02/2017 - OMS

11 TERMO ADITIVO OMS CONTRATO Nº 02/2017 - OMS

11 TERMO ADITIVO OMS CONTRATO Nº 02/2017 - OMS

11 TERMO ADITIVO OMS CONTRATO Nº 02/2017 - OMS

11 TERMO ADITIVO OMS CONTRATO Nº 02/2017 - OMS

11 TERMO ADITIVO OMS CONTRATO Nº 02/2017 - OMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº 76.205.970/0001-95

PRACA RUI BARBOSA, 01 - FONE (042)3635-8100

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de desinsetização e limpeza de caixas d'água dos estabelecimentos da secretaria municipal de educação.

Abertura dos Envelopes: 14h00min do dia 24/05/2017.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ils.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 03 de maio de 2017.

Gilson Ferreira Cella

Pregoeiro

MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

PRACA RUI BARBOSA, 01 - Centro - Cx. Postal nº 85301-970

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2017

PREÇÃO PRESENCIAL Nº 031/2017-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL E APARELHO DIGESTIVO, PERICIA, AUDITORIA, OBSTETRÍCA E GINECOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM LOTES EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.975.719-53.

CONTRATADA: CLÍNICA MEDILAR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.130.740/0001-06, situada na Rua Capotão Antônio Inacium de Camargo, nº 735, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-230, neste ato representada pela Sra. NADIA IRION ALMEIDA, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 494.816.140-34 e portadora da Cédula de Identidade nº 8.300.157-5-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 58.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2017.

POSO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

PRACA RUI BARBOSA, 01 - Centro - Cx. Postal nº 85301-970

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2017

PREÇÃO PRESENCIAL Nº 031/2017-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL E APARELHO DIGESTIVO, PERICIA, AUDITORIA, OBSTETRÍCA E GINECOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM LOTES EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.975.719-53.

CONTRATADA: PEREZ ZIBARTH, MARRERIOS & ARREBU LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 03.019.947/0001-52, situada na Rua Vereador José Ayres de Oliveira, nº 986, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-240, neste ato representada pelo Sr. MARCIO PEREIRA MARRERIOS, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 508.375.687-49 e portador da Cédula de Identidade nº 06.782.758-4-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 130.000,00 (cento e vinte mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2017.

POSO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

PRACA RUI BARBOSA, 01 - Centro - Cx. Postal nº 85301-970

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

PRACA RUI BARBOSA, 01 - Centro - Cx. Postal nº 85301-970

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2017

PREÇÃO PRESENCIAL Nº 031/2017-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL E APARELHO DIGESTIVO, PERICIA, AUDITORIA, OBSTETRÍCA E GINECOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM LOTES EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.975.719-53.

CONTRATADA: CLÍNICA MEDILAR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.130.740/0001-06, situada na Rua Capotão Antônio Inacium de Camargo, nº 735, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-230, neste ato representada pela Sra. NADIA IRION ALMEIDA, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 494.816.140-34 e portadora da Cédula de Identidade nº 8.300.157-5-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 58.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2017.

POSO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

PRACA RUI BARBOSA, 01 - Centro - Cx. Postal nº 85301-970

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

PRACA RUI BARBOSA, 01 - Centro - Cx. Postal nº 85301-970

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2017

PREÇÃO PRESENCIAL Nº 031/2017-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL E APARELHO DIGESTIVO, PERICIA, AUDITORIA, OBSTETRÍCA E GINECOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM LOTES EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.975.719-53.

CONTRATADA: CLÍNICA MEDILAR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.130.740/0001-06, situada na Rua Capotão Antônio Inacium de Camargo, nº 735, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-230, neste ato representada pela Sra. NADIA IRION ALMEIDA, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 494.816.140-34 e portadora da Cédula de Identidade nº 8.300.157-5-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 58.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2017.

POSO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

PRACA RUI BARBOSA, 01 - Centro - Cx. Postal nº 85301-970

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

PRACA RUI BARBOSA, 01 - Centro - Cx. Postal nº 85301-970

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2017

PREÇÃO PRESENCIAL Nº 031/2017-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL E APARELHO DIGESTIVO, PERICIA, AUDITORIA, OBSTETRÍCA E GINECOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM LOTES EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.975.719-53.

CONTRATADA: PEREZ ZIBARTH, MARRERIOS & ARREBU LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 03.019.947/0001-52, situada na Rua Vereador José Ayres de Oliveira, nº 986, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-240, neste ato representada pelo Sr. MARCIO PEREIRA MARRERIOS, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 508.375.687-49 e portador da Cédula de Identidade nº 06.782.758-4-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 130.000,00 (cento e vinte mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2017.

POSO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

PRACA RUI BARBOSA, 01 - Centro - Cx. Postal nº 85301-970

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

PRACA RUI BARBOSA, 01 - Centro - Cx. Postal nº 85301-970

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2017

PREÇÃO PRESENCIAL Nº 031/2017-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL E APARELHO DIGESTIVO, PERICIA, AUDITORIA, OBSTETRÍCA E GINECOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM LOTES EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.975.719-53.

CONTRATADA: PEREZ ZIBARTH, MARRERIOS & ARREBU LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 03.019.947/0001-52, situada na Rua Vereador José Ayres de Oliveira, nº 986, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-240, neste ato representada pelo Sr. MARCIO PEREIRA MARRERIOS, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 508.375.687-49 e portador da Cédula de Identidade nº 06.782.758-4-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 130.000,00 (cento e vinte mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2017.

POSO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

PRACA RUI BARBOSA, 01 - Centro - Cx. Postal nº 85301-970

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

PRACA RUI BARBOSA, 01 - Centro - Cx. Postal nº 85301-970

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2017

PREÇÃO PRESENCIAL Nº 031/2017-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL E APARELHO DIGESTIVO, PERICIA, AUDITORIA, OBSTETRÍCA E GINECOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM LOTES EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.975.719-53.

CONTRATADA: PEREZ ZIBARTH, MARRERIOS & ARREBU LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 03.019.947/0001-52, situada na Rua Vereador José Ayres de Oliveira, nº 986, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-240, neste ato representada pelo Sr. MARCIO PEREIRA MARRERIOS, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 508.375.687-49 e portador da Cédula de Identidade nº 06.782.758-4-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 130.000,00 (cento e vinte mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2017.

POSO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

PRACA RUI BARBOSA, 01 - Centro - Cx. Postal nº 85301-970

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

PRACA RUI BARBOSA, 01 - Centro - Cx. Postal nº 85301-970

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2017

PREÇÃO PRESENCIAL Nº 031/2017-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL E APARELHO DIGESTIVO, PERICIA, AUDITORIA, OBSTETRÍCA E GINECOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM LOTES EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.975.719-53.

CONTRATADA: PEREZ ZIBARTH, MARRERIOS & ARREBU LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 03.019.947/0001-52, situada na Rua Vereador José Ayres de Oliveira, nº 986, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-240, neste ato representada pelo Sr. MARCIO PEREIRA MARRERIOS, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 508.375.687-49 e portador da Cédula de Identidade nº 06.782.758-4-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 130.000,00 (cento e vinte mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2017.

POSO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

PRACA RUI BARBOSA, 01 - Centro - Cx. Postal nº 85301-970

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

PRACA RUI BARBOSA, 01 - Centro - Cx. Postal nº 85301-970

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2017

PREÇÃO PRESENCIAL Nº 031/2017-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL E APARELHO DIGESTIVO, PERICIA, AUDITORIA, OBSTETRÍCA E GINECOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM LOTES EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.975.719-53.

CONTRATADA: PEREZ ZIBARTH, MARRERIOS & ARREBU LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 03.019.947/0001-52, situada na Rua Vereador José Ayres de Oliveira, nº 986, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-240, neste ato representada pelo Sr. MARCIO PEREIRA MARRERIOS, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 508.375.687-49 e portador da Cédula de Identidade nº 06.782.758-4-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 130.000,00 (cento e vinte mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2017.

POSO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

PRACA RUI BARBOSA, 01 - Centro - Cx. Postal nº 85301-970

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

PRACA RUI BARBOSA, 01 - Centro - Cx. Postal nº 85301-970

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2017

PREÇÃO PRESENCIAL Nº 031/2017-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL E APARELHO DIGESTIVO, PERICIA, AUDITORIA, OBSTETRÍCA E GINECOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM LOTES EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PE



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 56/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA CLINICA MEDILAR LTDA - EPP.

Por este instrumento administrativo que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CLINICA MEDILAR LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 05.139.760/0001-06, situada na Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, n.º 735, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-230, neste ato representada pela Sra. **NADIA IRION ALMEIDA**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o n.º 494.816.140-34 e portadora da cédula de identidade n.º 8.306.157-0-SSP/PR, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada a **prestação dos serviços**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: Do objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL E APARELHO DIGESTIVO, PERÍCIA, AUDITORIA, OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM LOTES EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Parágrafo Primeiro: Os serviços serão prestados pelo profissional médico ILTON FRANZONI, inscrito no CRM sob n.º 6109.

Parágrafo Segundo: Da abrangência dos serviços:

CLINICA MEDILAR LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE AUDITORIA PARA A AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA E DE CIRURGIAS ELETIVAS DO SUS, MEDIANTE LAUDO MÉDICO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTOS HOSPITALARES (AIH), NOS HOSPITAIS DE LARANJEIRAS DO SUL, ALÉM DE VISITAS REGULARES AOS HOSPITAIS, ASSESSORAR E ORIENTAR OS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE, REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 20		MES	12,00	7.000,00	84.000,00



horária definida no contrato. As faltas por assuntos particulares podem ser compensadas pela substituição por outro profissional, sob responsabilidade da empresa contratada e que não tenha vínculo com ESF compatível com o mesmo horário do contrato. A não compensação acarretará em desconto proporcional aos dias faltosos..

Parágrafo Quinto: O direito às férias são de responsabilidade da empresa contratada, devendo a empresa substituir com outro profissional ou descontar o período de ausência na nota fiscal, referente ao pagamento mensal do serviço.

Parágrafo Sexto: As ausências deverão ser comunicadas oficialmente no prazo de mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, exceto imprevistos, indicando o profissional que fará a substituição ou informando que fará o desconto na nota fiscal. Sendo essa informação necessária para que se possa organizar o atendimento nas Unidades de Saúde.

Parágrafo Sétimo: A empresa contratada, bem como o profissional indicado, devem estar cientes de que não há limite de número de consultas diárias, devendo a equipe da ESF adaptar conforme as circunstâncias de demanda clínica, tempo médio de cada profissional, sem prejuízo na qualidade do atendimento prestado.

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento (art. 55, II, Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.

Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Terceira: DO VALOR DO CONTRATO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) pelo período de 12 (doze) meses, totalizando R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE a nota fiscal.

Parágrafo Segundo: A retenção do ISSQN será realizada direito na fonte, conforme prevê a legislação vigente.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATO será passível de reajuste, pelo índice INPC/IBGE após o período de 12 (doze) meses.

Dos Prazos de Vigência e de Execução (Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

Cláusula Quarta: O prazo de execução e a vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados após a data de assinatura do contrato.

Parágrafo Único: O presente contrato poderá ser prorrogado, conforme artigo 57, inciso II, se houver interesse das partes.

Dos Créditos Orçamentários (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

Cláusula Quinta:



08.001	10.301.0003.2028	3.3.90.39.00.00	303
08.001	10.301.0003.2028	3.3.90.39.00.00	510
08.001	10.302.0003.2029	3.3.90.39.00.00	496
08.001	10.304.0003.2031	3.3.90.39.00.00	497
08.001	10.304.0003.2031	3.3.90.39.00.00	510

**Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes,
das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas
(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)**

Cláusula Sétima: São obrigações da Contratada:

- I - Realizar os serviços de forma profissional e de acordo com as normas éticas da profissão e com as premissas básicas estabelecidas.
- II - O profissional ficará lotado na Secretaria de Saúde, a qual será fiscalizadora e responsável pelos agendamentos de horários e dias para a prestação dos serviços.
- III - O profissional disponibilizado para prestar serviços ao município, deverá cumprir a carga horária determinada.
- IV - Disponibilizar funcionários devidamente qualificados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos.
- V - Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante;
- VI - Participar, através de sua direção ou proprietário, das reuniões da Administração Municipal, sempre que convocada, devendo ainda auxiliar a mesma no que couber.
- VII - Arcar com todas as despesas incidentes da prestação dos serviços, inclusive os trabalhistas.
- VIII - Os profissionais a serviço da empresa vencedora não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Laranjeiras do Sul;
- IX - Dar anuência caso haja necessidade de substituição de profissional ou local da prestação dos serviços.

Cláusula Oitava: São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Remunerar a Contratada de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;
- II - Fiscalizar, para garantir a eficácia os serviços executados, visando também a saúde e qualidade de vida dos munícipes.

Cláusula Nona: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

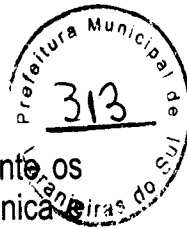
**Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração
(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)**

Cláusula Décima: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Da licitação
(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)**

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado à licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 031/2017-PMLS e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.



8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Da Fiscalização

(Art. 67, § 1º e § 2º Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Terceira: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pela servidora pública SUZAMARA BATISTA, inscrita no C.P.F. sob o nº 033.246.899-29 e portadora da cédula de identidade nº 7.772.590-3-PR, nomeada pela portaria nº 021/2017, de 23 de janeiro de 2017.

Da Obrigação da Contratada

(Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Da Cláusula Antifraude e Anticorrupção

(Lei Federal n. 12.846/13)

Cláusula Décima Quinta: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento parcial ou integral...



execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Do Foro

(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro da **Comarca de Laranjeiras do Sul/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul/PR, 03 de maio de 2017.



JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
CONTRATANTE

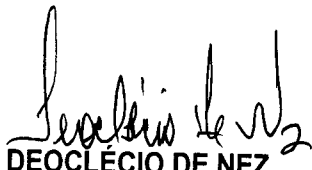


NADIA IRION ALMEIDA
CLINICA MEDILAR LTDA - EPP
CONTRATADA

Testemunhas:



GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72



DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL E APARELHO DIGESTIVO, PERÍCIA, AUDITORIA, OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM LOTES EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CNPJ n.º 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

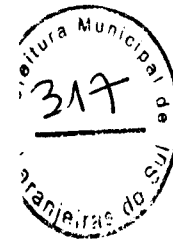
CONTRATADA: CLINICA MEDILAR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 05.139.760/0001-06, situada na Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, n.º 735, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-230, neste ato representada pela Sra. **NADIA IRION ALMEIDA**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o n.º 494.816.140-34 e portadora da cédula de identidade n.º 8.306.157-0-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 84.000,00** (oitenta e quatro mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

DATA DA ASSINATURA: **03 de maio de 2017.**

FORO: **Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 57/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA CLINICA MEDILAR LTDA - EPP.

Por este instrumento administrativo que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CLINICA MEDILAR LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 05.139.760/0001-06, situada na Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, n.º 735, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-230, neste ato representada pela Sra. **NADIA IRION ALMEIDA**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o n.º 494.816.140-34 e portadora da cédula de identidade n.º 8.306.157-0-SSP/PR, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada a **prestação dos serviços**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: Do objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL E APARELHO DIGESTIVO, PERÍCIA, AUDITORIA, OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM LOTES EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Parágrafo Primeiro: Os serviços serão prestados pelo profissional médico ILTON FRANZONI, inscrito no CRM sob n.º 6109.

Parágrafo Segundo: Da abrangência dos serviços:

CLINICA MEDILAR LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE PERÍCIA MÉDICA PARA OS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE PRONUNCIAR-SE SOBRE AS CONDIÇÕES DE SAÚDE E CAPACIDADES LABORATIVAS DO EXAMINADO, PARA FINS DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO LEGAL PERTINENTE. AS PERÍCIAS SERÃO AGENDADAS CONFORME DEMANDA E CRONOGRAMA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.		CON	120,00	180,00	21.600,00



a empresa substituir com outro profissional ou descontar o período de ausência na nota fiscal, referente ao pagamento mensal do serviço.

Parágrafo Sexto: As ausências deverão ser comunicadas oficialmente no prazo de mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, exceto imprevistos, indicando o profissional que fará a substituição ou informando que fará o desconto na nota fiscal. Sendo essa informação necessária para que se possa organizar o atendimento nas Unidades de Saúde.

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento
(art. 55, II, Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.

Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste
(Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Terceira: DO VALOR DO CONTRATO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por consulta, totalizando o contrato o valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE a nota fiscal.

Parágrafo Segundo: A retenção do ISSQN será realizada direito na fonte, conforme prevê a legislação vigente.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATO será passível de reajuste, pelo índice INPC/IBGE após o período de 12 (doze) meses.

Dos Prazos de Vigência e de Execução
(Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

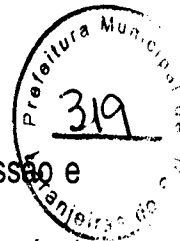
Cláusula Quarta: O prazo de execução e a vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados após a data de assinatura do contrato.

Parágrafo Único: O presente contrato poderá ser prorrogado, conforme artigo 57, inciso II, se houver interesse das partes.

Dos Créditos Orçamentários
(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

08.001	10.301.0003.2026	3.3.90.39.00.00	303
08.001	10.301.0003.2026	3.3.90.39.00.00	495
08.001	10.301.0003.2028	3.3.90.39.00.00	303
08.001	10.301.0003.2028	3.3.90.39.00.00	510
08.001	10.302.0003.2029	3.3.90.39.00.00	496
08.001	10.304.0003.2031	3.3.90.39.00.00	497
08.001	10.304.0003.2031	3.3.90.39.00.00	510



- I - Realizar os serviços de forma profissional e de acordo com as normas éticas da profissão e com as premissas básicas estabelecidas.
- II - O profissional ficará lotado na Secretaria de Saúde, a qual será fiscalizadora e responsável pelos agendamentos de horários e dias para a prestação dos serviços.
- III - O profissional disponibilizado para prestar serviços ao município, deverá cumprir o nº de consultas estipulado.
- IV - Disponibilizar funcionários devidamente qualificados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos.
- V - Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante;
- VI - Participar, através de sua direção ou proprietário, das reuniões da Administração Municipal, sempre que convocada, devendo ainda auxiliar a mesma no que couber.
- VII - Arcar com todas as despesas incidentes da prestação dos serviços, inclusive os trabalhistas.
- VIII - Os profissionais a serviço da empresa vencedora não terão quaisquer vínculo empregatício com o Município de Laranjeiras do Sul;
- IX - Dar anuência caso haja necessidade de substituição de profissional ou local da prestação dos serviços.

Cláusula Oitava: São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Remunerar a Contratada de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;
- II - Fiscalizar, para garantir a eficácia os serviços executados, visando também a saúde e qualidade de vida dos munícipes.

Cláusula Nona: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração
(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Da licitação
(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado à licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 031/2017-PMLS e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Parágrafo Único: Qualquer informação omitida neste documento será subsidiário ao edital e juntamente com seus anexos.

Da Legislação Aplicável
(Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação aplicável.



como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pela servidora pública SUZAMARA BATISTA, inscrita no C.P.F. sob o nº 033.246.899-29 e portadora da cédula de identidade nº 7.772.590-3-PR, nomeada pela portaria nº 021/2017, de 23 de janeiro de 2017.

Da Obrigação da Contratada
(Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Da Cláusula Antifraude e Anticorrupção
(Lei Federal n. 12.846/13)

Cláusula Décima Quinta: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado em parte ou integralmente,



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL E APARELHO DIGESTIVO, PERÍCIA, AUDITORIA, OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM LOTES EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CNPJ n.º 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.875.719-53.

CONTRATADA: CLINICA MEDILAR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 05.139.760/0001-06, situada na Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, n.º 735, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-230, neste ato representada pela Sra. **NADIA IRION ALMEIDA**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o n.º 494.816.140-34 e portadora da cédula de identidade n.º 8.306.157-0-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 21.600,00** (vinte e um mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

DATA DA ASSINATURA: **03 de maio de 2017.**

FORO: **Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 58/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA ANA PAULA VEGA LAMIM LEAL & CIA LTDA - EPP.

Por este instrumento administrativo que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ANA PAULA VEGA LAMIM LEAL & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 05.863.769/0001-57, situada na Rua Diogo Pinto, n.º 720, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-290, neste ato representada pela Sra. **ANA PAULA VEGA LAMIM LEAL**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o n.º 053.168.087-89 e portadora da cédula de identidade n.º 11286482-2-IFP/RJ, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada a **prestação dos serviços**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: Do objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL E APARELHO DIGESTIVO, PERÍCIA, AUDITORIA, OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM LOTES EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Parágrafo Primeiro: Os serviços serão prestados pelo profissional médico PAULO JOSÉ DO NASCIMENTO LEAL, inscrito no CRM sob n.º 19474.

Parágrafo Segundo: Da abrangência dos serviços:

ANA PAULA VEGA LAMIM LEAL & CIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DO APSUS ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE VIDA, PODENDO ATENDER UM NÚMERO DE ATÉ 500 CONSULTAS POR MÊS.		CON	6.000,00	20,00	120.000,00
TOTAL							



Parágrafo Quinto: O direito às férias são de responsabilidade da empresa contratada, devendo a empresa substituir com outro profissional ou descontar o período de ausência na nota fiscal, referente ao pagamento mensal do serviço.

Parágrafo Sexto: As ausências deverão ser comunicadas oficialmente no prazo de mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, exceto imprevistos, indicando o profissional que fará a substituição ou informando que fará o desconto na nota fiscal. Sendo essa informação necessária para que se possa organizar o atendimento nas Unidades de Saúde.

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento
(art. 55, II, Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.

Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste
(Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Terceira: DO VALOR DO CONTRATO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 20,00 (vinte reais) por consulta, totalizando o contrato o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE a nota fiscal.

Parágrafo Segundo: A retenção do ISSQN será realizada direito na fonte, conforme prevê a legislação vigente.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATO será passível de reajuste, pelo índice INPC/IBGE após o período de 12 (doze) meses.

Dos Prazos de Vigência e de Execução
(Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

Cláusula Quarta: O prazo de execução e a vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados após a data de assinatura do contrato.

Parágrafo Único: O presente contrato poderá ser prorrogado, conforme artigo 57, inciso II, se houver interesse das partes.

Dos Créditos Orçamentários
(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

08.001	10.301.0003.2026	3.3.90.39.00.00	303
08.001	10.301.0003.2026	3.3.90.39.00.00	495
08.001	10.301.0003.2028	3.3.90.39.00.00	303



**Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes,
das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas
(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)**

Cláusula Sétima: São obrigações da Contratada:

- I - Realizar os serviços de forma profissional e de acordo com as normas éticas da profissão e com as premissas básicas estabelecidas.
- II - O profissional ficará lotado na Secretaria de Saúde, a qual será fiscalizadora e responsável pelos agendamentos de horários e dias para a prestação dos serviços.
- III - O profissional disponibilizado para prestar serviços ao município, deverá cumprir o nº de consultas estipulado.
- IV - Disponibilizar funcionários devidamente qualificados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos.
- V - Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante;
- VI - Participar, através de sua direção ou proprietário, das reuniões da Administração Municipal, sempre que convocada, devendo ainda auxiliar a mesma no que couber.
- VII - Arcar com todas as despesas incidentes da prestação dos serviços, inclusive os trabalhistas.
- VIII - Os profissionais a serviço da empresa vencedora não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Laranjeiras do Sul;
- IX - Dar anuência caso haja necessidade de substituição de profissional ou local da prestação dos serviços.

Cláusula Oitava: São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Remunerar a Contratada de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;
- II - Fiscalizar, para garantir a eficácia os serviços executados, visando também a saúde e qualidade de vida dos munícipes.

Cláusula Nona: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

**Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração
(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)**

Cláusula Décima: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Da licitação
(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)**

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado à licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 031/2017-PMLS e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Parágrafo Único: Qualquer informação omitida neste documento será subsidiária ao edital e juntamente com seus anexos.



8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Da Fiscalização
(Art. 67, § 1º e § 2º Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Terceira: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pela servidora pública SUZAMARA BATISTA, inscrita no C.P.F. sob o nº 033.246.899-29 e portadora da cédula de identidade nº 7.772.590-3-PR, nomeada pela portaria nº 021/2017, de 23 de janeiro de 2017.

Da Obrigação da Contratada
(Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Da Cláusula Antifraude e Anticorrupção
(Lei Federal n. 12.846/13)

Cláusula Décima Quinta: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro promover inspeção



determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Do Foro
(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro da **Comarca de Laranjeiras do Sul/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

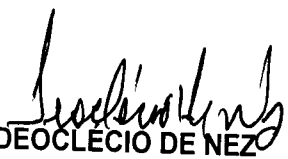
Laranjeiras do Sul/PR, 03 de maio de 2017.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
CONTRATANTE


ANA PAULA VEGA LAMIM LEAL
ANA PAULA VEGA LAMIM LEAL & CIA LTDA - EPP
CONTRATADA

Testemunhas:


GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72


DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL E APARELHO DIGESTIVO, PERÍCIA, AUDITORIA, OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM LOTES EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CNPJ n.º 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.875.719-53.

CONTRATADA: ANA PAULA VEGA LAMIM LEAL & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 05.863.769/0001-57, situada na Rua Diogo Pinto, n.º 720, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-290, neste ato representada pela Sra. **ANA PAULA VEGA LAMIM LEAL**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o n.º 053.168.087-89 e portadora da cédula de identidade n.º 11286482-2-IFP/RJ.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2017.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 59/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA JAIRO LEONEL DE CARVALHO FILHO - CLINICA MEDICA - EPP.

Por este instrumento administrativo que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **JAIRO LEONEL DE CARVALHO FILHO - CLINICA MEDICA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 24.601.399/0001-24, situada na Av. Vereador Honorio Babinski, n.º 91, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-270, neste ato representada pelo Sr. **JAIRO LEONEL DE CARVALHO FILHO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.781.629-97 e portador da cédula de identidade n.º 6.678.588-2-SSP/PR, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada a **prestação dos serviços**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: Do objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL E APARELHO DIGESTIVO, PERÍCIA, AUDITORIA, OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM LOTES EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Parágrafo Primeiro: Os serviços serão prestados pelo profissional médico **JAIRO LEONEL DE CARVALHO FILHO**, inscrito no CRM sob n.º 21351.

Parágrafo Segundo: Da abrangência dos serviços:

JAIRO LEONEL DE CARVALHO FILHO - CLINICA MEDICA - EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DO APSUS ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE VIDA, PODENDO ATENDER UM NÚMERO DE ATÉ 500 CONSULTAS POR MÊS	JLC	CON	6.000,00	20,00	120.000,00
TOTAL							



Parágrafo Quinto: O direito às férias são de responsabilidade da empresa contratada, devendo a empresa substituir com outro profissional ou descontar o período de ausência na nota fiscal, refeente ao pagamento mensal do serviço.

Parágrafo Sexto: As ausências deverão ser comunicadas oficialmente no prazo de mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, exceto imprevistos, indicando o profissional que fará a substituição ou informando que fará o desconto na nota fiscal. Sendo essa informação necessária para que se possa organizar o atendimento nas Unidades de Saúde.

**Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento
(art. 55, II, Lei 8.666/93)**

Cláusula Segunda: A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.

**Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste
(Art. 55, III, Lei 8.666/93)**

Cláusula Terceira: DO VALOR DO CONTRATO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 20,00 (vinte reais) por consulta, totalizando o contrato o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE a nota fiscal.

Parágrafo Segundo: A retenção do ISSQN será realizada direito na fonte, conforme prevê a legislação vigente.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATO será passível de reajuste, pelo índice INPC/IBGE após o período de 12 (doze) meses.

**Dos Prazos de Vigência e de Execução
(Art. 55, IV, Lei 8.666/93)**

Cláusula Quarta: O prazo de execução e a vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados após a data de assinatura do contrato.

Parágrafo Único: O presente contrato poderá ser prorrogado, conforme artigo 57, inciso II, se houver interesse das partes.

**Dos Créditos Orçamentários
(Art. 55, V, Lei 8.666/93)**

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

08.001	10.301.0003.2026	3.3.90.39.00.00	303
08.001	10.301.0003.2026	3.3.90.39.00.00	495
08.001	10.301.0003.2028	3.3.90.39.00.00	303
08.001	10.301.0003.2028	3.3.90.39.00.00	303



**Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes,
das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas
(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)**

Cláusula Sétima: São obrigações da Contratada:

- I - Realizar os serviços de forma profissional e de acordo com as normas éticas da profissão e com as premissas básicas estabelecidas.
- II - O profissional ficará lotado na Secretaria de Saúde, a qual será fiscalizadora e responsável pelos agendamentos de horários e dias para a prestação dos serviços.
- III - O profissional disponibilizado para prestar serviços ao município, deverá cumprir o nº de consultas estipulado.
- IV - Disponibilizar funcionários devidamente qualificados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos.
- V - Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante;
- VI - Participar, através de sua direção ou proprietário, das reuniões da Administração Municipal, sempre que convocada, devendo ainda auxiliar a mesma no que couber.
- VII - Arcar com todas as despesas incidentes da prestação dos serviços, inclusive os trabalhistas.
- VIII - Os profissionais a serviço da empresa vencedora não terão quaisquer vínculo empregatício com o Município de Laranjeiras do Sul;
- IX - Dar anuência caso haja necessidade de substituição de profissional ou local da prestação dos serviços.

Cláusula Oitava: São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Remunerar a Contratada de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;
- II - Fiscalizar, para garantir a eficácia os serviços executados, visando também a saúde e qualidade de vida dos munícipes.

Cláusula Nona: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

**Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração
(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)**

Cláusula Décima: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Da licitação
(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)**

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado à licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 031/2017-PMLS e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Parágrafo Único: Qualquer informação omitida neste documento será subsidiária ao edital juntamente com seus anexos



8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Da Fiscalização
(Art. 67, § 1º e § 2º Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Terceira: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pela servidora pública SUZAMARA BATISTA, inscrita no C.P.F. sob o nº 033.246.899-29 e portadora da cédula de identidade nº 7.772.590-3-PR, nomeada pela portaria nº 021/2017, de 23 de janeiro de 2017.

Da Obrigação da Contratada
(Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Da Cláusula Antifraude e Anticorrupção
(Lei Federal n. 12.846/13)

Cláusula Décima Quinta: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção



determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

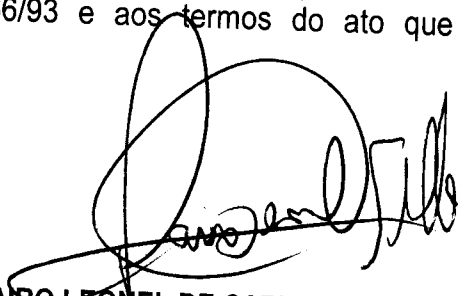
Do Foro
(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro da **Comarca de Laranjeiras do Sul/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

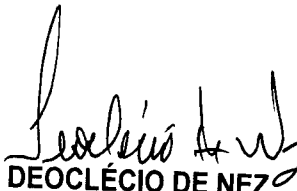
Laranjeiras do Sul/PR, 03 de maio de 2017.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
CONTRATANTE


JAIRO LEONEL DE CARVALHO FILHO
JAIRO LEONEL DE CARVALHO FILHO - CLINICA MED. - EPP
CONTRATADA

Testemunhas:


GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72


DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL E APARELHO DIGESTIVO, PERÍCIA, AUDITORIA, OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM LOTES EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CNPJ n.º 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.875.719-53.

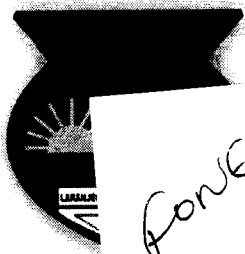
CONTRATADA: JAIRO LEONEL DE CARVALHO FILHO - CLINICA MEDICA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 24.601.399/0001-24, situada na Av. Vereador Honorio Babinski, n.º 91, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-270, neste ato representada pelo Sr. **JAIRO LEONEL DE CARVALHO FILHO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.781.629-97 e portador da cédula de identidade n.º 6.678.588-2-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

DATA DA ASSINATURA: **03 de maio de 2017.**

FORO: **Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.**



*Fonte
1917*

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 60/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA - EPP.

Por este instrumento administrativo que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 03.019.947/0001-32, situada na Rua Vereador José Ayres de Oliveira, n.º 986, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-240, neste ato representada pelo Sr. **MARCIO PEREIRA MARREIROS**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 908.375.687-49 e portador da cédula de identidade n.º 06782758-4-SSP/RJ, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada a **prestação dos serviços**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

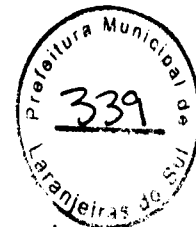
Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: Do objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL E APARELHO DIGESTIVO, PERÍCIA, AUDITORIA, OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM LOTES EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Parágrafo Primeiro: Os serviços serão prestados pelo profissional médico **INOCÊNCIO DE OLIVEIRA ABREU**, inscrito no CRM sob n.º 11087.

Parágrafo Segundo: Da abrangência dos serviços:

PEREZ ZIBARTH MARREIROS E ABREU LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DO APSUS ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE VIDA, PODENDO ATENDER UM NÚMERO DE ATÉ 500 CONSULTAS POR MÊS		CON	6.000,00	20,00	120.000,00



Parágrafo Quinto: O direito às férias são de responsabilidade da empresa contratada, devendo a empresa substituir com outro profissional ou descontar o período de ausência na nota fiscal, refeente ao pagamento mensal do serviço.

Parágrafo Sexto: As ausências deverão ser comunicadas oficialmente no prazo de mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, exceto imprevistos, indicando o profissional que fará a substituição ou informando que fará o desconto na nota fiscal. Sendo essa informação necessária para que se possa organizar o atendimento nas Unidades de Saúde.

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento
(art. 55, II, Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.

Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste
(Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Terceira: DO VALOR DO CONTRATO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 20,00 (vinte reais) por consulta, totalizando o contrato o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE a nota fiscal.

Parágrafo Segundo: A retenção do ISSQN será realizada direito na fonte, conforme prevê a legislação vigente.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATO será passível de reajuste, pelo índice INPC/IBGE após o período de 12 (doze) meses.

Dos Prazos de Vigência e de Execução
(Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

Cláusula Quarta: O prazo de execução e a vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados após a data de assinatura do contrato.

Parágrafo Único: O presente contrato poderá ser prorrogado, conforme artigo 57, inciso II, se houver interesse das partes.

Dos Créditos Orçamentários
(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

08.001	10.301.0003.2026	3.3.90.39.00.00	303
08.001	10.301.0003.2026	3.3.90.39.00.00	495
08.001	10.301.0003.2026	3.3.90.39.00.00	



**Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes,
das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas
(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)**

Cláusula Sétima: São obrigações da Contratada:

- I - Realizar os serviços de forma profissional e de acordo com as normas éticas da profissão e com as premissas básicas estabelecidas.
- II - O profissional ficará lotado na Secretaria de Saúde, a qual será fiscalizadora e responsável pelos agendamentos de horários e dias para a prestação dos serviços.
- III - O profissional disponibilizado para prestar serviços ao município, deverá cumprir o nº de consultas estipulado.
- IV - Disponibilizar funcionários devidamente qualificados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos.
- V - Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante;
- VI - Participar, através de sua direção ou proprietário, das reuniões da Administração Municipal, sempre que convocada, devendo ainda auxiliar a mesma no que couber.
- VII - Arcar com todas as despesas incidentes da prestação dos serviços, inclusive os trabalhistas.
- VIII - Os profissionais a serviço da empresa vencedora não terão quaisquer vínculo empregatício com o Município de Laranjeiras do Sul;
- IX - Dar anuência caso haja necessidade de substituição de profissional ou local da prestação dos serviços.

Cláusula Oitava: São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Remunerar a Contratada de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;
- II - Fiscalizar, para garantir a eficácia os serviços executados, visando também a saúde e qualidade de vida dos munícipes.

Cláusula Nona: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

**Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração
(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)**

Cláusula Décima: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Da licitação
(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)**

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado à licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 031/2017-PMLS e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Parágrafo Único: Qualquer informação omitida neste documento será subsidiária ao edital e



8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Da Fiscalização
(Art. 67, § 1º e § 2º Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Terceira: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pela servidora pública SUZAMARA BATISTA, inscrita no C.P.F. sob o nº 033.246.899-29 e portadora da cédula de identidade nº 7.772.590-3-PR, nomeada pela portaria nº 021/2017, de 23 de janeiro de 2017.

Da Obrigação da Contratada
(Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Da Cláusula Antifraude e Anticorrupção
(Lei Federal n. 12.846/13)

Cláusula Décima Quinta: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro



determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Do Foro
(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro da **Comarca de Laranjeiras do Sul/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estabelecidas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.


Laranjeiras do Sul/PR, 03 de maio de 2017.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
CONTRATANTE


MARCIO PEREIRA MARREIROS
PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA - EPP
CONTRATADA

Testemunhas:


GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72


DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL E APARELHO DIGESTIVO, PERÍCIA, AUDITORIA, OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM LOTES EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CNPJ n.º 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.875.719-53.

CONTRATADA: PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 03.019.947/0001-32, situada na Rua Vereador José Ayres de Oliveira, n.º 986, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-240, neste ato representada pelo Sr. **MARCIO PEREIRA MARREIROS**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 908.375.687-49 e portador da cédula de identidade n.º 06782758-4-SSP/RJ.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2017.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

Município de Candói

TERMO ADITIVO Nº 02/2017 - PMLS

DO SUL, órgão político-administrativo, com sede na Rua...

presente termo tem por objetivo aditar em R\$ 1.126...

JOSE WANDERLEY NEVES NOGUEIRA

Municipal de Candói

TERMO ADITIVO Nº 02/2017 - PMLS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa...

Abertura dos Envelopes: 14h00min do dia 24/05/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização...

Abertura dos Envelopes: 14h00min do dia 25/05/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de consumo...

Abertura dos Envelopes: 08h30min do dia 25/05/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO...

CONTRATADE: CLINICA MEDIOLAR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.139.749/0001-05.

MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO...

CONTRATADE: PESSOA JURÍDICA MARIHEIROS & ABREU LTDA - EPP.

MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO...

CONTRATADE: PEREZ ZIBARTH, MARIHEIROS & ABREU LTDA - EPP.

MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO...

CONTRATADE: MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CNPJ nº 76.205.970/0001-95.

MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO...

CONTRATADE: PESSOA JURÍDICA MARIHEIROS & ABREU LTDA - EPP.

MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO...

CONTRATADE: MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CNPJ nº 76.205.970/0001-95.

MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO...

CONTRATADE: PEREZ ZIBARTH, MARIHEIROS & ABREU LTDA - EPP.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 61/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA - EPP.

Por este instrumento administrativo que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 03.019.947/0001-32, situada na Rua Vereador José Ayres de Oliveira, n.º 986, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-240, neste ato representada pelo Sr. **MARCIO PEREIRA MARREIROS**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 908.375.687-49 e portador da cédula de identidade n.º 06782758-4-SSP/RJ, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada a **prestação dos serviços**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: Do objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL E APARELHO DIGESTIVO, PERÍCIA, AUDITORIA, OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM LOTES EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Parágrafo Primeiro: Os serviços serão prestados pelo profissional médico **MARCIO PEREIRA MARREIROS**, inscrito no CRM sob n.º 14980.

Parágrafo Segundo: Da abrangência dos serviços:

PEREZ ZIBARTH MARREIROS E ABREU LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CIRURGIA GERAL E APARELHO DIGESTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DISPONIBILIZANDO ATENDIMENTO EM UM DIA DA SEMANA COM UM NÚMERO DE 12 CONSULTAS		CON	650,00	40,00	26.000,00
TOTAL							



Parágrafo Quinto: O direito às férias são de responsabilidade da empresa contratada, devendo a empresa substituir com outro profissional ou descontar o período de ausência na nota fiscal, referente ao pagamento mensal do serviço.

Parágrafo Sexto: As ausências deverão ser comunicadas oficialmente no prazo de mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, exceto imprevistos, indicando o profissional que fará a substituição ou informando que fará o desconto na nota fiscal. Sendo essa informação necessária para que se possa organizar o atendimento nas Unidades de Saúde.

**Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento
(art. 55, II, Lei 8.666/93)**

Cláusula Segunda: A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.

**Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste
(Art. 55, III, Lei 8.666/93)**

Cláusula Terceira: DO VALOR DO CONTRATO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) por consulta, totalizando o contrato o valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE a nota fiscal.

Parágrafo Segundo: A retenção do ISSQN será realizada direito na fonte, conforme prevê a legislação vigente.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATO será passível de reajuste, pelo índice INPC/IBGE após o período de 12 (doze) meses.

**Dos Prazos de Vigência e de Execução
(Art. 55, IV, Lei 8.666/93)**

Cláusula Quarta: O prazo de execução e a vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados após a data de assinatura do contrato.

Parágrafo Único: O presente contrato poderá ser prorrogado, conforme artigo 57, inciso II, se houver interesse das partes.

**Dos Créditos Orçamentários
(Art. 55, V, Lei 8.666/93)**

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

08.001	10.301.0003.2026	3.3.90.39.00.00	303
08.001	10.301.0003.2026	3.3.90.39.00.00	495
08.001	10.301.0003.2028	3.3.90.39.00.00	303
08.001	10.301.0003.2028		



**Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes,
das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas
(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)**

Cláusula Sétima: São obrigações da Contratada:

- I - Realizar os serviços de forma profissional e de acordo com as normas éticas da profissão e com as premissas básicas estabelecidas.
- II - O profissional ficará lotado na Secretaria de Saúde, a qual será fiscalizadora e responsável pelos agendamentos de horários e dias para a prestação dos serviços.
- III - O profissional disponibilizado para prestar serviços ao município, deverá cumprir o nº de consultas estipulado.
- IV - Disponibilizar funcionários devidamente qualificados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos.
- V - Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante;
- VI - Participar, através de sua direção ou proprietário, das reuniões da Administração Municipal, sempre que convocada, devendo ainda auxiliar a mesma no que couber.
- VII - Arcar com todas as despesas incidentes da prestação dos serviços, inclusive os trabalhistas.
- VIII - Os profissionais a serviço da empresa vencedora não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Laranjeiras do Sul;
- IX - Dar anuência caso haja necessidade de substituição de profissional ou local da prestação dos serviços.

Cláusula Oitava: São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Remunerar a Contratada de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;
- II - Fiscalizar, para garantir a eficácia os serviços executados, visando também a saúde e qualidade de vida dos munícipes.

Cláusula Nona: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

**Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração
(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)**

Cláusula Décima: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Da licitação
(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)**

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado à licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 031/2017-PMLS e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Parágrafo Único: Qualquer informação omitida neste documento será subsidiário ao edital e juntamente com seus anexos.

princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.



Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Da Fiscalização
(Art. 67, § 1º e § 2º Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Terceira: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pela servidora pública SUZAMARA BATISTA, inscrita no C.P.F. sob o nº 033.246.899-29 e portadora da cédula de identidade nº 7.772.590-3-PR, nomeada pela portaria nº 021/2017, de 23 de janeiro de 2017.

Da Obrigação da Contratada
(Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Da Cláusula Antifraude e Anticorrupção
(Lei Federal n. 12.846/13)

Cláusula Décima Quinta: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Do Foro
(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro da **Comarca de Laranjeiras do Sul/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.


E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

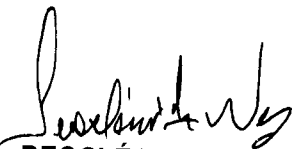
Laranjeiras do Sul/PR, 03 de maio de 2017.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
CONTRATANTE


MARCIO PEREIRA MARREIROS
PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA - EPP
CONTRATADA

Testemunhas:


GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72


DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL E APARELHO DIGESTIVO, PERÍCIA, AUDITORIA, OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM LOTES EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CNPJ n.º 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.875.719-53.

CONTRATADA: PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 03.019.947/0001-32, situada na Rua Vereador José Ayres de Oliveira, n.º 986, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-240, neste ato representada pelo Sr. **MARCIO PEREIRA MARREIROS**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 908.375.687-49 e portador da cédula de identidade n.º 06782758-4-SSP/RJ.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 26.000,00** (vinte e seis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

DATA DA ASSINATURA: **03 de maio de 2017.**

FORO: **Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.**

Município de Laranjeiras do Sul
 CNPJ nº 76.205.970/0001-95

TERMO ADITIVO
 Nº 02/2017 - PMLS
 DO SUL, órgão político-administrativo, com sede Rua...
 Contrato celebrado em 28 de Março de 2017, conforme...

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
 CNPJ Nº 76.205.970/0001-95
 PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - FONE (042)3635-8100
 85.301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
 Nº 042/2017 - PMLS
 Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de desinsetização e limpeza de caixas d'água dos estabelecimentos da secretaria municipal de educação.
 Tipo da Licitação: Menor Preço por Loja.
 Abertura dos Envelopes: 14h00min do dia 24/05/2017.
 Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: licitacao@ils.pr.gov.br.
 Laranjeiras do Sul-PR, 03 de maio de 2017.
 Gilson Ferreira Colla
 Pregociiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
 CNPJ Nº 76.205.970/0001-95
 PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - FONE (042)3635-8100
 85.301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
 Nº 043/2017 - PMLS
 Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de exames de ultrassonografia para atender a demanda da secretaria de saúde de laranjeiras do sul, exclusividade para micro empresas ou empresas de pequeno porte.
 Tipo da Licitação: Menor Preço por Item.
 Abertura dos Envelopes: 14h00min do dia 25/05/2017.
 Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: licitacao@ils.pr.gov.br.
 Laranjeiras do Sul-PR, 03 de maio de 2017.
 Gilson Ferreira Colla
 Pregociiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
 CNPJ Nº 76.205.970/0001-95
 PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - FONE (042)3635-8100
 85.301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
 Nº 044/2017 - PMLS
 Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de consumo visando a execução de programa de liberdade celular, mediante aquisições pontuais em estado de prontidão pelo órgão, conforme especificações 322/2017, elaborado entre o estado do Paraná e o município de Laranjeiras do Sul, para aquisição de aparelhos para a infância e adolescentes, visando a segurança, saúde e bem-estar dos pequenos porte sediadas nesse município.
 Tipo da Licitação: Menor Preço por Loja.
 Abertura dos Envelopes: 08h30min do dia 25/05/2017.
 Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: licitacao@ils.pr.gov.br.
 Laranjeiras do Sul-PR, 03 de maio de 2017.
 Gilson Ferreira Colla
 Pregociiro

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Estado do Paraná
 Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - CEP 85.301-070
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2017
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017-PMLS
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL E AFILIADO DIGESTIVO, PERICIA, AUDITORIA, OBSTETRICA E GINECOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM LOTES EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SS/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 858.875.719-53.
 CONTRATADA: CLINICA MEDICAR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 051.39.740/0001-00, situada na Rua Cândido Antônio Lourenço de Almeida nº 100, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-070, inscrita no CPF/MF sob o nº 494.916.140-34 e portadora da Cédula de Identidade nº 8.306.157-0-SS/PR.
 VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2017.
 POR: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Estado do Paraná
 Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - CEP 85.301-070
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2017
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017-PMLS
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL E AFILIADO DIGESTIVO, PERICIA, AUDITORIA, OBSTETRICA E GINECOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM LOTES EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SS/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 858.875.719-53.
 CONTRATADA: CLINICA MEDICAR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 051.39.740/0001-00, situada na Rua Cândido Antônio Lourenço de Almeida nº 100, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-070, inscrita no CPF/MF sob o nº 494.916.140-34 e portadora da Cédula de Identidade nº 8.306.157-0-SS/PR.
 VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2017.
 POR: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Estado do Paraná
 Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - CEP 85.301-070
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2017
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017-PMLS
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL E AFILIADO DIGESTIVO, PERICIA, AUDITORIA, OBSTETRICA E GINECOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM LOTES EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SS/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 858.875.719-53.
 CONTRATADA: PEREZ ZIBARTH, MARREROS & ABREU LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 030.1947/0001-32, sita na Rua Vencedor José Ayres de Oliveira, nº 986, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-240, neste ato representada por PEREIRA MARREROS, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 988.875.719-53 e portador da cédula de identidade nº 06.700.000.000 (vinte e seis mil reais).

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Estado do Paraná
 Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - CEP 85.301-070
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2017
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017-PMLS
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, E AFILIADO DIGESTIVO, PERICIA, AUDITORIA, OBSTETRICA E GINECOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM LOTES EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SS/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 858.875.719-53.
 CONTRATADA: PEREZ ZIBARTH, MARREROS & ABREU LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 030.1947/0001-32, situada na Rua Vencedor José Ayres de Oliveira, nº 986, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-240, neste ato representada por PEREIRA MARREROS, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 988.875.719-53 e portador da cédula de identidade nº 06.700.000.000 (vinte e seis mil reais).

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Estado do Paraná
 Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - CEP 85.301-070
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2017
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017-PMLS
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL E AFILIADO DIGESTIVO, PERICIA, AUDITORIA, OBSTETRICA E GINECOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM LOTES EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SS/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 858.875.719-53.
 CONTRATADA: PEREZ ZIBARTH, MARREROS & ABREU LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 030.1947/0001-32, sita na Rua Vencedor José Ayres de Oliveira, nº 986, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-240, neste ato representada por PEREIRA MARREROS, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 988.875.719-53 e portador da cédula de identidade nº 06.700.000.000 (vinte e seis mil reais).

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Estado do Paraná
 Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - CEP 85.301-070
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2017
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017-PMLS
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL E AFILIADO DIGESTIVO, PERICIA, AUDITORIA, OBSTETRICA E GINECOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM LOTES EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SS/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 858.875.719-53.
 CONTRATADA: PEREZ ZIBARTH, MARREROS & ABREU LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 030.1947/0001-32, sita na Rua Vencedor José Ayres de Oliveira, nº 986, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-240, neste ato representada por PEREIRA MARREROS, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 988.875.719-53 e portador da cédula de identidade nº 06.700.000.000 (vinte e seis mil reais).



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 62/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA BHETANIA OLIVEIRA DA SILVA CLINICA MEDICA - ME.

Por este instrumento administrativo que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **BHETANIA OLIVEIRA DA SILVA CLINICA MEDICA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 19.625.731/0001-50, situada na Rua Doutor Carmosino Vieira Branco, s/nº, Centro, Rio Bonito do Iguçu-PR, CEP 85.340-000, neste ato representada pela Sra. **BHETANIA OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o n.º 747.326.762-00 e portadora da cédula de identidade n.º 4.512.265-SSP/PA, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada a **prestação dos serviços**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: Do objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL E APARELHO DIGESTIVO, PERÍCIA, AUDITORIA, OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM LOTES EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Parágrafo Primeiro: Os serviços serão prestados pelo profissional médico **BHETANIA OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CRM sob n.º 29761.

Parágrafo Segundo: Da abrangência dos serviços:

BHETANIA OLIVEIRA DA SILVA CLINICA MEDICA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	SERVIÇO MÉDICOS NA ÁREA DE OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		CON	2.700,00	30,00	81.000,00
TOTAL							81.000,00



a empresa substituir com outro profissional ou descontar o período de ausência na nota fiscal, referente ao pagamento mensal do serviço.

Parágrafo Sexto: As ausências deverão ser comunicadas oficialmente no prazo de mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, exceto imprevistos, indicando o profissional que fará a substituição ou informando que fará o desconto na nota fiscal. Sendo essa informação necessária para que se possa organizar o atendimento nas Unidades de Saúde.

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento
(art. 55, II, Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.

Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste
(Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Terceira: DO VALOR DO CONTRATO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 30,00 (trinta reais) por consulta, totalizando o contrato o valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE a nota fiscal.

Parágrafo Segundo: A retenção do ISSQN será realizada direito na fonte, conforme prevê a legislação vigente.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATO será passível de reajuste, pelo índice INPC/IBGE após o período de 12 (doze) meses.

Dos Prazos de Vigência e de Execução
(Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

Cláusula Quarta: O prazo de execução e a vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados após a data de assinatura do contrato.

Parágrafo Único: O presente contrato poderá ser prorrogado, conforme artigo 57, inciso II, se houver interesse das partes.

Dos Créditos Orçamentários
(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

08.001	10.301.0003.2026	3.3.90.39.00.00	303
08.001	10.301.0003.2026	3.3.90.39.00.00	495
08.001	10.301.0003.2028	3.3.90.39.00.00	303
08.001	10.301.0003.2028	3.3.90.39.00.00	



**Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes,
das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas
(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)**

Cláusula Sétima: São obrigações da Contratada:

- I - Realizar os serviços de forma profissional e de acordo com as normas éticas da profissão e com as premissas básicas estabelecidas.
- II - O profissional ficará lotado na Secretaria de Saúde, a qual será fiscalizadora e responsável pelos agendamentos de horários e dias para a prestação dos serviços.
- III - O profissional disponibilizado para prestar serviços ao município, deverá cumprir o nº de consultas estipulado.
- IV - Disponibilizar funcionários devidamente qualificados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos.
- V - Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante;
- VI - Participar, através de sua direção ou proprietário, das reuniões da Administração Municipal, sempre que convocada, devendo ainda auxiliar a mesma no que couber.
- VII - Arcar com todas as despesas incidentes da prestação dos serviços, inclusive os trabalhistas.
- VIII - Os profissionais a serviço da empresa vencedora não terão quaisquer vínculo empregatício com o Município de Laranjeiras do Sul;
- IX - Dar anuência caso haja necessidade de substituição de profissional ou local da prestação dos serviços.

Cláusula Oitava: São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Remunerar a Contratada de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;
- II - Fiscalizar, para garantir a eficácia os serviços executados, visando também a saúde e qualidade de vida dos munícipes.

Cláusula Nona: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

**Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração
(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)**

Cláusula Décima: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Da licitação
(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)**

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado à licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 031/2017-PMLS e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Parágrafo Único: Qualquer informação omitida neste documento será subsidiário ao edital e juntamente com seus anexos.



princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Da Fiscalização
(Art. 67, § 1º e § 2º Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Terceira: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pela servidora pública SUZAMARA BATISTA, inscrita no C.P.F. sob o nº 033.246.899-29 e portadora da cédula de identidade nº 7.772.590-3-PR, nomeada pela portaria nº 021/2017, de 23 de janeiro de 2017.

Da Obrigação da Contratada
(Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Da Cláusula Antifraude e Anticorrupção
(Lei Federal n. 12.846/13)

Cláusula Décima Quinta: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

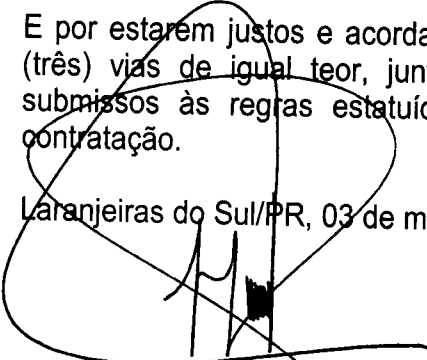
Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

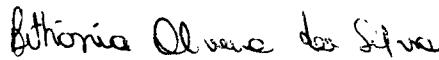
Do Foro
(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro da **Comarca de Laranjeiras do Sul/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estabelecidas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

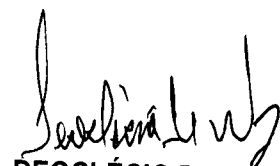
Laranjeiras do Sul/PR, 03 de maio de 2017.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
CONTRATANTE


BHETANIA OLIVEIRA DA SILVA
BHETANIA OLIVEIRA DA SILVA CLINICA MEDICA - ME
CONTRATADA

Testemunhas:


GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72


DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL E APARELHO DIGESTIVO, PERÍCIA, AUDITORIA, OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM LOTES EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CNPJ n.º 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: BHETANIA OLIVEIRA DA SILVA CLINICA MEDICA - ME, inscrita no CNPJ n.º 19.625.731/0001-50, situada na Rua Doutor Carmosino Vieira Branco, s/nº, Centro, Rio Bonito do Iguacu-PR, CEP 85.340-000, neste ato representada pela Sra. **BHETANIA OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o n.º 747.326.762-00 e portadora da cédula de identidade n.º 4.512.265-SSP/PA.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2017.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



A Secretaria de Saúde de Laranjeiras do Sul

CNPJ:95.587.473/0001-43

Rua Praca Rui Barbosa 01- CEP 85301-070

Laranjeiras do Sul- PR

Reportando-nos ao Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 03/05/2017, nos termos da cláusula (contrato 62/2017) do referido instrumento, servimo-nos da presente para lhe notificar que a empresa BHETANIA OLIVEIRA DA SILVA -ME, não poderá dar continuidade aos serviços contratados, por motivos pessoais (mudança de endereço para outro estado), a partir do dia 01/02/2018.

Rio Bonito do Iguacu, 21/12/2017

BHETANIA OLIVEIRA DA SILVA CLINICA MEDICA -ME

RUA DR. Carmosino Vieira Branco, S/N CEP 85340-000- Rio Bonito do Iguacu- Paraná

Bethônia Oliveira da Silva
BHETANIA OLIVEIRA DA SILVA CLINICA MEDICA -ME

Recebido em
26/12/2017

[Signature]
Secretário Municipal de
Saúde do Sul Pr



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO Nº 135/2017

De: Valdemir Scarpari
Secretaria Municipal de Saúde

Para: Deoclécio De Nez
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Laranjeiras do Sul-PR, 26 de Dezembro de 2017.

Assunto: RESCISÕES DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 62/2017 E Nº 73/2017 DA EMPRESA BHETANIA OLIVEIRA DA SILVA CLÍNICA MÉDICA- ME.

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta, solicitar as rescisões dos Contratos Administrativos Nº 62/2017 oriundo da modalidade Pregão Presencial Nº 031/2017-PMLS e seus anexos, sendo da abrangência dos serviços o Lote Nº 11 item Nº 1, correspondente a serviços médicos na área de Obstetrícia e Ginecologia, e Contrato Administrativo Nº 73/2017 oriundo da modalidade Pregão Presencial Nº 043/2017-PMLS e seus anexos, sendo de abrangência do serviço os exames de ultrassonografia, firmado pela Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul e a empresa Bhetania Oliveira da Silva Clínica Médica – ME inscrita no CNPJ 95.587.473/0001-43.

Em virtude do pedido de afastamento do profissional a partir da data de 01 de janeiro de 2018, informamos que é de comum acordo a realização da rescisão dos contratos acima citados. Segue em anexo documento emitido pela empresa informando a impossibilidade da continuidade dos serviços prestados.

Cordialmente,


VALDEMIR SCARPARI
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Memorando Interno: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO

Laranjeiras do Sul-PR, 02 de janeiro de 2018.

De: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.
Para: Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica

Assunto: Aditivo ao Contrato n° 062/2017 – **BHETANIA OLIVEIRA DA SILVA CLINICA MEDICA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 19.625.731/0001-50.

JUSTIFICATIVA

Encaminho em anexo os documentos referentes a rescisão amigável do Contrato de Prestação de serviços n° 062/2017, referente ao Pregão Presencial n° 031/2017-PMLS, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A rescisão é justificada conforme solicitação da Contrata e aceitação da Secretaria Municipal de Saúde, informando esta última que a rescisão é de comum acordo entre as partes. Assim, solicito:

Ao Departamento de Licitação a confecção do Termo de Rescisão;
A Procuradoria Jurídica parecer sobre o Termo de Rescisão.

Atenciosamente,


DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



362
Geração de requisições de compra

Liberação de Emenda: 53
Exercício: 2017
Modalidade: Pregão
Número: 31

Seleção dos itens
Por solicitação Local: 12
Solicitação: 000094/2017
Fornecedor: BHELANIA OLIVEIRA DA SILVA CLINICA MEDICA ME
Por contrato: DA SILVA CLINICA MEDICA ME
Aditivo: 02/05/12

Item	Local	Solicitação	Local	Conta	Natureza de despi	Fonte r	Grupo da	Código	Produto	Certidão	Qtda disponível	Qtda requisitada	Prego unitário	Valor disponível	Valor
Item : 001	94/2017	12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					015655	SERVIÇO		965,00	965,00	30,00		

Certidão: Válida Sem certidão Item bloqueado

Dados para as requisições de compra
Solicitante: VALDEMAR DOMINGOS S GARRARI
Forma de pagamento: SERÁ EFETUADO MENSALMENTE, APÓS COMPROVADA A EXECUÇÃO DOS SE
Local: 000012 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Local de entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SCP - Município de Lar...

Imprimir

Limp



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

I- PARECER.

EMENTA: Rescisão amigável do contrato administrativo nº 062/2017, oriundo do processo de licitação pregão presencial nº 031/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na realização de exames de ultrassonografia para atender a demanda da secretaria de saúde de Laranjeiras do Sul.

Trata-se de Processo encaminhado pelo Secretário Municipal de Finanças e Orçamento por intermédio de Memorando Interno, para parecer jurídico da possibilidade da rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 062/2017.

A rescisão amigável se dá pelo fato da requisição feita pela contratada, tendo em vista motivos pessoais especificados em ofício encaminhado a Secretaria Municipal de Saúde, solicitação que foi aceita pelo Poder Público.

É o que há para relatar.

II - DA RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A rescisão amigável do contrato administrativo é um instituto previsto no artigo 79, II, da Lei 8.666, de 1993, condicionada à conveniência do A...



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
aquiescência das partes, senão vejamos:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: (...)

II - amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.

O contratante e a contratada chegaram a um consenso sobre a mencionada rescisão, haja vista o fato de a contratada mudar seu endereço de residência para outro Estado, impossibilitando deste modo a prestação de serviço.

No dizer de Hely Lopes Meirelles:

"...o ato discricionário é aquele praticado com liberdade de escolha de seu conteúdo, do seu destinatário, tendo em vista a conveniência, a oportunidade e a forma de sua realização".

Quer isto dizer que o administrador deve agir com liberdade de escolha, mas seguindo os parâmetros legais, permitindo-se que ele já entre as várias opções a que melhor se encaixe na lei.

Sinale-se que na rescisão amigável ocorreu devido intenção da contratada e a conveniência para a Administração. Ou seja, os contratantes concordaram no destrato.

Ademais, cumpre-se ressaltar que não cabe a este Procurador Geral decidir sobre as funções típicas desta Administração Pública, podendo apenas opinar no sentido das formalidades da presente rescisão, as quais estão devidamente preenchidas.

III - CONCLUSÃO

Pelo exposto acima, opinamos pela rescisão amigável do contrato.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

É o parecer.

Laranjeiras do Sul, 02 de janeiro de 2018.



MÁRIO AUGUSTO SCARPARI

PROCURADOR GERAL

OAB/PR: 88.307





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 062/2017, POR INTERESSE DE AMBAS AS PARTES, ORIUNDO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2017-PMLS, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ n.º 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BHETANIA OLIVEIRA DA SILVA CLINICA MEDICA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 19.625.731/0001-50, situada na Rua Doutor Carmosino Vieira Branco, s/n.º, Centro, Rio Bonito do Iguaçu-PR, CEP 85.340-000, neste ato representada pela Sra. **BHETANIA OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o n.º 747.326.762-00 e portadora da cédula de identidade n.º 4.512.265-SSP/PA, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul-PR, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente **rescisão contratual amigável**, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo tem por objetivo a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo n.º 062/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando o pedido de rescisão da contratada alegando motivos pessoais, e com base no Art. 79, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo conveniente e oportuno para a Administração Pública Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Contrato em epígrafe possui na presente data os seguintes saldos, os quais ficam rescindidos a partir desta data:

BHETANIA OLIVEIRA DA SILVA CLINICA MEDICA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Saldo Disponível	Preço	Preço total
11	1	SERVIÇO MÉDICOS NA ÁREA DE OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		CON	965,00	30,00	28.950,00
TOTAL							28.950,00

CLÁUSULA SEGUNDA

Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA**...



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



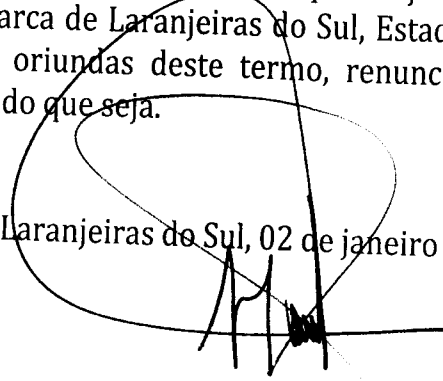
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA QUARTA


As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste termo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Laranjeiras do Sul, 02 de janeiro de 2018.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
CONTRATANTE

BHETANIA OLIVEIRA DA SILVA
BHETANIA OLIVEIRA DA SILVA CLINICA MEDICA - ME
CONTRATADA

Testemunhas:


GILSON FERREIRA CELLA
CPF Nº 581.368.519-72


DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF Nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: BHETANIA OLIVEIRA DA SILVA CLINICA MEDICA - ME, inscrita no CNPJ nº 19.625.731/0001-50, situada na Rua Doutor Carmosino Vieira Branco, s/nº, Centro, Rio Bonito do Iguçu-PR, CEP 85.340-000, neste ato representada pela Sra. **BHETANIA OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 747.326.762-00 e portadora da cédula de identidade nº 4.512.265-SSP/PA, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul-PR.

DATA DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2018.

SALDO RESCINDIDO: R\$ 28.950,00 (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2018.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.



AVISO DE RECEBIMENTO
SERV. AVIS CNO7
AR

DY 82175682 6 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT: 18 JAN 2018

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT: LARANJEIRAS DO SUL - PR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

h	:	h	:	h
✓	:	✓	:	✓

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

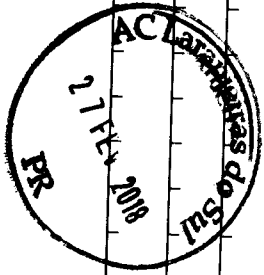
PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
Prefeitura m. de Laranjeiras do Sul PR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE
CEX 127

CIDADE / LOCALITE
Laranjeiras do Sul

8 5 3 0 1 1 - 0 7 0



UF: PR
BRASIL
BRÉSIL

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Laranjeiras do Sul



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO Nº 006/2018

De: Valdemir Scarpari
Secretário Municipal de Saúde

Para: Deoclécio De Nez
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Laranjeiras do Sul-PR, 19 de Fevereiro de 2018.

Assunto: **Termo Aditivo Quantitativo limitado 25% ao contrato administrativo de prestação de serviço nº 57/2017 da empresa Clínica Medilar LTDA-ME.**

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta, solicitar o Termo Aditivo Quantitativo limitado 25% oriundo da licitação modalidade pregão nº 31/2017 da empresa Clínica Medilar LTDA - ME., prestadora de serviços médicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde Laranjeiras do Sul.

A realização de termo Aditivo Quantitativo limitado 25% se justifica devido a Lei nº 009/2017, que altera a redação do art. 88 da Lei Municipal nº 030/2004 do Município de Laranjeiras do Sul. "Art. 88 A licença superior a 03 (três) dias consecutivos, ou alternados num mesmo mês, dependerá de perícia médica realizada por perito designado pelo Município, exceto para casos de doenças infecto contagiosas e processos cirúrgicos, oportunidade em que a licença passará a ser de 7 (sete) dias. Portanto, faz-se necessário a realização do termo aditivo referente ao acréscimo quantitativo das consultas.

A empresa manifestou-se favorável com o termo aditivo referente à quantidade de 25% do contrato.

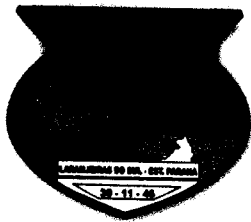
Verificamos que os preços estão de acordo com os sugeridos no mercado sendo vantajoso para a municipalidade esse aditivo.

DESCRIÇÃO DO ÍTEM (PRODUTO OU SERVIÇO)
PRESTAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM REALIZAÇÕES DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE LARANJEIRAS DO SUL.

DA QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE PERÍCIA MÉDICA PARA OS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE PRONUNCIAR-SE SOBRE AS CONDIÇÕES DE SAÚDE E CAPACIDADES LABORATIVAS DO EXAMINADO, PARA FINS DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO LEGAL PERTINENTE. AS PERÍCIAS SERÃO AGENDADAS CONFORME DEMANDA E CRONOGRAMA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	120,00	30,00	R\$ 180,00
				R\$ 21.600,00
				R\$ 5.400,00
TOTAL				R\$ 27.000,00

DA GARANTIA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



NOTA FISCAL

A nota fiscal emitida pela empresa deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, a qual irá atestar o recebimento do produto ou serviços prestados, e após será encaminhado do Departamento de Compras para a realização do pagamento.

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

DÚVIDAS

Quais dúvidas em relação a solicitação deverá ser entrado em contato com Suzamara Batista, pelo telefone 42 3635 1030.

Cordialmente,

VALDEMIR SCARPARI
Secretário Municipal de Saúde

PROTOCOLO	
Recebi em	___ / ___ 2018.
_____	: _____ hs

Assinatura	



À

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Departamento de Licitações

Solicitação de Aditivo

Prezados,

Tendo em vista a vigência do Contrato administrativo de prestação de serviço nº 57/2017 do Processo Tomada de Preço nº 031/2017, que tem por objeto à Contratação de Empresa para prestação e execução de serviços médicos para atender a demanda da Secretaria de Saúde de Laranjeiras do Sul.

Venho através deste, informar o interesse no acréscimo do no valor do contrato em 25%.

Atenciosamente,

Laranjeiras do Sul, 19 de Fevereiro de 2018.

Medil Almeida
Gerente
Clinica Medilar

Clinica Medilar Ltda
CNPJ 05.139.760/0001-06

Clinica Medilar Ltda
CNPJ 05.139.760/0001-06



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Barão do Rio Branco, 1861 - Centro - CEP: 85301-030
Fone (42) 3635-1030 - e-mail: geral@semusa.pr.gov.br
Laranjeiras do Sul - Paraná



Laranjeiras do Sul-PR, 19 de Fevereiro de 2018.

Para: Departamento de Licitações

Assunto: Contrato nº 57/2017 da **Clinica Medilar Ltda-Me** CNPJ: 05.138.760/0001-06.

DECLARAÇÃO

Eu, **SUZAMARA BATISTA**, inscrito no CPF sob o nº 033.246.899-29 e portador da cédula de identidade nº 7.772.590-3, nomeado pela portaria nº 021/2017 de 23/01/2017 como fiscal de contratos, vem por meio deste, declarar a **Empresa Clinica Medilar Ltda-Me** CNPJ: 05.138.760/0001-06 detentora do Contrato nº 57/2017, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE LARANJEIRAS DO SUL**, vem prestando os serviços satisfatoriamente, sendo que em consultas aos documentos disponíveis até o momento, não foi encontrado nenhum registro que desabone a conduta da empresa durante o período de vigência do contrato.

Atenciosamente,

Suzamara
SUZAMARA BATISTA
Fiscal de Contrato



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Memorando Interno: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE VALOR (CONSULTAS)

Laranjeiras do Sul-PR, 21 de fevereiro de 2018.

De: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Para: Departamento de Licitações

Departamento de Contabilidade

Procuradoria Jurídica


Assunto: Aditivo ao Contrato n° 057/2017 – **CLINICA MEDILAR LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 05.139.760/0001-06.

JUSTIFICATIVA

Conforme memorando da Secretaria Municipal de Saúde, é necessário aumento quantitativo de consultas no Contrato n° 057/2017, referente ao Pregão Presencial n° 031/2017-PMLS, devido a Lei Municipal n° 009/2017, a qual alterou a redação do art. 88 da Lei Municipal n° 030/2004. "Art. 88 – A licença superior a 03 (três) dia consecutivos, ou alternados num mesmo mês, dependerá de perícia médica realizada por perito designado pelo Município, exceto para casos de doenças infecto contagiosas e processos cirúrgicos, oportunidade em que a licença passará a ser de 7 (sete dias)".

Sendo o que há para o momento, solicito ao Departamento de Licitações a minuta do Termo de Aditivo, ao Departamento de Contabilidade a previsão de recursos orçamentários para fazer frente à referida despesa e à Procuradoria Jurídica parecer legal sobre o referido Aditivo.

Atenciosamente,


DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

Laranjeiras do Sul/PR, 22 de fevereiro de 2018.

De: Departamento de Contabilidade
Para: Departamento de Licitações e Contratos.

ASSUNTO: Indicação de Dotação Orçamentária Aditivo ao Cont. 057/2017-PMLS.

Conforme solicitado, venho informar-lhes a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida despesa, Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo nº **057/2017-PMLS**, referente à Licitação Pregão Presencial 031/2017-PMLS, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA PERÍCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrito abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	303
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Saúde - Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 - 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	495
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Atenção Básica
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	494
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde


DEONILDO DE NEZ
Contador - CRC PR 833040-0



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



PARECER JURÍDICO – ADITIVO

Assunto: Análise. Solicitação de aditivo de valor – 1º Termo Aditivo – ao contrato de prestação de serviços sob nº. 057/2017, oriundo da licitação modalidade pregão presencial nº. 031/2017, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos nas áreas de perícia, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Interessado: Departamento de Licitação

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da minuta do – 1º Termo Aditivo – ao contrato de prestação de serviços sob nº. 057/2017, oriundo da licitação modalidade pregão presencial nº. 031/2017, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos nas áreas de perícia, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Passo a análise jurídica do caso.

I - RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria Jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de valor do Contrato 057/2017.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

a) Processo Administrativo nº. 11.111.111



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



b.2 Memorando Interno advindo da Secretaria Municipal de Saúde, Valdemir Scarpari, 19 de fevereiro de 2018, justificando a necessidade do aditivo de valor.

b.3 Solicitação de aditivo de valor, justificativa, emitida pelo Secretario Municipal de Finanças e Orçamento, Deoclécio De Nez, datado em 21 de fevereiro de 2018.

b.4 Memorando Interno advindo da Contabilidade, 22 de fevereiro de 2018, Deonildo de Nez, indicando a dotação orçamentária para suprir o aditivo.

b.5 Comunicado interno da Fiscal de Contrato, Suzamara Batista, datado 19 de fevereiro de 2018.

b.6 Aceite da empresa Clinica Medilar Ltda em relação ao aditivo.
É breve o relatório.

II – PARECER

O motivo do aditamento de valor, o qual está previsto no Memorando Interno do Secretario Municipal de Saúde, Valdemir Scarpari, é claro e congruente, inclusive havendo despacho do Ministério da Integração Nacional concordando com o aditivo de valor.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, relembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de aumento no valor, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração, pois se verifica que é uma decisão eminentemente de Gestão.

Cumpre, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná


Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade formal das minutas do aditivo analisadas, dando o parecer **FAVORÁVEL** considerando que reúnem os elementos mínimos exigidos pela legislação aplicável à espécie: Lei 8.666/1993. Ressaltando que o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos e financeiros, que escapa da análise jurídica desta Procuradoria.

Laranjeiras do Sul – PR, em 23 de fevereiro de 2018.


MARIO AUGUSTO SCARPARI
PROCURADOR GERAL
PORTARIA (nomeação) 205/2017



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Atenção Básica
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	494
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que produzam um único efeito de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Laranjeiras do Sul-PR, 23 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

CONTRATANTE

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Nadia Irion Almeida
CLÍNICA MEDILAR LTDA - EPP

NADIA IRION ALMEIDA

Representante Legal

Testemunhas:

Gilson Ferreira Cella
GILSON FERREIRA CELLA
CPF: 581.368.519-72

Deoclécio de Nez
DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF: 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017-PMLS

1º TERMO ADITIVO – VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE PERÍCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: CLINICA MEDILAR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.139.760/0001-06, situada na Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 735, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-230, neste ato representada pela Sra. **NADIA IRION ALMEIDA**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 494.816.140-34 e portadora da cédula de identidade nº 8.306.157-0-SSP/PR, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul-PR.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2018.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. Decreto Legislativo nº 007/2018. Resolução nomeia servidor efetivo e de outras providências.

TERMO DE POSSE. Anos (1997/07) da Lei do Município de Marquinhos de ano de início e término (2018) na Câmara Municipal de Marquinhos - Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL. Extrato de Aditivo Contratual. Contrato Administrativo nº 057/2015.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL. Extrato de Aditivo Contratual. Contrato Administrativo nº 057/2015. 1º TERMO ADITIVO - VALOR.

RESOLUÇÃO Nº 02/2018. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO nomeia servidores efetivos e de outras providências.

QUADRO FIXAÇÃO E LOTAÇÃO 2018 - PROFESSORES EDUCAÇÃO BÁSICA. Quadro com 10 colunas: Nº, Nome, Local de Fixação, Local de Lotação, etc.

Table with 2 columns: Nº and Nome. Lists names of teachers and their assigned positions.

Table with 2 columns: Nº and Nome. Lists names of teachers and their assigned positions.

Table with 2 columns: Nº and Nome. Lists names of teachers and their assigned positions.

Table with 2 columns: Nº and Nome. Lists names of teachers and their assigned positions.

Table with 2 columns: Nº and Nome. Lists names of teachers and their assigned positions.

Table with 2 columns: Nº and Nome. Lists names of teachers and their assigned positions.

Table with 2 columns: Nº and Nome. Lists names of teachers and their assigned positions.

Table with 2 columns: Nº and Nome. Lists names of teachers and their assigned positions.

QUADRO FIXAÇÃO E LOTAÇÃO 2018 - PROFESSORES EDUCAÇÃO BÁSICA. Quadro with 10 colunas: Nº, Nome, Local de Fixação, Local de Lotação, etc.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA. Resolução Nº 02/2017. Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI).

RESOLUÇÃO Nº 02/2017. Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI). Resolução que aprova o Plano de Trabalho do Projeto de Adequação ao Serviço de Prevenção contra o Tráfico de Pessoas.

Extrato Primeiro Termo Aditivo. Município de Virmond. Contrato Administrativo nº 057/2015. 1º TERMO ADITIVO - VALOR.

Tomada de Preços Nº 02/2017-PMV. Homologação e Adjudicação. Prefeitura Municipal de Virmond.

RESOLUÇÃO Nº 02/2018. Prefeitura Municipal de Virmond. Resolução que nomeia servidores efetivos e de outras providências.